



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

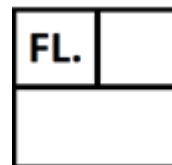
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp: (35)9-9802-7588 Fone:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº067/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº192/2026

Torna-se público que o Município de Alfenas-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº18.243.220/0001-01, sediado na Praça Dr. Fausto Monteiro, nº347, centro de Alfenas-MG, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano e pela Secretaria Municipal de Saúde, que realizará licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº123/2006, da Lei nº 11.488/2007, e das exigências estabelecidas neste edital.

Data e hora de início das propostas:	<u>18:00h do dia 24/09/2026 (horário de Brasília).</u>
Data e hora limite para impugnação:	<u>23:59h do dia 01/10/2026 (horário de Brasília).</u>
Data e hora final das propostas:	<u>08:30h do dia 06/10/2026 (horário de Brasília).</u>
Data de abertura das propostas – sessão pública:	<u>09:30h do dia 06/10/2026 (horário de Brasília).</u>
Local:	<u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>
Modo de disputa	Aberto

1. DO OBJETO.

1.1. Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de ferragens e ferramentas, destinados a suprir as demandas de manutenção preventiva e corretiva das unidades administrativas, operacionais e assistenciais vinculadas à Prefeitura Municipal de Alfenas/MG, contemplando o atendimento a todas as Secretarias integrantes da estrutura administrativa do Poder Executivo e a Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A Ata de Registro de Preços decorrente do presente procedimento poderá ter sua vigência prorrogada, desde que observados os requisitos, limites e condições estabelecidos no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos regulamentos aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

A eventual prorrogação deverá ser precedida de justificativa formal da Administração, elaborada pela unidade competente, que demonstre a permanência da necessidade administrativa, a manutenção da vantajosidade dos preços e condições registrados, a adequação da solução às demandas do Município e a conveniência da continuidade da Ata de Registro de Preços. A prorrogação não implicará a obrigatoriedade de execução integral dos quantitativos de serviços e materiais registrados, tampouco garantirá a contratação de quantidade mínima de serviços, permanecendo as futuras contratações condicionadas à efetiva necessidade da Administração, à emissão da respectiva Solicitação de Fornecimento, à disponibilidade orçamentária e financeira e ao interesse público. Os quantitativos registrados possuem natureza estimativa e os materiais fornecidos de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades identificadas nas unidades municipais. A eventual prorrogação deverá observar os quantitativos e limites originalmente registrados, sem ampliação indevida do objeto, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e devidamente fundamentadas. A continuidade da Ata deverá preservar a identidade do objeto, as especificações técnicas, os preços e as condições de execução originalmente estabelecidos, não sendo admitida alteração que implique modificação substancial ou a inclusão de serviços estranhos ao objeto licitado.

Durante o período de prorrogação, a Ata poderá ser utilizada, de forma isolada ou conjunta, pelas Secretarias Municipais e demais unidades administrativas participantes — especialmente pela Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano e pela Secretaria Municipal de Saúde, que apresentem demandas compatíveis com o objeto, observadas as condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

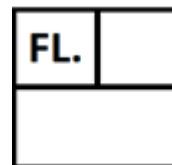
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp: (35)9-9802-7588 Fone:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do exercício de 2026 conforme discriminas abaixo:

DESPESAS PMA:

Despesa: 356/2026

Organograma: 13.000- Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Função: 15- Urbanismo.

Subfunção: 122- Administração Geral

Programa: 0001- Alfenas e a Excelência na Gestão Municipal

Projeto/ Atividade: 2.020- Manutenção das Atividades da Secretaria Desenv.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Recurso: 1.500.000.0000 - Recursos Não Vinculados De Impostos

Despesa: 465/2026.

Organograma: 14.000- Secretaria Municipal de Educação-SEME.

Função: 12- Educação.

Subfunção: 365- Educação Infantil

Programa: 0013- Alfenas Inteligente

Projeto/ Atividade: 2.148- Manutenção das Ativ. Das Escolas Municipais

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo.

Recurso: 1.500.000.1001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EDUCAÇÃO)

DESPESAS FMS:

Despesa: 15/2026

Função: 10- Saúde

Projeto/ Atividade: 2.096- Manutenção Das Atividades Do Fundo Municipal De Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo

Recurso: 1.500.000.1002 - Recursos Não Vinculados de Impostos (SAÚDE)

Despesa: 108/2026

Função: 10- Saúde

Projeto/ Atividade: 2.191- Manutenção Da Atenção Primária À Saúde - BLATB

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo

Recurso: 1.600.000.0000 - Transf. Fundo A Fundo-Sus Prov. União-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Despesa: 212/2026

Função: 10- Saúde

Projeto/ Atividade: 2.099- Manutenção Divisão de Vigilância em Saúde - BLVGS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo

Recurso: 1.600.000.0000 - Transf. Fundo a Fundo-Sus Prov. União-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

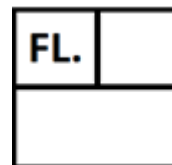
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp: (35)9-9802-7588 Fone:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº123, de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

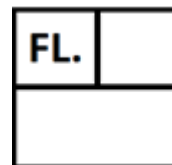
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp: (35)9-9802-7588 Fone:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

5.2. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

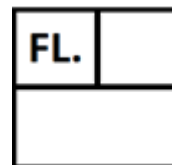
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp: (35)9-9802-7588 Fone:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA EXCLUSIVAMENTE MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado (quando o caso);

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado (quando o caso);

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a detentora da ata.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no na Ata.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

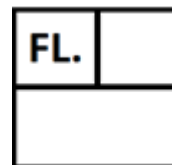
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp: (35)9-9802-7588 Fone:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



- 7.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.
- 7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (HUM CENTAVO)**.
- 7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10.** Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

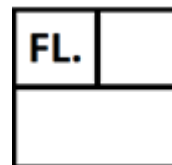
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp: (35)9-9802-7588 Fone:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na Lei 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1. Produzidos no país;

7.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

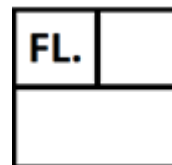
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp: (35)9-9802-7588 Fone:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a PROPOSTA ADEQUADA ao último lance ofertado e os documentos de HABILITAÇÃO.

7.30.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

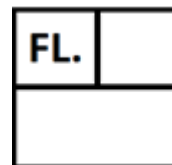
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp: (35)9-9802-7588 Fone:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. TODA A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÁ SER ENVIADA, PELO LICITANTE 1º COLOCADO NA FASE DE LANCES, APÓS A CONVOCAÇÃO PELO PREGOEIRO NO PRAZO DE 2 (DUAS) HORAS.

9.2. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.2.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

9.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.2.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.2.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

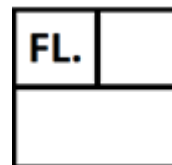
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp: (35)9-9802-7588 Fone:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.5.1.Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.5.2.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.5.3.O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.2.6.Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.6.1.No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.3.1.É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3.1.1.O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.4.Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.5.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1.Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8.Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

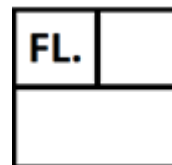
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp: (35)9-9802-7588 Fone:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



9.9.HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.9.1.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2.Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9.3.No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.4.Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.5.No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.6.No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.9.7.No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9.8.Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.10.1.CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.10.2.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.10.3.Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.4.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.10.5.Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.10.6.Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

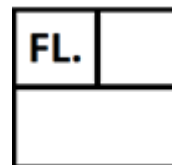
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp: (35)9-9802-7588 Fone:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



9.10.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.11.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.11.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação

9.11.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) Serão considerados “na forma da lei”, dentre outros, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados: 1) publicados em Diário Oficial; ou 2) publicados em Jornal; ou 3) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou junto aos Ofícios de Registros local do Comércio (cartórios) delegados para esse fim; ou 4) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou junto aos Ofícios de Registro local do Comércio (cartórios) delegados para esse fim, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou e) escrituração contábil digital, conforme Instrução Normativa RFB nº 1774, de 22 de dezembro de 2017. **As empresas Micro empreendedor individual- MEI, não ficará dispensado de apresentar o balanço patrimonial, conforme o acórdão 133/2022.**

c) **A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:**

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} > 1$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} > 1$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} > 1$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

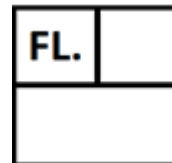
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp: (35)9-9802-7588 Fone:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



- d) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- e) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitações reserva-se o direito de efetuar os cálculos ou encaminhá-los ao setor de contabilidade para que os façam.
- f) Se necessária, a atualização do balanço e do patrimônio líquido deverão ser apresentados juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- g) Todas as licitantes deverão apresentar os documentos específicos para a participação neste pregão, devendo ser entregues numerados, de preferência sequencialmente e na ordem deste edital, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes:
- h) As Demonstrações Contábeis deverão seguir as normas previstas nas resoluções a seguir, a depender de seu porte:

- Microempresa e Empresa de Pequeno Porte seguirão o conjunto exigido pela Res. CFC 1.418/12, item 26 a 39 - ITG 1000;
- Pequenas e Médias Empresas (PME's) seguirão o conjunto exigido pela Res. CFC 1.255/09, item 3.17 - NBC TG 1000 (RI);
- Demais empresas deverão apresentar suas demonstrações nos termos da Res. CFC 1.185/09, item 10 - NBC TG 26 (R5) e Res. CFC 1.330/11 - ITG 2000 (RI).

9.12. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

Deverá o licitante concorrente comprovar a aptidão, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento satisfatório, por parte da licitante, com características funcionais similares ao objeto da presente licitação.

9.13- DO CATÁLOGO:

9.13.1. Com o objetivo de assegurar a conformidade técnica, resguardar o padrão de qualidade exigido pela Administração e mitigar o risco de fornecimento de equipamentos inadequados, as licitantes deverão, **OBRIGATORIAMENTE, ANEXAR JUNTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO OS CATÁLOGOS, PROSPECTOS, FICHAS TÉCNICAS DE: (TODOS OS ITENS DO LOTE 4) E DOS (ITENS 185 E 186 DO LOTE 5).**

9.13.2. Os catálogos ou documentos similares deverão ser apresentados de forma legível, redigidos ou traduzidos para a língua portuguesa, e evidenciar de maneira expressa a marca, o modelo e as características físicas e técnicas dos produtos, permitindo a inequívoca conferência com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

9.13.3. O catalogo apresentado será submetida à análise e validação pelo setor competente da Administração. Caso o material ofertado seja **APROVADO** por atender integralmente às exigências técnicas, a proposta será aceita e o processo seguirá os trâmites regulares para adjudicação e homologação.

9.13.4. Caso o catálogo apresentado seja **REPROVADO** por não comprovar o atendimento às especificações mínimas, o licitante será desclassificado no respectivo item, procedendo-se, de imediato, à convocação do próximo colocado para a consequente análise de sua proposta e documentação.

9.14. DECLARAÇÕES ANEXAS AO EDITAL

9.14.1. ANEXO V- MODELO DE PROPOSTA

9.14.2. ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

9.14.3. ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

9.14.4. ANEXO VIII– MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

9.14.5. ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

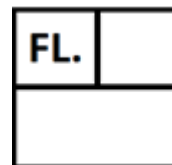
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp: (35)9-9802-7588 Fone:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



- 9.14.6. ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- 9.14.7. ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- 9.14.8. ANEXO XII -DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO
- 9.14.9. ANEXO XIII- DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, EM QUE A EMPRESA SE COMPROMETE A FAZER AS ENTREGAS NO PRAZO
- 9.14.10. ANEXO IVX- DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO
- 9.14.11. ANEXO XV- DECLARAÇÃO DE AGÊNCIA E CONTA BANCÁRIA

9.15.A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15.1.A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17.A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata e aplicação de eventual sanção a detentora da ata, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a detentora da ata.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

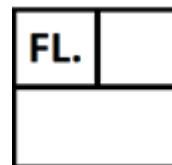
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp: (35)9-9802-7588 Fone:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista,

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

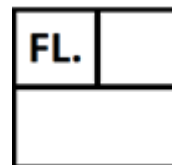
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp: (35)9-9802-7588 Fone:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Setor Requisitante, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente ata.

15. DA ATA

15.1. Após a homologação da licitação será firmado a ata de registro de preço.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. A assinatura da ata, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. A detentora da ata se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.4. O prazo de vigência desta Ata é de 12 meses, renovável pelo período de 1(um) ano, com quantitativo inicialmente registrado nos itens 1 e 2, com fulcro no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21 e arts. 22 e 23 do Decreto nº 11.462/2023, desde que:

- a) seja comprovado o preço vantajoso;
- b) haja previsão expressa no Edital e no Contrato;
- c) que o tema tenha sido tratado no Planejamento da contratação;
- d) que a prorrogação do contrato ocorra dentro do Prazo de sua vigência;

15.5. Por ocasião da assinatura, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

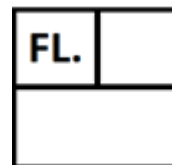
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp: (35)9-9802-7588 Fone:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



15.5.1. Na hipótese de irregularidade, a detentora da ata deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata.

16. DA FISCALIZAÇÃO.

16.1. A ata de registro de preços, terá como responsáveis:

16.2. GESTORES DA ATA: Iolanda da Silva dos Santos e Andrea de Souza.

16.3. FISCAIS DA ATA: Welington da Silva Ricardo, Vanderlei Jerônimo Vieira e Jeferson Florêncio.

16.4. Compete ao Gestor acima identificado exercer a administração da Ata, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar O prazo de vigência da ata, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

16.5. Compete ao fiscal da Ata acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor da ata, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a detentora da ata, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata, etc.

16.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da Ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.

16.7. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, dando-lhe prazo para correção;

16.8. Fiscalização ampla, irrestrita e permanente e o gerenciamento da ata ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano e da Secretaria Municipal de Saúde, onde está através de seus servidores designados pela fiscalização do objeto fará o acompanhamento, esclarecimento e atestes dos serviços executados, sem prejuízo da obrigação deste fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal da ata rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado.

16.9. Acompanhar e fiscalizar e receber provisoriamente e definitivamente a aquisição e/ ou os serviços

17. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA E DO ADMINISTRADOR DA ATA

17.1. As obrigações são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO.

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

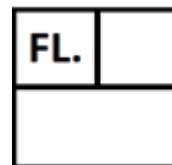
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp: (35)9-9802-7588 Fone:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

20.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A **IMPUGNAÇÃO** poderá ser realizada por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, ou por **email** através do licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br.

20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

20.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21.DA EXEQUIBILIDADE DOS LANCES

21.1. Ofertar preço manifestamente inexequível, de forma consciente, pode vir a caracterizar o delito previsto no artigo 337-F, do Código Penal Brasileiro, informando mais que caso o certame venha a ser frustrado, em razão a inexequibilidade de preços, o procedimento será encaminhado ao Ministério Público, para apuração de eventual prática de crime.

22.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à formalização da ata.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

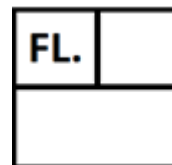
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp: (35)9-9802-7588 Fone:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS/MG, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do pregão induz à da ata.

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também no site: www.alfenas.mg.gov.br e ainda, poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço Rua João Luiz Alves nº 181, Centro, de Alfenas-MG, nos dias úteis, no horário das 12 às 18hs, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – MAPA DE RISCO

ANEXO II- MAPA DE APURAÇÃO

ANEXO III- TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO IV- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO VI– MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

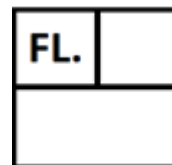
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp: (35)9-9802-7588 Fone:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, EM QUE A EMPRESA SE COMPROMETE A FAZER AS ENTREGAS NO PRAZO

ANEXO XIII- DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO

ANEXO XIV- DECLARAÇÃO DE AGÊNCIA E CONTA BANCÁRIA

ANEXO XV- MINUTA DA ATA

Alfenas, 22 de setembro de 2026

IOLANDA DA SILVA DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUN. DE OBRAS E
DESENVOLVIMENTO URBANO

ANDREA DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

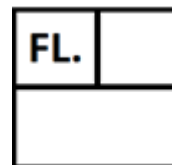
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp: (35)9-9802-7588 Fone:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO I –MAPA DE RISCO

INTRODUÇÃO

OBJETO PROCESSUAL:

Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de ferragens e ferramentas, destinados a suprir as demandas de manutenção preventiva e corretiva das unidades administrativas, operacionais e assistenciais vinculadas à Prefeitura Municipal de Alfenas/MG, contemplando o atendimento a todas as Secretarias integrantes da estrutura administrativa do Poder Executivo e a Secretaria Municipal de Saúde.

1. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCO

1.1. A Lei nº 14.133/2021, estabelece em seu artigo 18, inciso X, e artigo 22, que na fase de planejamento do processo licitatório a Administração deve realizar uma análise de gerenciamento e alocação dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a regular execução do objeto contratual. A presente matriz de risco está associada a cláusula contratual, sendo parte integrante do contrato do objeto referenciado, como definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

2. IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS – PROBABILIDADES VS IMPACTOS

2.1 Na matriz de risco estão indicados os possíveis fatos e eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam resultar em um risco identificado, com nexo de causa e consequência por ocasião de sua ocorrência, com possíveis impactos na execução do objeto, e efeitos na equação de equilíbrio econômico-financeiro do contrato

2.2 Para quantificação dos riscos adotou-se métricas de grandezas quanto a probabilidade de sua ocorrência e o seu grau de impacto na execução do objeto contratual. As métricas estão apresentadas em termos de escalas da combinação de pesos na perspectiva do impacto e da probabilidade, tendo por base as informações das análises e gerenciamento dos riscos pertinentes a execução do objeto.

3. CLASSIFICAÇÃO DA PROBABILIDADE (P)

Alta: correspondendo a um evento esperado que ocorra na maioria das circunstâncias.

Média: correspondendo a um evento que deve ocorrer em algum momento.

Baixa: correspondendo a um evento que pode ocorrer apenas em circunstâncias excepcionais.

4. CLASSIFICAÇÃO DO IMPACTO (I)

Alto: o impacto ocasiona restrição das ações de gestão e pode ocasionar atraso na execução do objeto.

Médio: o impacto é sentido no andamento das ações de gestão e pode ocasionar interrupção temporária de etapas ou fases da execução do objeto processual, com atrasos irrelevantes.

Baixo: o impacto é considerado mínimo ou desprezível às ações de gestão e ao andamento das etapas e fases da execução do objeto processual.

5. CLASSIFICAÇÃO DO RISCO NA MATRIZ (R)

Alto: danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo de seguir seu curso.

Médio: danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando ou interferindo em sua qualidade.

Baixo: danos que não comprometem o processo/serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

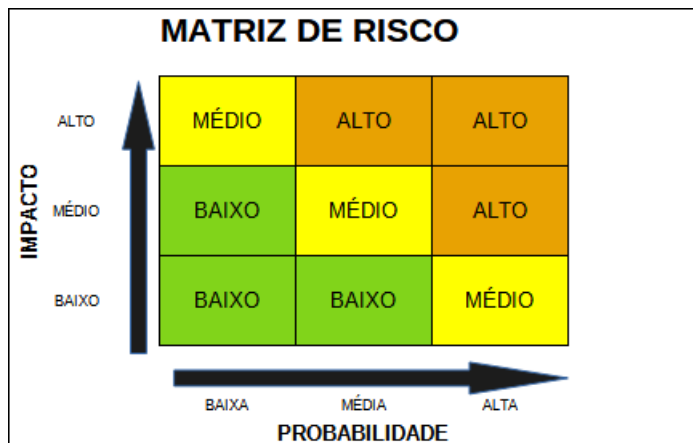
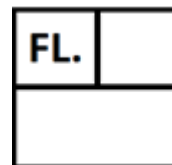
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp: (35)9-9802-7588 Fone:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



6. TABELA DE ALOCAÇÃO DOS RISCOS – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 O princípio de alocação das responsabilidades dos riscos tem o objetivo de estabelecer um ambiente favorável à colaboração entre contratante e contratada, visando à identificação precoce e à abordagem proativa dos riscos, o que pode resultar em uma gestão mais eficaz e na minimização de impactos adversos sobre a execução do empreendimento.

7. MITIGAÇÃO DOS RISCOS

7.1 Para evitar a materialização dos riscos ou reduzir seus impactos, contratada e contratante devem instituir medidas mitigadoras de forma a identificar problemas e antecipar soluções que podem vir a ocorrer durante o trâmite do processo administrativo (fase de planejamento e licitação) e durante a execução do contrato (fase de execução do objeto).

7.2 A rigor, o tratamento e medidas mitigadoras dos riscos identificados envolve a definição de ações de prevenção, com o objetivo de eliminar ou reduzir a probabilidade de ocorrência dos sinistros e, para o risco que não seja possível eliminar totalmente a probabilidade de sua ocorrência, o estabelecimento de ações de contingenciamento, definindo possíveis soluções e alternativas de como lidar com as consequências advindas dos sinistros, caso eles ocorram.

RISCOS

Risco 1 — Subdimensionamento ou superdimensionamento do quantitativo de itens

Identificação do Risco: estimativa inadequada do consumo de ferragens e ferramentas pelas Secretarias Municipais

Consequência: desabastecimento das unidades de manutenção ou desperdício de recursos orçamentários

Fase da Contratação: Fase de Planejamento

Tipo: Operacional

Probabilidade: média

Impacto: alto

Nível de Risco Inerente: alto

Mitigação: consolidação criteriosa do histórico de consumo de todas as Secretarias e levantamento prévio de demandas com parâmetros objetivos

Contingência: remanejamento de saldos registrados entre os órgãos participantes ou realização de aditamento dentro dos limites legais

Setor Responsável: Setor de Compras e Secretarias Demandantes

Risco 2 — Especificação técnica insuficiente ou com vício de padronização

Identificação do Risco: descrição genérica, imprecisa ou com direcionamento indevido das ferramentas e ferragens

Consequência: aquisição de ferramentas incompatíveis com o trabalho pesado ou restrição indevida da competitividade

Fase da Contratação: Fase de Planejamento

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

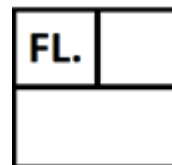
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp: (35)9-9802-7588 Fone:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Tipo: Técnico

Probabilidade: média

Impacto: alto

Nível de Risco Inerente: alto

Mitigação: elaboração de catálogo detalhado com normas técnicas oficiais, critérios mínimos de desempenho e vedação à indicação de marcas exclusivas sem justificativa

Contingência: emissão de errata técnica e republicação do edital antes da data de abertura do certame

Setor Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação

Risco 3 — Pesquisa de preços deficiente ou fora da realidade de mercado

Identificação do Risco: utilização de fontes não confiáveis ou restritas para a formação da cesta de preços de referência

Consequência: sobrepreço nas contratações ou fixação de valores inexequíveis que prejudiquem a sessão pública

Fase da Contratação: Fase de Planejamento

Tipo: Econômico-Financeiro

Probabilidade: média

Impacto: alto

Nível de Risco Inerente: alto

Mitigação: adoção ampla de parâmetros diversificados como painéis de preços públicos, contratações similares de outros entes e consulta a fornecedores locais

Contingência: revisão crítica do mapa de preços e saneamento da pesquisa antes da autorização da fase de Licitações

Setor Responsável: Setor de Pesquisa de Preços e Diretoria de Licitações

Risco 4 — Impugnações excessivas e recursos protelatórios ao edital

Identificação do Risco: questionamentos de licitantes quanto às exigências de habilitação e termos técnicos do edital

Consequência: suspensão do certame, atraso na homologação e prejuízo ao cronograma de manutenção predial do município

Fase da Contratação: Fase de Licitações

Tipo: Jurídico

Probabilidade: média

Impacto: médio

Nível de Risco Inerente: médio

Mitigação: elaboração de termo de referência claro, coerente com a jurisprudência dos órgãos de controle e submissão prévia ao controle jurídico

Contingência: respostas céleres, fundamentadas e atuação tempestiva da assessoria jurídica para deslinde dos questionamentos

Setor Responsável: Agente de Contratação e Procuradoria Geral do Município

Risco 5 — Apresentação de propostas com preços inexequíveis

Identificação do Risco: oferta de lances excessivamente baixos por empresas desqualificadas para vencer o certame

Consequência: incapacidade de honrar os pedidos de fornecimento, rescisão precoce e necessidade de nova convocação

Fase da Contratação: Fase de Licitações

Tipo: Comercial

Probabilidade: alta

Impacto: alto

Nível de Risco Inerente: alto

Mitigação: exigência de planilhas de composição de custos e realização de diligências rigorosas para comprovação da exequibilidade das propostas

Contingência: desclassificação sumária da proposta inexequível e convocação do licitante subsequente na ordem de classificação

Setor Responsável: Pregoeiro e Equipe de Apoio de Licitações

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

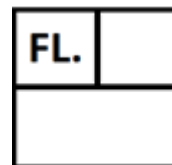
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp: (35)9-9802-7588 Fone:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Risco 6 — Licitação deserta ou fracassada para itens específicos

Identificação do Risco: ausência de interessados ou desclassificação de todas as propostas para determinadas ferramentas especializadas

Consequência: desabastecimento de itens indispensáveis para os reparos das unidades operacionais e de saúde

Fase da Contratação: Fase de Licitações

Tipo: Mercadológico

Probabilidade: baixa

Impacto: alto

Nível de Risco Inerente: médio

Mitigação: agrupamento adequado dos itens em lotes atrativos e ampla publicidade do edital em canais de alcance regional e nacional

Contingência: reavaliação das condições de mercado, ajuste de exigências editalícias e republicação célere dos itens desertos

Setor Responsável: Diretoria de Licitações

Risco 7 — Atraso na entrega das ferramentas e ferragens solicitadas

Identificação do Risco: descumprimento dos prazos de entrega fixados na autorização de fornecimento e na ata de registro de preços

Consequência: paralisação de manutenções preventivas e corretivas nas secretarias e postos de saúde municipais

Fase da Contratação: Fase de Execução do Contrato

Tipo: Operacional

Probabilidade: alta

Impacto: alto

Nível de Risco Inerente: alto

Mitigação: fixação de prazos de entrega realistas e monitoramento constante a partir da emissão da respectiva nota de empenho

Contingência: notificação formal imediata do fornecedor com imposição de multa moratória e cancelamento do registro com chamada do próximo classificado

Setor Responsável: Fiscal do Contrato e Gestor da Ata

Risco 8 — Entrega de materiais e ferramentas em desacordo com o padrão de qualidade

Identificação do Risco: fornecimento de ferragens de baixa durabilidade ou ferramentas sem certificação de segurança exigida

Consequência: quebra prematura de equipamentos, riscos de acidentes de trabalho com servidores e retrabalho constante

Fase da Contratação: Fase de Execução do Contrato

Tipo: Qualidade

Probabilidade: alta

Impacto: alto

Nível de Risco Inerente: alto

Mitigação: conferência física rigorosa no recebimento provisório confrontando marca, modelo e laudos técnicos com o termo de referência

Contingência: recusa formal do lote entregue, devolução imediata e exigência de substituição integral no prazo improrrogável previsto em contrato

Setor Responsável: Comissão de Recebimento e Fiscal Técnico

Risco 9 — Inadimplemento contratual total e recusa em atender ordens de fornecimento

Identificação do Risco: abandono do fornecimento pela detentora da ata de registro de preços

Consequência: interrupção prolongada de serviços de reparo predial em toda a rede administrativa do município

Fase da Contratação: Fase de Execução do Contrato

Tipo: Operacional

Probabilidade: média

Impacto: alto

Nível de Risco Inerente: alto

Mitigação: acompanhamento contínuo da saúde financeira da contratada e exigência de garantias contratuais

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

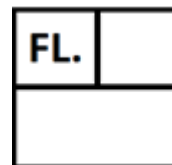
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp: (35)9-9802-7588 Fone:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



proporcionais

Contingência: instauração de processo administrativo de penalização, cancelamento da ata e convocação dos remanescentes cadastrados na ata

Setor Responsável: Gestor do Contrato e Secretaria Municipal de Administração

Risco 10 — Pleitos infundados de reequilíbrio econômico-financeiro gerando sobrecustos

Identificação do Risco: pedidos reiterados de recomposição de preços sob alegação de alta de insumos sem devida comprovação legal

Consequência: paralisação de entregas enquanto tramita o pedido e potencial aumento indevido dos gastos públicos

Fase da Contratação: Fase de Execução do Contrato

Tipo: Financeiro

Probabilidade: alta

Impacto: médio

Nível de Risco Inerente: alto

Mitigação: cláusulas contratuais expressas determinando a obrigatoriedade de demonstração cabal do desequilíbrio e da imprevisibilidade fática

Contingência: indeferimento fundamentado com apoio da pesquisa de mercado e liberação do fornecedor com cancelamento amigável da ata se for o caso

Setor Responsável: Setor Financeiro, Fiscal Administrativo e Procuradoria Geral do Município

Risco 11 — Sobrecustos logísticos e operacionais decorrentes de entregas fracionadas irregulares

Identificação do Risco: tentativas do fornecedor de realizar entregas parciais não autorizadas ou em locais descentralizados incorretos

Consequência: custos adicionais com armazenagem provisória, conferências repetidas e perda de tempo de servidores municipais

Fase da Contratação: Fase de Execução do Contrato

Tipo: Logístico

Probabilidade: média

Impacto: médio

Nível de Risco Inerente: médio

Mitigação: definição clara dos locais e rotinas de entrega centralizada no almoxarifado geral ou pontos previamente estabelecidos no instrumento convocatório

Contingência: não aceitação de entregas parciais não programadas e cobrança de ressarcimento por prejuízos operacionais causados

Setor Responsável: Almoxarifado Central e Fiscais Setoriais

Risco 12 — Litígios judiciais ou administrativos derivados da aplicação de penalidades

Identificação do Risco: ajuizamento de ações judiciais pelo fornecedor sancionado visando suspender penalidades e retenções cautelares

Consequência: dispêndio de tempo processual, bloqueio de saldos contratuais e insegurança jurídica na continuidade do fornecimento

Fase da Contratação: Fase de Execução do Contrato

Tipo: Jurídico

Probabilidade: média

Impacto: alto

Nível de Risco Inerente: alto

Mitigação: garantia absoluta do contraditório e ampla defesa no processo sancionatório com pareceres técnicos e jurídicos robustos

Contingência: atuação conjunta com a procuradoria municipal para apresentação imediata de contraminutas e recursos perante o Poder Judiciário

Setor Responsável: Procuradoria Geral do Município e Gestão de Contratos

Risco 13 — Falhas na fiscalização do recebimento provisório e definitivo

Identificação do Risco: ausência de conferência minuciosa das quantidades e especificações das ferragens

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

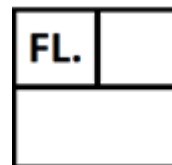
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp: (35)9-9802-7588 Fone:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



recebidas no ato da entrega

Consequência: atesto de notas fiscais com mercadorias faltantes, danificadas ou incompatíveis com o termo de referência

Fase da Contratação: Fase de Execução do Contrato

Tipo: Operacional

Probabilidade: média

Impacto: alto

Nível de Risco Inerente: alto

Mitigação: designação formal de fiscais qualificados e elaboração de listas de verificação técnica para apoio ao recebimento

Contingência: instauração de sindicância interna para apuração de divergências de estoque e acionamento da garantia do fornecedor

Setor Responsável: Fiscais de Contrato e Controle Interno

Risco 14 — Responsabilização administrativa de fiscais e gestores por atesto irregular

Identificação do Risco: liquidação de despesa sem a prévia e efetiva comprovação da entrega dos materiais licitados

Consequência: imputação de débito, aplicação de multas pelos órgãos de controle externo e abertura de processos disciplinares

Fase da Contratação: Fase de Execução do Contrato

Tipo: Legal

Probabilidade: baixa

Impacto: alto

Nível de Risco Inerente: médio

Mitigação: capacitação contínua dos agentes públicos sobre deveres de fiscalização e segregação das funções de recebimento e liquidação

Contingência: retificação imediata do ato de atesto, anulação de liquidações indevidas e notificação dos órgãos de controle

Setor Responsável: Controladoria Geral do Município e Fiscais de Contrato

Risco 15 — Prejuízo ao atendimento de demandas críticas na Secretaria Municipal de Saúde

Identificação do Risco: falta de pronta entrega de ferragens essenciais para reparos emergenciais em unidades de pronto atendimento e postos de saúde

Consequência: interrupção de atendimentos médicos e ambulatoriais, gerando riscos à integridade física de pacientes e servidores

Fase da Contratação: Fase de Execução do Contrato

Tipo: Operacional

Probabilidade: média

Impacto: alto

Nível de Risco Inerente: alto

Mitigação: estabelecimento de cota de reserva estratégica para a área de saúde e prioridade legal na emissão de ordens de fornecimento

Contingência: requisição administrativa de urgência fundamentada ou utilização excepcional de fundo de adiantamento para pequenos reparos

Setor Responsável: Secretaria Municipal de Saúde e Fiscal Setorial

Risco 16 — Falta de suporte para troca e assistência técnica de ferramentas elétricas defeituosas

Identificação do Risco: recusa ou demora da contratada em prestar assistência técnica durante o período de garantia contratual

Consequência: perda patrimonial do bem público adquirido e paralisação das equipes de obras e manutenção

Fase da Contratação: Fase de Execução do Contrato

Tipo: Técnico

Probabilidade: média

Impacto: médio

Nível de Risco Inerente: médio

Mitigação: exigência editalícia de rede autorizada regional ou obrigação expressa de substituição do bem em caso

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

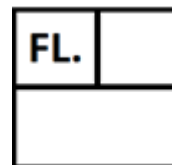
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp: (35)9-9802-7588 Fone:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



de reparo superior a prazo estipulado

Contingência: retenção de pagamentos vincendos correspondentes ao valor do item danificado até a regularização do conserto ou reposição

Setor Responsável: Gestor da Ata de Registro de Preços e Fiscais Setoriais

Risco 17 — Descontrole na gestão de saldos da ata entre as diversas Secretarias Municipais

Identificação do Risco: emissão de empenhos sem controle centralizado dos limites físicos da ata de registro de preços

Consequência: extrapolação indevida dos quantitativos homologados e nulidade de atos administrativos de empenho

Fase da Contratação: Fase de Execução do Contrato

Tipo: Administrativo

Probabilidade: média

Impacto: alto

Nível de Risco Inerente: alto

Mitigação: integração dos pedidos por meio de sistema informatizado de gestão de estoques e travas de segurança por órgão participante

Contingência: bloqueio imediato no sistema informatizado para novas ordens de fornecimento do item excedido e remanejamento formal de saldos

Setor Responsável: Departamento Central de Compras e Contabilidade Municipal

Alfenas, 03 de junho de 2026

Welington da S. Ricardo
Mat.:3745

Vanderlei Jerônimo
Mat.:3682

Jefferson Florêncio
Mat.:3690

Alfenas, 03 de junho de 2026

Iolanda da Silva dos Santos
Secretaria M. de Obras e Des. Urbano

Andrea de Souza
Secretaria M. de Saúde

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

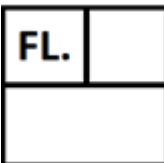
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp: (35)9-9802-7588 Fone:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO II –MAPA DE APURAÇÃO

PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	Q.TDE.	LICITANET	PORTAL DE COMPRAS	PNCP	CGU NFE	LICITAR DIGITAL	BNC	VALOR MÉDIO
Alicate bomba d'água 10"	un	32	38,99	35,89	40,00	////	39,00	////	38,47
Alicate bomba d'água 10" 250mm	un	35	38,99	35,89	40,00	////	39,00	////	38,47
Alicate torques armador 12"	un	35	////	////	25,70	25,08	////	32,26	29,27
Alicate universal 8" cabo pvc	un	65	24,98	25,00	25,00	24,00	24,99	////	24,28
Arco de serra ajustável fechado	un	45	27,00	30,21	32,00	////	31,82	30,42	30,71
Bandeja plastica, para pintura 3,6 litros	un	60	21,00	////	20,00	20,60	////	////	19,82
Bomba costal (pulverizador) manual,	un	30	////	////	209,93	////	206,60	////	209,09
Broca helicoi. Aço rapido ¼"	un	23	8,00	////	10,00	////	7,87	////	8,88
Broca helicoi. Aço rapido ½"	un	45	////	////	12,55	////	12,00	12,99	12,12
Broca helicoi. Aço rapido 1/8"	un	45	1,80	////	2,20	////	1,90	////	2,14
Broca helicoi. Aço rapido 3/16"	un	45	3,39	3,39	4,55	////	////	////	3,99
Broca helicoi. Aço rapido 3/8"	un	45	7,76	7,34	7,44	////	7,41	7,38	7,56
Broca helicoi. Aço rapido 5/16"	un	45	6,04	6,94	6,38	////	6,73	6,30	6,55
Broca helicoi. Aço rapido 5/32"	un	45	////	3,07	4,00	////	3,95	////	3,66
Broca widea para concreto 10,00mm	un	45	9,25	////	10,17	8,79	10,00	9,88	9,64
Broca widea para concreto 12mm	un	45	10,25	10,21	11,49	////	10,25	////	10,73
Broca widea para concreto 8mm	un	45	6,49	////	6,66	6,00	6,70	////	6,56
Cabo de enxada, redondo 1,50m 38mm	un	40	22,80	21,80	27,00	////	21,98	////	23,52
Carrinho de mão 60 litros, caçamba em aço, com camara e pneu.	un	40	187,76	////	185,24	209,66	////	188,70	185,26
Carro armazem, capacidade para 300kg, tubular 1x1,20mm travessas, tubular 1"x1,20mm eixo tubular 1"x1,50mm, estruturas em tubo de aço, acabamento em esmalte sintético, com pneu camara.	un	40	513,00	////	440,00	////	////	////	466,66
Cavadeira articulada metálica com cabo em madeira medidas mímina de 110x150mm	un	110	68,68	////	75,00	64,33	69,90	////	71,15
Cavadeira reta em aço, com cabo de madeira e socador	un	105	55,00	69,00	64,63	////	66,50	60,98	64,02
Chave de fenda ¼"x6"	un	20	8,90	9,88	11,40	////	9,94	////	9,68
Chave de fenda 1/8"x4"	un	55	5,91	////	7,00	////	7,45	////	6,79
Chave de fenda 3/16"x4"	un	55	6,87	8,00	8,10	////	7,00	7,99	7,59
Chave de fenda 5/16"x6"	un	65	////	////	10,77	////	14,63	11,90	12,56
Chave grifo nº10	un	65	53,33	////	50,25	////	55,00	////	52,20
Chave grifo nº12	un	65	63,67	////	60,00	////	////	////	62,62
Chave grifo nº14	un	65	81,31	////	65,00	////	////	80,00	67,89
Chave para mandril 1/2"	un	19	////	9,70	11,02	8,00	////	////	9,57
Chave para mandril 3/8"	un	19	////	9,70	11,02	8,44	////	////	9,72

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

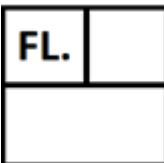
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp: (35)9-9802-7588 Fone:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Chave para mandril 5/8"	un	19	////	9,70	11,02	13,50	////	////	11,41
Chave phillips 1/4"x5"	un	25	7,37	8,46	6,98	////	////	9,54	8,18
Chave phillips 3/16"x4"	un	25	////	8,97	8,45	////	////	10,76	9,39
Chave phillips 5/16"x6"	un	25	////	15,67	15,50	////	14,05	14,70	14,56
Colher de pedreiro em aço nº9	un	65	17,70	////	17,80	18,19	18,70	16,65	17,84
Compressor tufão para pintura, portatil, bivolt, com motor 1/2hp	un	65	////	////	885,00	////	889,99	////	871,66
Desempenadeira de aço com dentes de 8mm para assentamento de pisos	un	65	////	15,12	17,50	13,00	15,89	14,49	15,10
Desempenadeira PVC 17x30	un	65	10,90	////	11,99	////	11,60	////	11,57
Enxada em aço 2,0 libras com cabo	un	7	////	41,50	38,00	////	45,00	43,20	41,54
Enxada 2,5 libras com cabo	un	70	45,00	////	47,34	45,00	50,00	41,95	44,88
Escada aluminio 4 degraus	un	70	////	////	199,00	163,64	145,00	////	169,21
Escada aluminio 7 degraus	un	210	273,00	////	270,00	226,46	////	////	253,89
Escada extensível 2x10, 20 degraus alumínio 5,40m, 150kg	un	210	690,00	////	800,00	678,00	768,30	////	757,26
Escada extensível em alumínio 7x2 degraus, suporta ate 150 kg, leve e resistente utilizada de duas formas: estendida ou em formato pintor, possui barra estabilizadora	un	40	509,06	////	599,00	////	676,67	////	594,91
Escada extensível em fibra de vidro com 12/20 degraus em aluminio medidas 3,60x6,0m	un	30	////	////	1.699,90	////	////	1.299,00	1.566,30
Esmeril 6 polegadas e 368 wats bivolt	un	25	////	295,00	291,15	////	271,30	////	271,86
Esmerilhadeira PVC industrial 7"	un	25	650,00	738,00	790,00	742,21	769,99	////	726,90
Espatula em aço 80mm cabo em madeira	un	25	13,50	////	12,89	////	////	11,50	12,18
Facão podão 14 polegadas, cabo ergonômico em madeira, com lamina em aço carbono, rebites em aluminio	un	15	////	////	58,90	55,00	////	////	57,43
Foice roçadeira cabo 1,10m em madeira	un	7	////	59,99	58,50	60,00	////	57,88	59,27
Formão chanfrado ¼ " em aço, com cabo em madeira	un	65	22,00	////	16,73	20,41	////	21,99	20,28
Formão chanfrado ½" em aço, com cabo em madeira	un	25	16,39	////	16,00	////	18,00	////	17,60
Formão chanfrado ¾ em aço, com cabo em madeira	un	24	39,88	////	37,80	////	32,00	////	35,42
Formão chanfrado 1.1/2" em aço, com cabo em madeira	un	60	////	////	50,00	////	////	55,99	56,96
Formão chanfrado 1" em aço, com cabo em madeira	un	60	////	29,45	33,45	////	////	////	30,60
Formão chanfrado 3/8" em aço, com cabo em madeira	un	60	27,86	////	20,05	////	21,70	////	22,97
Formão chanfrado 7/8" em aço, com cabo em madeira	un	55	////	////	////	28,70	////	////	31,23
Furadeira de impacto com velocidade variável e reversível 1.2" 13mm	un	60	280,00	////	300,00	228,47	259,90	////	271,47
Furadeira/ parafusadeira com impacto 12v com kit indicada para soltar e apertar parafusos de ate 6mm de diametro e fazer furos em madeiras, metais e/ou alvenarias; possui regulagens para 18 posições de torque e velocidade. bivolt	un	60	275,00	////	230,00	////	228,99	266,85	243,12
Furadeira/ parafusadeira com impacto 20v mandril 3/8 pol, (10 mm), velocidade 0-360 rpm/ 0-1.400 rpm, impato :21.000 ipm, torque 45 n/m com 11 posições	un	60	520,00	546,79	470,00	////	450,00	////	516,26
Lanterna holofote 19 led, bivolt, recarregavel, potenter, alto alcance	un	20	////	////	108,00	99,75	109,09	////	104,94
Lima chata em aço 8" para enxada	un	13	11,80	////	14,90	////	////	12,42	13,97
Linha de pedreiro, trançada, 100% polietileno, rolo com 100 metros	rl	13	7,50	6,80	7,74	////	7,99	7,00	7,43

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

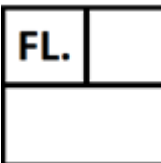
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp: (35)9-9802-7588 Fone:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Machado 3,5ld=b com cabo em madeira	un	60	86,97	80,00	89,00	////	99,99	////	86,04
Mandril para furadeira aço ½	un	70	////	////	60,00	50,07	////	61,05	57,04
Marreta em aço 1000g com cabo	un	105	34,00	31,30	34,00	////	32,00	33,97	32,71
Marreta em aço 2kg com cabo	un	25	77,45	76,89	83,60	////	80,80	71,58	80,05
Marreta em aço 5kg com cabo	un	25	////	////	240,00	////	217,00	////	221,41
Martelo tipo bola 450g com cabo	un	23	////	36,95	38,95	39,97	////	////	37,76
Martelo tipo pena 300g com cabo	un	23	36,65	////	32,00	////	////	////	33,97
Martelo tipo pena 500g com cabo	un	23	31,59	////	32,80	28,40	////	////	30,93
Martelo tipo unha 25mm com cabo	un	25	22,63	////	22,80	21,13	24,95	////	22,88
Martelo tipo unha 27mm com cabo	un	25	22,00	22,50	23,00	22,00	22,00	////	22,34
Morsa nº6, de bancada, largura do mordente: 152mm, abertura máxima de 152mm, composição: ferro fundido	un	25	////	////	392,50	446,50	////	////	396,15
Nível alumínio, 1 metro, profissional, 3 bolhas	un	25	64,55	////	66,87	////	////	65,00	65,47
Pa de aço com ponta de bico em aço, com cabo 71 cm	un	25	////	////	45,00	45,00	////	41,00	42,66
Parafusadeira e furadeira à bateria; 3/8 polegadas (10mm) 12v, possui regulagens e posição para perfuração, botão de sentido horário e anti horário de rotação e mandril de aperto rapido vom ajuste de torque/perfuração; com luz de led, maleta com kit de brocas e bits.	un	25	275,00	////	230,00	////	228,99	266,85	243,12
Pe de cabra 5/8x6 0cm	un	25	////	////	48,90	////	////	43,60	43,38
Peneira para arroz 70cm, aro em madeira	un	15	////	////	68,15	////	////	////	64,99
Peneira para café 75cm, aro em madeira	un	25	////	////	60,00	////	67,59	62,60	63,40
Peneira para feijão 70cm, aro em metal	un	33	////	////	97,17	////	////	115,39	106,28
Picareta chibanca refoeçada, com cabo de madeira 95cm, para abertura de valas	un	25	97,04	83,64	97,00	////	105,00	////	97,54
Plaina eletrica 82mm 2,6mm 110v 700w	un	25	////	////	520,00	////	600,00	////	529,19
Prumo de parede, em aço carbono zincado, 750g, base de apoio em madeira	un	55	32,00	34,80	32,18	31,60	38,99	31,00	33,11
Rasteli 12 polegadas, com cabo	un	55	25,74	////	25,99	24,58	27,00	////	25,70
Regua de aluminio, para pedreiro, de 2 metros	un	55	////	43,50	44,00	////	50,00	////	47,46
Serra circular para madeira 1.200w para disco de 185mm, 127 v	un	105	////	406,25	////	////	////	////	452,57
Serra manual de aço rápido 18dpp 305mm	un	6	////	////	12,50	////	11,20	10,95	11,48
Serra marmore a seco 1500 w de potencia 110v, para cortes retos em todos os tipos de pedras, pisos, ceramicas, azulejos, telhas; compacta e leve, placa base de fácil remoção e ajuste (de 0º, 15º, 30º e 45º) alto torque, maior velocidade nas aplicações.	un	70	////	////	428,00	449,97	450,00	////	436,50
Serra tico tico, 5 laminas, com encaixe unificado, fabricadas em aço bi metal	jq	25	////	////	////	322,85	255,10	////	292,65
Serrote, lamina de aço com alta concentração de carbono 18", profissional, dentes travdos e polidos, com cabo de madeira	un	25	38,00	////	32,90	37,90	35,00	////	36,74
Talhadeira ¾ x 10"	un	10	////	23,94	28,00	26,65	////	////	26,20
Tesoura com lamina metálica de 10 polegadas e cabo em madeira para poda de grama	un	70	////	81,11	68,50	////	////	////	82,97
Tesoura com lamina metálica de 8 polegadas, profissional, de poda aparador, anti deslizamento, com alças ergonomicas	un	52	////	41,81	47,80	44,80	46,55	////	44,68
Trena de bolso, com fita aço e trava, 5 metros	un	20	13,49	14,97	15,00	13,32	12,80	12,00	13,83
Aco ca 50 nervurado 6,3mm-1/4"	br	30	31,00	27,89	28,60	26,47	31,00	////	28,74

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

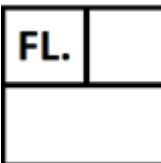
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp: (35)9-9802-7588 Fone:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Aco ca 50 nervurado 8mm-5/16"	br	40	40,17	46,70	46,90	////	41,00	////	43,73
Aco nervurado ca 50 10mm-3/8"	br	25	60,00	60,00	65,00	59,77	64,00	////	60,91
Aco nervurado ca 50 16mm-5/8"	br	25	////	////	149,00	134,24	134,00	128,99	137,44
Aco nervurado ca 60 4,2mm-3/16"	br	25	////	16,00	20,23	////	17,00	////	17,59
Aco nervurado ca 60 5mm 3/16	br	100	////	////	20,00	17,60	20,00	17,89	19,00
Aco nervurado ca 50 12,5mm-1/2	br	100	97,25	87,40	104,00	93,50	110,00	////	101,14
Alicate solda porta eletrodo 1000a isolado	br	100	////	////	73,90	93,33	////	////	81,73
Arame farpado 500 mts	br	100	456,00	////	500,00	488,00	476,99	462,00	475,86
Arame galvanizado n° 18 1,24mm	kg	100	26,10	25,00	27,00	25,77	26,60	////	26,16
Arame galvanizado n°14 2,10mm	kg	100	////	24,57	25,80	26,56	24,30	23,00	24,67
Arame galvanizado n°16 1,65mm	kg	100	25,00	26,68	26,00	26,00	24,00	////	25,00
Arame galvanizado nr 12	kg	100	19,60	18,50	21,00	////	21,00	20,00	19,88
Arame p/solda mi 1,0 mm rolo com 18 kg	rl	100	////	359,82	405,00	////	////	////	379,74
Arame p/solda mig 0,8 mm rolo com 5 kg	rl	100	////	////	125,00	128,00	92,15	////	108,66
Arame p/solda mig inox. 316l 0,8mm rolo 1k uso c/ gas	kg	100	////	////	////	130,95	////	////	130,95
Arame recozido bwg12	kg	100	17,80	////	17,50	16,90	19,90	////	17,99
Arame recozido bwg 14	kg	170	20,67	////	17,50	////	19,95	////	20,02
Barra de viga u enrigecida 3" poleg.chapa 14	br	170	////	////	////	154,28	////	////	161,14
Barra roscada 1/2	br	170	15,99	////	22,50	17,00	19,90	18,94	18,97
Barra roscada 1/4	br	100	3,94	4,26	4,50	4,25	3,99	////	4,16
Barra roscada 3/8	br	160	////	////	10,00	10,00	10,62	9,48	9,68
Cantoneira 1x 1/8"	br	170	////	76,52	85,00	72,29	73,50	////	75,66
Cantoneira 1" x 3/16"	br	100	////	////	98,50	94,77	100,00	////	100,04
Cantoneira de ferro 3/4 x 1/8"	br	100	////	60,00	49,90	52,85	63,25	////	59,49
Cantoneira de ferro 7/8 x 1/8"	br	100	59,84	60,77	56,04	////	62,31	////	63,08
Cantoneira de ferro de 1x1/4	br	100	////	////	109,50	////	125,00	107,27	115,69
Cantoneira ferro 1.1/2 x 1/4"	br	170	177,25	187,00	////	////	////	////	191,76
Cantoneira ferro 1.1/4 x 1/8"	br	90	81,10	81,00	75,20	////	////	69,90	76,83
Cantoneira ferro de 1 x 1/8"	br	90	89,00	76,52	85,00	////	73,50	////	80,80
Disco de corte 4' x 1/2	un	170	2,10	////	2,55	2,55	2,45	////	2,33
Disco desbaste 7" furo 1/4 x 7/8	un	170	////	14,50	15,99	12,62	13,34	14,20	14,16
Disco policorte 12 poleg.x 1/8 furo 5/8	un	170	22,75	21,97	17,26	////	////	18,50	19,48
Dobradiça 2 ½ .	un	170	2,15	////	2,40	////	////	2,70	2,42
Dobradiça 2.	un	90	////	////	////	1,80	////	////	1,93
Dobradiça 3 ½	un	80	////	////	3,30	////	////	////	3,60
Dobradiça 3".	un	100	////	////	2,65	2,35	////	////	2,67
Dobradiça 4	un	100	////	////	5,99	5,60	5,00	////	5,77
Dobradica p/ porteira n.2	un	80	16,98	////	15,50	////	15,00	////	17,34
Eletrodo 2,5 arcelomital	un	220	17,50	21,00	21,80	23,99	18,30	////	20,44
Eletrodo 3 ½	kg	220	26,90	////	19,00	////	21,40	////	22,30
Eletrodo 4m	kg	110	////	18,46	20,00	////	////	20,59	20,22

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

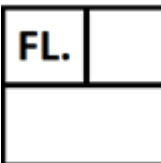
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp: (35)9-9802-7588 Fone:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Fechadura de sobrepor externa para uso externo "serralheiro"	un	110	////	80,36	90,00	////	////	64,00	78,59
Fechadura elétrica 12v sobrepor	un	110	////	160,00	124,00	////	129,00	134,00	137,50
Fechadura externa estreita indicada para portas externas metálicas possui perfil estreito e maçaneta reta "serralheiro"	un	100	////	////	49,79	////	59,00	////	55,59
Ferro chato 1 ½ x 1/8	br	150	66,50	51,00	57,27	////	////	////	58,94
Ferro chato 1 ¼ x ¼	br	400	112,00	85,00	80,00	////	////	////	92,33
Ferro chato 1 ¼ x 3/16	br	400	////	63,00	79,96	////	67,00	////	69,99
Ferro chato 1 x ¼	br	30	71,22	89,95	78,00	////	////	////	78,27
Ferro chato 1 x 1/8	br	30	////	60,71	58,97	////	////	47,83	56,88
Ferro chato 1 x 3/16	br	60	58,00	////	60,00	55,98	57,00	////	57,67
Ferro chato ¾ x 1/8	un	160	26,75	26,45	27,99	32,00	33,00	////	29,04
Ferro chato ¾ x 3/16	br	160	////	46,00	43,79	////	////	////	43,10
Ferro chato 7/8 x 1/8	br	160	33,34	////	33,68	////	////	////	37,68
Ferro liso 1' polegada	br	160	////	////	////	////	308,90	////	242,95
Ferro redondo ½.	br	160	////	////	60,02	////	////	////	60,84
Flap 4' x 7/8	un	160	////	////	4,60	5,55	////	5,03	5,10
Flap 7' x 7/8	un	90	////	11,80	14,70	12,70	////	////	12,95
Malha pop lev 20x20 2x3 m tela soldada	un	100	55,59	60,89	54,50	////	////	53,92	56,22
Malha pop pesada 10 x 10 cm 2x3 metros	un	160	////	////	148,95	150,00	////	////	153,17
Metalon 20 x 20 # 18	br	100	52,20	58,53	48,00	////	53,90	58,09	56,80
Metalon 30 x 20 # 18	un	160	69,90	////	68,20	74,00	77,65	////	70,81
Metalon 30 x 30 # 18	br	90	69,90	////	68,20	74,00	77,65	////	70,81
Metalon 50x30 # 18 (1,20)	br	90	116,04	////	118,60	99,00	122,00	////	118,51
Metalon 50x50#18	br	300	107,91	125,00	120,99	100,00	129,00	////	115,13
Metalon 80x80#18 ff1.20	br	300	////	////	////	////	////	////	297,70
Roldana 2 ½ v metal	un	300	28,99	////	20,00	20,50	////	////	22,25
Roldana 2 u	un	160	////	////	15,47	////	19,70	////	17,89
Roldana 2 v nylon	un	90	////	////	26,25	////	////	////	28,12
Roldana 3 1/2 u metal	un	190	////	////	49,90	59,80	////	////	50,02
Roldana 3 u metal	un	300	////	////	33,00	////	38,00	31,00	34,00
Roldana 3 v metal	un	150	////	////	21,00	////	////	////	21,00
Treliça de 08 com 10mts	un	200	////	////	160,00	////	155,50	////	144,06
Treliça h12 12 mts	br	80	////	////	90,00	////	////	80,99	87,40
Trinco chato 4 (561)	un	160	////	////	18,86	22,38	////	20,38	20,54
Tubo 1' .1/4 pole. Chapa 12	br	160	135,00	////	137,49	////	////	////	130,83
Tubo 1'' poleg.chapa 12	br	90	97,30	////	////	////	124,70	////	111,00
Tubo 2' . Poleg.chapa 14	br	90	189,90	180,00	////	158,00	170,00	////	174,48
Tubo 2' . 1/2 poleg.chapa 14	br	90	////	254,00	162,80	////	////	////	191,93
Tubo 3' poleg.chapa 14	br	90	////	////	338,00	////	////	////	338,00
Tubo red 2x14 galvanizado (2578)	br	90	////	////	200,97	////	249,00	////	221,32
Prego 17x21	Un	500	28,11	////	24,12	25,00	24,90	22,83	24,99
Prego 18x30	un	500	21,33	////	21,00	22,00	21,90	21,90	21,63

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

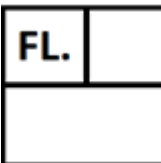
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp: (35)9-9802-7588 Fone:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Prego duas cabeças 17x27	un	500	25,00	////	20,00	21,66	29,99	////	24,16
Prego 15x15	un	500	24,38	////	21,25	23,98	25,10	24,47	23,84
Prego 22x42	un	500	30,83	////	////	25,98	24,58	30,82	28,05
Vergalhão CA25 16.0mm 5/8	un	1000	139,90	107,90	////	130,00	////	////	125,93
Vergalhão CA50 10.00mm 3/8	un	1000	65,00	59,00	////	61,90	53,90	57,00	59,36
Vergalhão CA60 5.00mm	un	1000	24,00	////	24,80	22,23	20,75	20,00	22,36
Vergalhão 8mm	un	1000	50,00	////	////	42,69	41,50	41,00	43,80
Vergalhão ½	un	1000	////	119,38	119,50	110,00	////	107,99	114,22

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

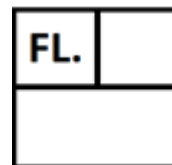
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp: (35)9-9802-7588 Fone:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

1-OBJETO PROCESSUAL, NATUREZA, QUANTIDADES E PRAZO

O presente Termo de Referência encontra-se devidamente fundamentado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado durante a fase de planejamento, em conformidade com o disposto no art. 18, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. O referido estudo contemplou a análise da necessidade administrativa sob a perspectiva do interesse público, bem como o levantamento das alternativas disponíveis no mercado, demonstrando que a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a futura e eventual aquisição de ferragens e ferramentas constitui a solução mais adequada para o atendimento das demandas contínuas de manutenção preventiva e corretiva das unidades administrativas, operacionais e assistenciais vinculadas à Prefeitura Municipal de Alfenas/MG, abrangendo todas as Secretarias Municipais integrantes da estrutura administrativa do Poder Executivo, com destaque para a Secretaria Municipal de Saúde.

Nos termos do pedido para realização do processo anexo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, constitui como objeto processual o seguinte:

Objeto: Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de ferragens e ferramentas, destinados a suprir as demandas de manutenção preventiva e corretiva das unidades administrativas, operacionais e assistenciais vinculadas à Prefeitura Municipal de Alfenas/MG, contemplando o atendimento a todas as Secretarias integrantes da estrutura administrativa do Poder Executivo e a Secretaria Municipal de Saúde.

Natureza: Os bens objeto do presente procedimento são de natureza comum, consistindo na aquisição de ferragens e ferramentas mediante Sistema de Registro de Preços, destinadas ao atendimento das demandas de manutenção preventiva e corretiva das unidades administrativas, operacionais e assistenciais vinculadas à Prefeitura Municipal de Alfenas/MG.

Quantidades: A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade e fundamentar os quantitativos estimados para o registro de preços visando à futura e eventual aquisição de ferragens e ferramentas, destinadas ao atendimento das demandas de manutenção preventiva e corretiva das unidades administrativas, operacionais e assistenciais vinculadas à Prefeitura Municipal de Alfenas/MG, abrangendo todas as Secretarias Municipais integrantes da estrutura administrativa do Poder Executivo e a Secretaria Municipal de Saúde.

O levantamento das necessidades foi realizado a partir das demandas apresentadas pelas Secretarias Municipais de Obras e desenvolvimento Urbano, de Educação e de Saúde, unidades administrativas que concentram a maior utilização desses materiais em razão da natureza e da amplitude das atividades sob sua responsabilidade. As referidas Secretarias atuam diretamente na manutenção, conservação, adequação e recuperação de prédios públicos, unidades escolares, equipamentos de saúde, conjuntos habitacionais, vias, espaços públicos, instalações administrativas e demais estruturas municipais. A Secretaria Municipal de Habitação necessita de ferragens e ferramentas para atender às intervenções de manutenção e conservação relacionadas às unidades habitacionais, áreas comuns, equipamentos comunitários e demais estruturas vinculadas aos programas e serviços habitacionais do Município. A Secretaria Municipal de Obras utiliza esses materiais de forma recorrente na execução de serviços de manutenção predial, reparos em instalações hidráulicas e elétricas, conservação de estruturas, serviços de alvenaria, marcenaria e serralheria, bem como na manutenção de espaços e equipamentos públicos municipais. A Secretaria Municipal de Educação demanda ferragens e ferramentas para a manutenção preventiva e corretiva de escolas municipais, centros educacionais, almoxarifados, quadras, áreas de recreação, mobiliários, portas, portões, esquadrias e demais componentes da infraestrutura das unidades escolares realizadas pela Brigada Escolar. A disponibilidade desses materiais contribui para a preservação das condições de segurança, funcionamento e atendimento da comunidade escolar. A Secretaria Municipal de Saúde, por sua vez, utiliza os itens para a manutenção de

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

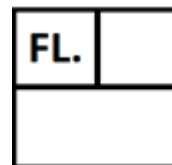
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp: (35)9-9802-7588 Fone:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



unidades básicas de saúde, centros de atendimento, setores administrativos, almoxarifados, unidades assistenciais e demais equipamentos públicos de saúde. A pronta disponibilidade dos materiais é especialmente relevante para evitar a interrupção ou a precarização de serviços públicos essenciais, bem como para assegurar condições adequadas de funcionamento, segurança e salubridade nos estabelecimentos de saúde.

Os quantitativos estimados foram definidos mediante a consolidação das necessidades informadas pelas Secretarias envolvidas, considerando, sempre que disponíveis, os registros de consumo, as solicitações de materiais, o histórico de manutenções realizadas, a quantidade e a extensão das unidades atendidas, a frequência dos reparos, a previsão de intervenções futuras e a necessidade de reposição de ferramentas e insumos de uso contínuo. A estimativa também levou em consideração que os materiais possuem diferentes níveis de utilização e que a demanda pode variar ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, em razão da ocorrência de reparos emergenciais, desgastes naturais, danos decorrentes do uso cotidiano, adequações estruturais e necessidades específicas de cada unidade. Dessa forma, os quantitativos representam uma previsão máxima para eventual fornecimento, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada porque permite o fornecimento parcelado e sob demanda, de acordo com as necessidades efetivamente verificadas pelas Secretarias e unidades requisitantes. Essa sistemática evita a realização de aquisições isoladas e repetitivas, reduz o risco de desabastecimento, possibilita o planejamento das compras, favorece a economia de escala e evita a manutenção de estoques excessivos ou incompatíveis com a capacidade de armazenamento da Administração. A consolidação das demandas em um único procedimento também promove maior racionalidade administrativa, uma vez que permite padronizar as especificações, centralizar o gerenciamento da Ata de Registro de Preços e obter condições comerciais mais vantajosas para o Município. Além disso, a previsão de fornecimento conforme a necessidade efetiva reduz o risco de aquisição desnecessária, desperdício, extravio, obsolescência ou utilização inadequada dos materiais. A quantidade estimada para cada item deverá ser apresentada na planilha integrante do Termo de Referência, com a indicação da unidade de fornecimento e, quando aplicável, a memória de cálculo correspondente. Recomenda-se que a planilha identifique, sempre que possível, a distribuição estimada por Secretaria, permitindo maior transparência, controle da execução e acompanhamento do saldo disponível na Ata de Registro de Preços.

A presente estimativa encontra fundamento no dever de planejamento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 5º, 11, 18 e 40, bem como nas disposições relativas ao Sistema de Registro de Preços constantes dos arts. 82 a 86 da mesma Lei. A definição dos quantitativos com base em levantamento das demandas setoriais busca assegurar compatibilidade entre a necessidade administrativa, o interesse público, a eficiência, a economicidade e a adequada utilização dos recursos públicos.

Assim, conclui-se que os quantitativos estimados são necessários e suficientes para atender, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, às demandas previsíveis de ferragens e ferramentas das Secretarias Municipais de Habitação, Obras, Educação e Saúde, sem prejuízo do atendimento das demais Secretarias integrantes da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Alfenas/MG, observados os limites registrados, a disponibilidade orçamentária e a efetiva necessidade da Administração.

As especificações das ferragens e ferramentas e seus respectivos quantidades, se encontram pormenorizada abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant. PMA	Quant. FMS	Quant. Total
01	01	Dobradiça 2 ½ .	UN	200	100	300
	02	Dobradiça 2.	UN	200	100	300
	03	Dobradiça 3 ½	UN	200	100	300
	04	Dobradiça 3".	UN	200	100	300
	05	Dobradiça 4	UN	200	100	300
	06	Dobradiça p/ porteira n.2	UN	170	100	270
	07	Fechadura de sobrepor externa para uso externo "serralheiro	UN	70	100	170
	08	Fechadura elétrica 12v sobrepor	UN	60	100	160
	09	Fechadura externa estreita indicada para portas externas metálicas possui perfil estreito e maçaneta reta "serralheiro"	UN	70	100	170
	10	Trinco chato 4 (561)	UN	650	100	750
	11	Roldana 2 ½ v metal	UN	355	100	455

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp: (35)9-9802-7588 Fone:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.

12	Roldana 2 u	UN	355	100	455
13	Roldana 2 v nylon	UN	205	100	305
14	Roldana 3 1/2 u metal	UN	205	100	305
15	Roldana 3 u metal	UN	220	100	320
16	Roldana 3 v metal	UN	220	100	320
17	Barra roscada 1/2	BR	65	100	165
18	Barra roscada 1/4	BR	65	100	165
19	Barra roscada 3/8	BR	70	100	170
20	Prego 17x21	KG	520	01	521
21	Prego 18x30	KG	520	01	521
22	Prego duas cabeças 17x27	KG	505	01	506
23	Prego 15x15	KG	520	01	521
24	Prego 22x42	KG	530	01	531

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant. PMA	Quant. FMS	Quant. Total
02	25	Aco ca 50 nervurado 6,3mm-1/4"	BR	1130	100	1.230
	26	Aco ca 50 nervurado 8mm-5/16"	BR	1130	100	1.230
	27	Aco nervurado ca 50 10mm-3/8"	BR	1120	100	1.220
	28	Aco nervurado ca 50 16mm-5/8"	BR	1120	100	1.220
	29	Aco nervurado ca 60 4,2mm-3/16"	BR	1110	100	1.210
	30	Aco nervurado ca 60 5mm 3/16	BR	1130	100	1.230
	31	Aco nervurado ca 50 12,5mm-1/2	BR	1120	100	1.220
	32	Arame farpado 500 mts	BR	30	100	130
	33	Arame galvanizado n° 18 1,24mm	KG	230	100	330
	34	Arame galvanizado n°14 2,10mm	KG	230	100	330
	35	Arame galvanizado n°16 1,65mm	KG	230	100	330
	36	Arame galvanizado nr 12	KG	150	100	250
	37	Arame p/solda mi 1,0 mm rolo com 18 kg	RL	125	100	225
	38	Arame p/solda mig 0,8 mm rolo com 5 kg	RL	125	100	225
	39	Arame p/solda mig inox. 316l 0,8mm rolo 1k uso c/ gas	KG	115	100	215
	40	Arame recozido bwg12	KG	560	100	660
	41	Arame recozido bwg 14	KG	550	100	650
	42	Barra de viga u enrigecida 3" poleg.chapa 14	BR	40	100	140
	43	Cantoneira 1x 1/8"	BR	250	100	350
	44	Cantoneira 1" x 3/16"	BR	250	100	350
	45	Cantoneira de ferro 3/4 x 1/8"	BR	250	100	350
	46	Cantoneira de ferro 7/8 x 1/8"	BR	250	100	350
	47	Cantoneira de ferro de 1x1/4	BR	250	100	350
	48	Cantoneira ferro 1.1/2 x 1/4"	BR	250	100	350
	49	Cantoneira ferro 1.1/4 x 1/8"	BR	245	100	345
	50	Cantoneira ferro de 1 x 1/8"	BR	245	100	345
	51	Eletrodo 2,5 arcelomital	UN	110	200	310
	52	Eletrodo 3 1/2	KG	105	100	205
	53	Eletrodo 4m	KG	105	100	205
	54	Ferro chato 1 1/2 x 1/8	BR	235	150	385
	55	Ferro chato 1 1/4 x 1/4	BR	225	200	425
	56	Ferro chato 1 1/4 x 3/16	BR	235	200	435
	57	Ferro chato 1 x 1/4	BR	240	50	290
	58	Ferro chato 1 x 1/8	BR	240	50	290
	59	Ferro chato 1 x 3/16	BR	235	50	285
	60	Ferro chato 3/4 x 1/8	UN	235	100	335
	61	Ferro chato 3/4 x 3/16	BR	235	100	335
	62	Ferro chato 7/8 x 1/8	BR	235	100	335
	63	Ferro liso 1" polegada	BR	235	100	335
	64	Ferro redondo 1/2.	BR	235	100	335
	65	Malha pop lev 20x20 2x3 m tela soldada	UN	1105	100	1.205
	66	Malha pop pesada 10 x 10 cm 2x3 metros	UN	610	100	710
	67	Metalon 20 x 20 # 18	BR	715	100	815
	68	Metalon 30 x 20 # 18	UN	405	100	505
	69	Metalon 30 x 30 # 18	BR	460	100	560
	70	Metalon 50x30 # 18 (1,20)	BR	455	100	555
	71	Metalon 50x50#18	BR	460	100	560
	72	Metalon 80x80#18 ff1.20	BR	355	100	455
	73	Treliça de 08 com 10mts	UN	210	150	360
	74	Treliça h12 12 mts	BR	730	150	880

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp: (35)9-9802-7588 Fone:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.

75	Tubo 1´.1/4 pole. Chapa 12	BR	230	100	330
76	Tubo 1´ poleg.chapa 12	BR	230	90	320
77	Tubo 2´. Poleg.chapa 14	BR	220	90	310
78	Tubo 2´. 1/2 poleg.chapa 14	BR	270	90	360
79	Tubo 3´ poleg.chapa 14	BR	270	90	360
80	Tubo red 2x14 galvanizado (2578)	BR	270	90	360
81	Vergalhão CA25 16.0MM 5/8	UN	1030	01	1.031
82	Vergalhão CA50 10.00MM 3/8	UN	1030	01	1.031
83	Vergalhão CA60 5.00MM	UN	1030	01	1.031
84	Vergalhão 8MM	UN	1030	01	1.031
85	Vergalhão 1/2	UN	1030	01	1.031

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant. PMA	Quant. FMS	Quant. Total
03	86	Alicate bomba d'água 10"	Un	19	30	49
	87	Alicate bomba d'água 10" 250mm	Un	19	30	49
	88	Alicate torques armador 12"	Un	45	30	75
	89	Alicate universal 8" cabo pvc	Un	25	50	75
	90	Arco de serra ajustável fechado	Un	70	40	110
	91	Bandeja plástica, para pintura 3,6 litros	Un	80	40	120
	92	Bomba costal (pulverizador) manual,	Un	20	30	50
	93	Cabo de enxada, redondo 1,50m 38mm	Un	150	50	200
	94	Carrinho de mão 60 litros, caçamba em aço, com camara e pneu.	Un	145	40	185
	95	Carro armazem, capacidade para 300kg, tubular 1x1,20mm travessas, tubular 1"x1,20mm eixo tubular 1"x1,50mm, estruturas em tubo de aço, acabamento em esmalte sintético, com pneu camara.	Un	18	50	68
	96	Cavadeira articulada metálica com cabo em madeira medidas mínima de 110x150mm	Un	90	100	190
	97	Cavadeira reta em aço, com cabo de madeira e socador	Un	40	100	140
	98	Chave de fenda ¼"x6"	Un	40	25	65
	99	Chave de fenda 1/8"x4"	Un	40	25	65
	100	Chave de fenda 3/16"x4"	Un	40	25	65
	101	Chave de fenda 5/16"x6"	Un	40	50	90
	102	Chave grifo nº10	Un	30	50	80
	103	Chave grifo nº12	Un	30	50	80
	104	Chave grifo nº14	Un	30	20	50
	105	Chave para mandril 1/2"	Un	26	20	46
	106	Chave para mandril 3/8"	Un	26	20	46
	107	Chave para mandril 5/8"	Un	26	25	51
	108	Chave phillips 1/4"x5"	Un	26	25	51
	109	Chave phillips 3/16"x4"	Un	26	25	51
	110	Chave phillips 5/16"x6"	Un	26	50	76
	111	Colher de pedreiro em aço nº9	Un	130	50	180
	112	Desempenadeira de aço com dentes de 8mm para assentamento de pisos	Un	50	50	100
	113	Desempenadeira PVC 17x30	Un	150	10	160
	114	Enxada em aço 2,0 libras com cabo	Un	140	50	190
	115	Enxada 2,5 libras com cabo	Un	55	50	105
	116	Escada alumínio 4 degraus	Un	21	50	71
	117	Escada alumínio 7 degraus	Un	21	50	71
	118	Escada extensível 2x10, 20 degraus alumínio 5,40m, 150kg	Un	21	50	71
	119	Escada extensível em alumínio 7x2 degraus, suporta ate 150 kg, leve e resistente utilizada de duas formas: estendida ou em formato pintor, possui barra estabilizadora	Un	16	50	66
	120	Escada extensível em fibra de vidro com 12/20 degraus em aluminio medidas 3,60x6,0m	Un	12	50	62
	121	Espatula em aço 80mm cabo em madeira	Un	90	50	140
	122	Facão podão 14 polegadas, cabo ergonômico em madeira, com lamina em aço carbono, rebites em aluminio	Un	50	15	65
	123	Foice roçadeira cabo 1,10m em madeira	Un	55	10	65
	124	Formão chanfrado ¼ " em aço, com cabo em madeira	Un	23	50	73
	125	Formão chanfrado ½ " em aço, com cabo em madeira	Un	23	50	73
	126	Formão chanfrado ¾ em aço, com cabo em madeira	Un	23	50	73
	127	Formão chanfrado 1.1/2" em aço, com cabo em madeira	Un	23	50	73
	128	Formão chanfrado 1" em aço, com cabo em madeira	Un	23	50	73
	129	Formão chanfrado 3/8" em aço, com cabo em madeira	Un	23	50	73
	130	Formão chanfrado 7/8" em aço, com cabo em madeira	Un	23	50	73

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp: (35)9-9802-7588 Fone:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.

131	Lima chata em aço 8" para enxada	Un	70	20	90
132	Linha de pedreiro, trançada, 100% polietileno, rolo com 100 metros	RI	130	20	150
133	Machado 3,5ld=b com cabo em madeira	Un	21	50	71
134	Mandril para furadeira aço ½	Un	20	40	60
135	Marreta em aço 1000g com cabo	Un	45	40	85
136	Marreta em aço 2kg com cabo	Un	35	40	75
137	Marreta em aço 5kg com cabo	Un	40	40	80
138	Martelo tipo bola 450g com cabo	Un	40	40	80
139	Martelo tipo pena 300g com cabo	Un	60	40	100
140	Martelo tipo pena 500g com cabo	Un	40	40	80
141	Martelo tipo unha 25mm com cabo	Un	40	20	60
142	Martelo tipo unha 27mm com cabo	Un	40	20	60
143	Morsa nº6, de bancada, largura do mordente: 152mm, abertura máxima de 152mm, composição: ferro fundido	Un	9	20	29
144	Nível alumínio, 1 metro, profissional, 3 bolhas	Un	50	20	70
145	Pa de aço com ponta de bico em aço, com cabo 71 cm	Un	140	20	160
146	Pe de cabra 5/8x6 0cm	Un	13	20	33
147	Peneira para arroz 70cm, aro em madeira	Un	35	10	45
148	Peneira para café 75cm, aro em madeira	Un	60	20	80
149	Peneira para feijão 70cm, aro em metal	Un	25	25	50
150	Picareta chibanca reforçada, com cabo de madeira 95cm, para abertura de valas	Un	130	20	150
151	Prumo de parede, em aço carbono zincado, 750g, base de apoio em madeira	Un	85	40	125
152	Rastelo 12 polegadas, com cabo.	Un	108	40	148
153	Regua de alumínio, para pedreiro, de 2 metros	Un	60	40	100
154	Serra manual de aço rápido 18dpp 305mm	Un	205	10	215
155	Serrote, lamina de aço com alta concentração de carbono 18", profissional, dentes travados e polidos, com cabo de madeira	Un	70	20	90
156	Talhadeira ¾ x 10"	Un	140	10	150
157	Tesoura com lamina metálica de 10 polegadas e cabo em madeira para poda de grama.	Un	50	40	90
158	Tesoura com lamina metálica de 8 polegadas, profissional, de poda aparador, anti deslizamento, com alças ergonomicas.	Un	50	40	90
159	Trena de bolso, com fita aço e trava, 5 metros	Un	130	50	180

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant. PMA	Quant. FMS	Quant. Total
04	160	Compressor tufão para pintura, portátil, bivolt, com motor 1/2hp	Un	13	20	33
	161	Esmeril 6 polegadas e 368 wats bivolt	Un	7	20	27
	162	Esmerilhadeira PVC industrial 7"	Un	13	20	33
	163	Furadeira de impacto com velocidade variável e reversível 1.2" 13mm	Un	40	40	80
	164	Furadeira/ parafusadeira com impacto 12v com kit indicada para soltar e apertar parafusos de ate 6mm de diametro e fazer furos em madeiras, metais e/ou alvenarias; possui regulagens para 18 posições de torque e velocidade. bivolt	Un	50	40	90
	165	Furadeira/ parafusadeira com impacto 20v mandril 3/8 pol, (10 mm), velocidade 0-360 rpm/ 0-1.400 rpm, impato :21.000 ipm, torque 45 n/m com 11 posições	Un	50	40	90
	166	Lanterna holofote 19 led, bivolt, recarregavel, potenter, alto alcance.	un	43	50	93
	167	Parafusadeira e furadeira à bateria; 3/8 polegadas (10mm) 12v, possui regulagens e posição para perfuração, botão de sentido horário e anti horario de rotação e mandril de aperto rapido vom ajuste de torque/perfuração; com luz de led, maleta com kit de brocas e bits.	Un	16	50	66
	168	Serra circular para madeira 1.200w para disco de 185mm, 127 v	Un	16	20	36
	169	Serra marmore a seco 1500 w de potencia 110v, para cortes retos em todos os tipos de pedras, pisos, ceramicas, azulejos, telhas; compacta e leve, placa base de fácil remoção e ajuste (de 0º, 15º, 30º e45º) alto torque, maior velocidade nas aplicações.	Un	26	30	56

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant. PMA	Quant. FMS	Quant. Total
05	170	Disco de corte 4' x 1/2	Un	540	50	590
	171	Disco desbaste 7"furo 1/4 x7/8	Un	26	30	56
	172	Disco policorte 12 poleg.x 1/8 furo 5/8	Jg	16	20	36
	173	Broca helicoi. Aço rapido ¼"	UN	540	50	590
	174	Broca helicoi. Aço rapido ½"	UN	420	50	470

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

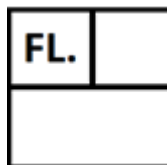
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp: (35)9-9802-7588 Fone:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



175	Broca helicoid. Aço rápido 1/8"	Un	420	50	470
176	Broca helicoid. Aço rápido 3/16"	Un	28	20	48
177	Broca helicoid. Aço rápido 3/8"	Un	28	40	68
178	Broca helicoid. Aço rápido 5/16"	Un	28	40	68
179	Broca helicoid. Aço rápido 5/32"	Un	30	40	70
180	Broca widea para concreto 10,00mm	Un	30	40	70
181	Broca widea para concreto 12mm	Un	30	40	70
182	Broca widea para concreto 8mm	Un	30	40	70
183	Flap 4" x 7/8	Un	26	50	76
184	Flap 7" x 7/8	Un	66	50	116
185	Platina elétrica 82mm 2,6mm 110v 700w	Un	11	20	31
186	Serra tico tico, 5 laminas, com encaixe unidicado, fabricadas em aço bi metal	Un	16	20	36

Prazos: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

As entregas decorrentes da Ata deverão ser realizadas no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento, pelo fornecedor, da respectiva Solicitação de Fornecimento (SF), emitida pelo setor de compras responsável.

Prorrogação: A Ata de Registro de Preços decorrente do presente procedimento poderá ter sua vigência prorrogada, desde que observados os requisitos, limites e condições estabelecidos no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos regulamentos aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

A eventual prorrogação deverá ser precedida de justificativa formal da Administração, elaborada pela unidade competente, que demonstre a permanência da necessidade administrativa, a manutenção da vantajosidade dos preços e condições registrados, a adequação da solução às demandas do Município e a conveniência da continuidade da Ata de Registro de Preços. A prorrogação não implicará a obrigatoriedade de execução integral dos quantitativos de serviços e materiais registrados, tampouco garantirá a contratação de quantidade mínima de serviços, permanecendo as futuras contratações condicionadas à efetiva necessidade da Administração, à emissão da respectiva Solicitação de Fornecimento, à disponibilidade orçamentária e financeira e ao interesse público. Os quantitativos registrados possuem natureza estimativa e os materiais fornecidos de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades identificadas nas unidades municipais. A eventual prorrogação deverá observar os quantitativos e limites originalmente registrados, sem ampliação indevida do objeto, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e devidamente fundamentadas. A continuidade da Ata deverá preservar a identidade do objeto, as especificações técnicas, os preços e as condições de execução originalmente estabelecidos, não sendo admitida alteração que implique modificação substancial ou a inclusão de serviços estranhos ao objeto licitado.

Durante o período de prorrogação, a Ata poderá ser utilizada, de forma isolada ou conjunta, pelas Secretarias Municipais e demais unidades administrativas participantes — especialmente pela Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano e pela Secretaria Municipal de Saúde, que apresentem demandas compatíveis com o objeto, observadas as condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

2-FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA ACERCA DA NECESSIDADE

A presente demanda tem por finalidade instruir procedimento para registro de preços visando à futura e eventual aquisição de ferragens e ferramentas, destinadas ao atendimento das necessidades de manutenção preventiva e corretiva das unidades administrativas, operacionais e assistenciais vinculadas à Prefeitura Municipal de Alfenas/MG, contemplando todas as Secretarias Municipais integrantes da estrutura administrativa do Poder Executivo e a Secretaria Municipal de Saúde.

A necessidade decorre da obrigação da Administração Pública de assegurar a adequada conservação, o funcionamento regular, a segurança e a continuidade das atividades desenvolvidas nos prédios, instalações, equipamentos e demais espaços públicos municipais. A manutenção desses ambientes exige a disponibilidade permanente de materiais e ferramentas compatíveis com diferentes tipos de intervenção, incluindo reparos em estruturas prediais, instalações elétricas e hidráulicas, serviços de alvenaria, marcenaria, serralheria,

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

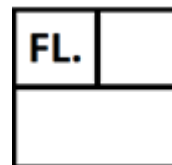
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp: (35)9-9802-7588 Fone:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



manutenção de portas, portões, fechaduras, esquadrias, mobiliários, equipamentos e demais componentes da infraestrutura pública.

As ferragens e ferramentas constituem insumos essenciais para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva. Sua indisponibilidade pode impedir ou retardar a realização de reparos simples e emergenciais, ocasionando a deterioração progressiva de bens públicos, o agravamento de danos estruturais, o aumento dos custos de recuperação e a interrupção ou restrição de serviços prestados à população.

A necessidade assume especial relevância nas unidades vinculadas às Secretarias Municipais de Habitação, Obras, Educação e Saúde, que apresentam maior consumo desses materiais em razão da quantidade, diversidade e abrangência dos equipamentos públicos sob sua responsabilidade. Essas Secretarias concentram atividades que demandam intervenções frequentes e contínuas, seja para a conservação de prédios públicos, seja para a manutenção de unidades escolares, equipamentos habitacionais, espaços urbanos, unidades básicas de saúde, centros de atendimento, almoxarifados e demais instalações municipais. No âmbito da Secretaria Municipal de Habitação, os materiais poderão ser empregados na manutenção e conservação de unidades habitacionais, áreas comuns, equipamentos comunitários e demais estruturas relacionadas às políticas públicas de habitação e participação popular. A disponibilidade de ferragens e ferramentas contribui para a realização tempestiva de reparos e para a preservação das condições de uso, segurança e habitabilidade dos imóveis e espaços públicos vinculados às ações da Secretaria.

A Secretaria Municipal de Obras possui atuação direta na manutenção da infraestrutura pública municipal, demandando materiais para reparos em edificações, instalações, estruturas, equipamentos e espaços de uso coletivo. Ferragens e ferramentas são necessárias para a execução de serviços de alvenaria, hidráulica, elétrica, marcenaria, serralheria e outras intervenções de manutenção, inclusive aquelas decorrentes do desgaste natural, da ação climática, do uso contínuo ou de ocorrências imprevistas.

Na Secretaria Municipal de Educação, os itens serão utilizados na conservação de escolas municipais, centros educacionais, quadras esportivas, cozinhas, depósitos, áreas de recreação, mobiliários, portas, portões, esquadrias e demais componentes das unidades escolares. A manutenção adequada desses espaços é indispensável à garantia de ambientes seguros, funcionais e apropriados ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, administrativas e de atendimento à comunidade.

Quanto à Secretaria Municipal de Saúde, a necessidade está relacionada à manutenção de unidades básicas de saúde, centros especializados, unidades assistenciais, setores administrativos, almoxarifados e demais equipamentos públicos de saúde. Considerando o caráter essencial e contínuo dos serviços de saúde, eventuais falhas de manutenção podem comprometer a segurança de usuários e servidores, a salubridade dos ambientes e a continuidade do atendimento à população. Por essa razão, a disponibilidade tempestiva dos materiais constitui medida de prevenção e de redução dos riscos de paralisação ou restrição de serviços essenciais.

Embora a demanda seja mais expressiva nas Secretarias mencionadas, as demais unidades administrativas do Município também podem necessitar de ferragens e ferramentas para a execução de reparos e serviços de conservação. A abrangência multissetorial do objeto permite que as necessidades sejam atendidas de forma padronizada e coordenada, evitando a instauração sucessiva de procedimentos isolados para aquisição de itens semelhantes.

A opção pelo Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza recorrente e variável da demanda. Não é possível prever, com exatidão, o momento em que ocorrerão todos os reparos, a quantidade efetiva de materiais necessária ou a distribuição das solicitações entre as diversas Secretarias e unidades municipais. As necessidades podem surgir de forma programada, em razão de ações de manutenção preventiva, ou de forma superveniente, decorrente de quebras, desgastes, avarias, falhas em instalações ou situações emergenciais. Nesse contexto, a Ata de Registro de Preços possibilitará o fornecimento parcelado e sob demanda, conforme a necessidade efetivamente verificada pela Administração, observados os quantitativos máximos registrados, os preços, os prazos e as demais condições estabelecidas no instrumento. O sistema proporciona maior flexibilidade ao planejamento das aquisições, permitindo que o Município solicite apenas os itens necessários, no momento adequado e em quantidade compatível com a demanda real.

A adoção da Ata de Registro de Preços também contribui para evitar a realização de compras fragmentadas e repetitivas, reduzindo o número de procedimentos administrativos, os custos operacionais, o tempo de tramitação e os riscos de desabastecimento. A consolidação das necessidades das Secretarias possibilita o

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

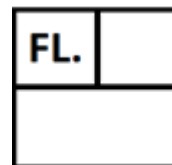
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp: (35)9-9802-7588 Fone:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



aproveitamento da economia de escala, a padronização das especificações e a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, sem obrigá-la à aquisição integral dos quantitativos estimados.

A sistemática também reduz a necessidade de manutenção de grandes estoques permanentes. Os materiais poderão ser solicitados de acordo com o consumo efetivo e a capacidade de armazenamento de cada unidade, minimizando riscos de extravio, deterioração, obsolescência, aquisição excessiva ou utilização inadequada dos recursos públicos. O fornecimento sob demanda favorece, ainda, o controle dos saldos, a rastreabilidade das requisições e o acompanhamento da execução da Ata.

A necessidade da aquisição está, portanto, relacionada não apenas ao suprimento de materiais, mas à preservação do patrimônio público, à prevenção de danos, à segurança dos usuários e servidores, à continuidade dos serviços públicos e à eficiência da atuação administrativa. A ausência de ferragens e ferramentas disponíveis pode levar à postergação de reparos de baixa complexidade que, se não realizados oportunamente, tendem a exigir intervenções mais onerosas e complexas. A definição das especificações deverá observar critérios objetivos e compatíveis com as práticas usuais de mercado, assegurando que os itens possuam qualidade, resistência, funcionalidade e desempenho suficientes para as finalidades pretendidas, sem exigências excessivas ou características supérfluas. Dessa forma, pretende-se garantir a aquisição de bens comuns adequados às necessidades da Administração, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da isonomia, da razoabilidade e do interesse público. A demanda encontra fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos princípios previstos no art. 5º, no dever de planejamento estabelecido no art. 18, nas disposições relativas à definição e especificação do objeto e, especialmente, nos arts. 82 a 86, que disciplinam o Sistema de Registro de Preços. Também se relaciona ao art. 11, na medida em que busca assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, a justa competição, a prevenção de sobrepreço e o incentivo à inovação e ao desenvolvimento nacional sustentável, quando aplicável.

Diante do exposto, resta demonstrada a necessidade de formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ferragens e ferramentas, como solução adequada para atender às demandas de manutenção preventiva e corretiva das unidades administrativas, operacionais e assistenciais da Prefeitura Municipal de Alfenas/MG. A medida permitirá maior agilidade, planejamento, padronização, economicidade e segurança no fornecimento dos materiais, contribuindo para a conservação dos bens públicos e para a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

A solução consiste na estruturação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de ferragens e ferramentas, destinados a suprir as demandas de manutenção preventiva e corretiva das unidades administrativas, operacionais e assistenciais vinculadas à Prefeitura Municipal de Alfenas/MG, contemplando o atendimento a todas as Secretarias integrantes da estrutura administrativa do Poder Executivo e a Secretaria Municipal de Saúde.

O Registro de Preços deverá possibilitar o atendimento contínuo, planejado, eficiente e padronizado das demandas apresentadas pelas unidades participantes, especialmente aquelas com atuação direta na conservação predial, na manutenção de equipamentos e estruturas e na execução de reparos emergenciais e programados.

A solução será formalizada mediante Ata de Registro de Preços, instrumento que consolidará os preços, os fornecedores, as especificações técnicas, os quantitativos estimados, as condições de fornecimento, os prazos de entrega e as demais obrigações aplicáveis. O fornecimento decorrente da Ata ocorrerá de maneira eventual e parcelada, conforme a necessidade efetivamente verificada por cada unidade, o planejamento das áreas demandantes e a disponibilidade orçamentária, sem que se imponha à Administração a obrigatoriedade de solicitar a integralidade dos quantitativos estimados. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se compatível com a natureza do objeto, considerando a impossibilidade de se definir previamente, com absoluta precisão, o momento, a frequência e a quantidade exata de materiais que serão utilizados pelas diferentes unidades municipais durante o período de vigência da Ata, conforme os fundamentos já expostos nos itens anteriores deste Estudo Técnico Preliminar.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

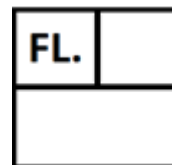
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp: (35)9-9802-7588 Fone:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



A estruturação da solução observa a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os princípios previstos no art. 5º, a exigência de descrição da solução como um todo constante do art. 18, § 1º, inciso V, e as regras aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços previstas nos arts. 78, inciso IV, e 82 a 86, além da regulamentação municipal pertinente.

A solução compreenderá o fornecimento de materiais destinados, entre outras finalidades, a:

- manutenção preventiva e corretiva de prédios públicos;
- reparos em portas, portões, janelas, telhados, estruturas e instalações;
- serviços de serralheria, carpintaria, marcenaria, alvenaria e conservação predial;
- manutenção de unidades de saúde, escolas, centros administrativos, equipamentos públicos e demais imóveis municipais;
- execução de pequenos reparos e intervenções pelas equipes próprias do Município;
- conservação de espaços públicos e estruturas operacionais;
- atendimento de demandas emergenciais e programadas de manutenção.

Os itens deverão ser especificados de forma objetiva, com indicação de características mínimas de qualidade, dimensões, capacidades, materiais de fabricação, compatibilidade, desempenho, segurança, ergonomia, resistência e demais requisitos necessários à adequada utilização, sem exigências desnecessárias, excessivamente restritivas ou direcionadas a determinada marca ou fabricante, admitindo-se referência comercial apenas nas hipóteses legalmente justificadas e sempre acompanhada da expressão "ou equivalente", "similar" ou "de melhor qualidade", quando cabível.

Sob a perspectiva do ciclo de vida dos bens, a solução compreenderá as seguintes etapas:

1. Planejamento da demanda, com identificação das necessidades recorrentes e eventuais das unidades municipais.
2. Consolidação dos quantitativos estimados, considerando históricos de consumo, indicações das Secretarias, serviços programados, demandas emergenciais e projeções razoáveis para o período de vigência da Ata.
3. Definição das especificações técnicas, contemplando requisitos de qualidade, desempenho, segurança, durabilidade, ergonomia, compatibilidade e sustentabilidade.
4. Formação do Registro de Preços, com definição dos fornecedores, dos preços registrados, das condições de fornecimento e das demais obrigações.
5. Emissão de solicitações ou ordens de fornecimento, de forma eventual e parcelada, conforme a necessidade efetiva, a programação dos serviços e a disponibilidade orçamentária.
6. Entrega dos materiais, de forma centralizada ou descentralizada, nos locais indicados pela Administração, respeitados os prazos estabelecidos na Ata e nos instrumentos decorrentes.
7. Recebimento provisório e definitivo, com conferência dos quantitativos, especificações, integridade, qualidade, compatibilidade e condições de uso.
8. Distribuição e utilização dos materiais, pelas unidades demandantes ou pelas equipes responsáveis pela manutenção.
9. Acionamento da garantia, quando identificados defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou desconformidades não decorrentes de uso inadequado.
10. Substituição ou correção de itens desconformes, sem custos adicionais para o Município e dentro dos prazos fixados pela Administração.
11. Controle de consumo, estoque e patrimônio, especialmente quando se tratar de ferramentas ou equipamentos de uso continuado ou com características de bem permanente.
12. Descarte ou destinação final, observando-se a legislação ambiental, as normas de segurança e as orientações dos fabricantes, especialmente quanto a resíduos metálicos, componentes elétricos, abrasivos, embalagens e itens inservíveis.

O planejamento deverá considerar as necessidades das unidades participantes, evitando estimativas dissociadas da realidade de consumo. As solicitações deverão ser formalizadas pelas unidades demandantes ou pelos responsáveis designados, contendo, sempre que possível: identificação da unidade solicitante; descrição do item; quantidade requerida; justificativa da necessidade; local de entrega; prazo necessário; indicação do serviço ou atividade a ser atendida; e identificação do responsável pela solicitação.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

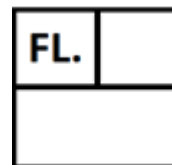
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp: (35)9-9802-7588 Fone:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



O fornecimento decorrente da Ata será realizado de modo parcelado, mediante instrumento próprio, observados os preços registrados, as condições da Ata, a disponibilidade orçamentária e a autorização da autoridade competente. Os quantitativos terão caráter estimativo, servindo ao planejamento, à formação dos preços e à organização do procedimento, podendo as solicitações ocorrer em volumes inferiores ou superiores às previsões periódicas, desde que respeitados os limites legais e as condições estabelecidas na Ata.

O fornecimento deverá contemplar: entrega dentro dos prazos estabelecidos; possibilidade de fornecimento em locais distintos do Município, quando necessário; acondicionamento adequado dos materiais; proteção contra avarias, umidade, corrosão, impactos ou deformações; identificação dos itens e respectivas quantidades; compatibilidade entre os produtos entregues e as especificações registradas; substituição de materiais danificados, incompletos ou desconformes; e responsabilidade do fornecedor pelos custos de transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas relacionadas à entrega.

A logística deverá ser planejada de modo a preservar a continuidade dos serviços públicos, especialmente nas unidades de saúde e em outros locais cuja paralisação ou atraso possa causar prejuízo à população.

Os materiais e ferramentas deverão apresentar características compatíveis com o uso profissional, observando, conforme aplicável: normas técnicas brasileiras pertinentes; certificação ou registro no Inmetro, quando exigível; normas da ABNT; compatibilidade com as normas regulamentadoras de saúde e segurança do trabalho; resistência mecânica e durabilidade adequadas; proteção contra corrosão; empunhaduras ergonomicamente adequadas; dispositivos de proteção e segurança; e, para ferramentas elétricas, tensão, potência, frequência, rotação, torque e demais parâmetros necessários ao uso adequado.

As ferramentas elétricas e demais itens sujeitos a defeitos de fabricação deverão possuir garantia compatível com a legislação aplicável, cabendo ao fornecedor responder por defeitos de fabricação, realizar a substituição ou reparo do item desconforme, arcar com os custos correlatos e fornecer produto novo e em perfeitas condições quando a substituição for necessária.

O recebimento será realizado por servidor ou comissão formalmente designada, que deverá verificar a correspondência entre o item solicitado e o entregue, quantidade, dimensões, integridade, funcionamento, documentação técnica e conformidade com as exigências da Ata. O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva, podendo a Administração rejeitar, total ou parcialmente, itens desconformes, que deverão ser substituídos pelo fornecedor sem custo adicional.

Deverão ser considerados critérios de sustentabilidade sempre que tecnicamente viáveis e economicamente vantajosos, tais como maiores durabilidades, eficiência energética, redução de embalagens descartáveis e destinação ambientalmente adequada de resíduos metálicos, componentes elétricos, abrasivos e embalagens, sem comprometimento da funcionalidade, segurança ou economicidade dos itens. A solução, estruturada por meio de Registro de Preços para fornecimento eventual e parcelado, atende à natureza recorrente e variável da demanda, evita a formação de estoques excessivos, preserva a autonomia orçamentária das unidades participantes e assegura, ao longo de todo o ciclo de vida do objeto — do planejamento à destinação final —, a padronização, a qualidade, a segurança e a continuidade do abastecimento necessário à manutenção da infraestrutura física, predial e operacional da Prefeitura Municipal de Alfenas/MG, em conformidade com os princípios e regras estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4- REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONCRETIZAÇÃO DO OBJETO

A solução consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de ferragens, ferramentas manuais, ferramentas elétricas, acessórios, consumíveis, materiais metálicos e itens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades de manutenção preventiva e corretiva das unidades administrativas, operacionais e assistenciais vinculadas à Prefeitura Municipal de Alfenas/MG, incluindo as unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Os requisitos abaixo decorrem da necessidade de garantir o fornecimento de bens adequados, seguros, duráveis, compatíveis com a finalidade pública e disponíveis conforme a demanda efetivamente apresentada pelas unidades participantes. A definição observa os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, qualidade, segurança, transparência, competitividade, proporcionalidade e interesse público, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a fase preparatória prevista no art. 18, § 1º, da mesma Lei e as disposições relativas ao Sistema de Registro de Preços, especialmente os arts. 78, inciso IV, e 82 a 86.

4.1. Requisitos gerais dos itens

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

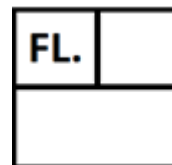
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp: (35)9-9802-7588 Fone:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Os itens registrados deverão:

- ser novos, de primeiro uso, sem qualquer sinal de uso anterior, recondicionamento, remanufatura, avaria, oxidação, deformação ou reparo;
- corresponder integralmente às descrições, unidades de fornecimento, características técnicas, dimensões, medidas, bitolas, espessuras, capacidades, potências, tensões, materiais de fabricação e demais especificações constantes do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e das Solicitações de Fornecimento;
- apresentar qualidade compatível com o uso profissional e com as atividades de manutenção predial, operacional e de conservação desenvolvidas pelo Município;
- possuir resistência, durabilidade e desempenho adequados às condições ordinárias de utilização, armazenamento, transporte e manuseio;
- observar as normas técnicas brasileiras aplicáveis, especialmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas — ABNT, bem como requisitos de segurança, qualidade e desempenho estabelecidos por órgãos e entidades competentes;
- possuir certificação, selo, registro ou declaração de conformidade emitida pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia — INMETRO, quando exigível para o respectivo item;
- ser entregues em embalagens originais, íntegras, adequadas ao transporte e ao armazenamento, contendo identificação do fabricante, marca, modelo, lote, validade, quando aplicável, e demais informações necessárias à rastreabilidade do produto;
- ser fornecidos com todos os componentes, acessórios, peças, elementos de fixação, manuais e demais itens necessários à sua utilização regular, quando aplicável;
- observar, quando houver indicação de marca ou modelo como referência técnica, a possibilidade de fornecimento de produto equivalente ou de melhor qualidade, desde que demonstrada a plena compatibilidade com as especificações e previamente aceita pela Administração.

4.2. Requisitos específicos para ferramentas manuais

As ferramentas manuais deverão possuir características adequadas de segurança, resistência mecânica, ergonomia e durabilidade, compatíveis com a utilização pelas equipes municipais de manutenção.

Deverão, conforme a natureza de cada item:

- ser produzidas em aço, aço carbono, aço cromo-vanádio, ferro fundido, madeira tratada, fibra, borracha, PVC ou outro material tecnicamente compatível com sua finalidade;
- apresentar cabos, empunhaduras e punhos firmes, seguros, resistentes e, quando aplicável, com acabamento antiderrapante ou ergonômico;
- possuir superfícies metálicas protegidas contra corrosão, oxidação ou desgaste prematuro, quando a característica do item assim exigir;
- apresentar medidas, pesos, dimensões, tipos de corte, abertura, comprimento, capacidade e demais parâmetros compatíveis com a descrição individual do item;
- não apresentar trincas, rebarbas excessivas, falhas de acabamento, folgas anormais, desalinhamentos ou outras condições que possam comprometer a segurança, o desempenho ou a vida útil;
- ser apropriadas ao uso profissional, considerando a frequência e a intensidade das atividades de manutenção realizadas nas unidades municipais.

4.3. Requisitos específicos para ferramentas elétricas e equipamentos

As ferramentas elétricas, equipamentos e acessórios elétricos deverão ser fornecidos com condições adequadas de segurança, desempenho, funcionamento e garantia.

Deverão, conforme aplicável:

- possuir tensão elétrica compatível com a descrição técnica do item e com a infraestrutura disponível nas unidades municipais, inclusive nas versões 110/127V, 220V ou bivolt, quando expressamente indicado;
- apresentar potência, rotação, torque, capacidade, mandril, diâmetro de disco, tipo de encaixe, nível de proteção e demais requisitos técnicos previstos na especificação individual;
- ser acompanhados dos acessórios indispensáveis ao funcionamento, tais como chaves, mandris, discos, baterias, carregadores, cabos, malas, brocas, bits, proteções, manuais e demais componentes, quando previstos na descrição do item;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

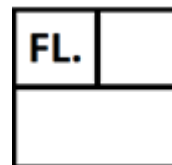
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp: (35)9-9802-7588 Fone:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



d) possuir dispositivos de segurança compatíveis com sua natureza, incluindo, quando aplicável, proteção contra acionamento involuntário, guarda de proteção, isolamento elétrico, empunhadura auxiliar, trava de eixo, proteção térmica ou outros mecanismos equivalentes;

e) estar em conformidade com as normas de segurança aplicáveis e possuir certificação ou declaração de conformidade exigida pelos órgãos competentes;

f) possuir garantia contra defeitos de fabricação, conforme prazo definido no Termo de Referência e, na ausência de disposição específica, conforme a garantia legal aplicável.

4.4. Requisitos específicos para ferragens, materiais metálicos e elementos de fixação

As ferragens, perfis metálicos, barras, tubos, vergalhões, arames, cantoneiras, chapas, soldadas, dobradiças, fechaduras, trincos, pregos, parafusos e demais materiais correlatos deverão apresentar características compatíveis com as finalidades de manutenção, reparo, serralheria, construção e conservação predial.

Deverão atender, conforme a natureza de cada item, aos seguintes requisitos:

a) medidas, bitolas, espessuras, comprimentos, diâmetros, pesos e formatos especificados;

b) composição, resistência mecânica e acabamento compatíveis com a finalidade de uso;

c) proteção contra corrosão, galvanização, zincagem, pintura, tratamento superficial ou acabamento equivalente, quando exigido;

d) condições adequadas de soldabilidade, fixação, corte, perfuração, montagem ou instalação, conforme a natureza do item;

e) ausência de empenamentos, rachaduras, trincas, corrosão excessiva, deformações, rebarbas, falhas de solda ou defeitos de fabricação;

f) identificação adequada, quando aplicável, de lote, fabricante, bitola, espessura, classe, norma técnica ou demais elementos necessários à conferência;

g) fornecimento em barras, rolos, peças, pacotes, caixas, quilogramas, metros ou outras unidades de fornecimento previstas, sem divergência em relação à unidade registrada.

4.5. Requisitos de sustentabilidade

Sempre que tecnicamente viável e economicamente compatível, deverão ser observadas medidas voltadas à sustentabilidade, sem redução da qualidade, da segurança ou da durabilidade dos materiais.

Poderão ser considerados, conforme a natureza do item:

a) materiais com maior vida útil e resistência ao desgaste, reduzindo a necessidade de reposições frequentes;

b) ferramentas elétricas com melhor eficiência energética, quando houver equivalência técnica e vantajosidade;

c) produtos fabricados com conteúdo reciclado ou reciclável, desde que preservados os requisitos de desempenho e segurança;

d) embalagens recicláveis, reutilizáveis ou passíveis de destinação ambientalmente adequada;

e) redução de embalagens excessivas e de materiais de difícil reciclagem, quando possível;

f) orientações para descarte ambientalmente adequado de ferramentas inutilizadas, componentes elétricos, baterias, discos abrasivos, embalagens e resíduos metálicos;

g) observância da legislação ambiental e das normas aplicáveis à logística reversa, quando aplicáveis ao item.

4.6. Requisitos de fornecimento, entrega e logística

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada e sob demanda, mediante Solicitação de Fornecimento emitida pela unidade competente, observados os preços registrados, os quantitativos solicitados, os prazos estabelecidos e as condições constantes da Ata de Registro de Preços.

A Solicitação de Fornecimento deverá informar, no mínimo:

a) identificação da unidade requisitante;

b) descrição e código do item solicitado, quando existente;

c) unidade de fornecimento;

d) quantitativo requerido;

e) local de entrega;

f) prazo aplicável;

g) responsável pelo recebimento;

h) demais informações necessárias ao atendimento da solicitação.

As entregas deverão:

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

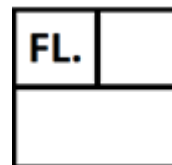
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp: (35)9-9802-7588 Fone:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



- a) ocorrer no prazo máximo definido no Termo de Referência, contado do recebimento da Solicitação de Fornecimento pelo fornecedor;
- b) ser realizadas nos locais indicados pela Administração, podendo compreender almoxarifados centrais, depósitos setoriais, Secretarias Municipais, unidades de saúde, escolas, centros educacionais e demais prédios públicos municipais;
- c) incluir todas as despesas relativas a frete, transporte, seguro, carga, descarga, tributos, mão de obra e demais encargos necessários à entrega regular dos bens;
- d) ser acompanhadas de documento fiscal correspondente, contendo identificação dos itens, quantidades, valores unitários, valores totais, marca, modelo ou referência, quando aplicável;
- e) assegurar que os bens sejam transportados e acondicionados de modo a prevenir avarias, oxidação, umidade, deformação, perdas e demais danos.

4.7. Requisitos de recebimento, conferência e aceitação

O recebimento dos itens deverá observar o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

No ato do recebimento, os servidores designados deverão verificar, conforme aplicável:

- a) a correspondência entre os itens solicitados e os itens entregues;
- b) a quantidade efetivamente fornecida;
- c) a integridade das embalagens;
- d) a conformidade das especificações, dimensões, medidas, potência, tensão, capacidade, modelo e demais características técnicas;
- e) a presença de acessórios, manuais, certificados e documentos técnicos exigíveis;
- f) a qualidade visual e funcional dos materiais;
- g) o funcionamento das ferramentas elétricas e equipamentos, inclusive por testes de amostragem ou verificações específicas, quando necessários.

O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva. Os itens que apresentarem divergência, defeito, avaria, qualidade inferior, incompatibilidade técnica ou qualquer desconformidade poderão ser recusados total ou parcialmente, devendo ser substituídos pelo fornecedor, sem ônus adicional para a Administração, no prazo definido no Termo de Referência.

4.8. Requisitos de garantia, substituição e responsabilidade

Os materiais deverão ser entregues livres de defeitos, vícios, avarias e desconformidades, respondendo o fornecedor pela substituição dos itens que não atendam às especificações registradas ou que apresentem defeito de fabricação durante o período de garantia aplicável.

Quando solicitado, o fornecedor deverá providenciar, sem custos adicionais:

- a) substituição de item entregue em desconformidade;
- b) reposição de item avariado durante o transporte;
- c) complementação de quantidade entregue a menor;
- d) substituição de ferramenta ou equipamento com defeito de fabricação;
- e) substituição de produto incompatível com a especificação definida;
- f) apresentação de documentação técnica, certificado, manual ou garantia exigível.

A substituição deverá ocorrer em prazo compatível com a urgência e a natureza do item, conforme definido na Solicitação de Fornecimento, no Termo de Referência ou na Ata de Registro de Preços.

4.9. Requisitos de controle, gestão e rastreabilidade

A utilização da Ata deverá ser acompanhada mediante controles administrativos que permitam verificar os quantitativos registrados, solicitados, entregues, recebidos, recusados e substituídos.

Para esse fim, deverão ser mantidos registros relativos a:

- a) solicitações emitidas;
- b) prazos de entrega;
- c) recebimentos provisórios e definitivos;
- d) documentos fiscais;
- e) ocorrências, atrasos, recusas e substituições;
- f) saldos por item;
- g) preços registrados e eventuais revisões ou negociações admitidas;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

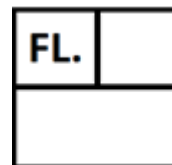
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp: (35)9-9802-7588 Fone:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



h) unidades requisitantes e locais de entrega;

i) registro patrimonial das ferramentas e equipamentos enquadrados como bens permanentes, conforme as regras internas do Município.

Os controles deverão assegurar transparência, rastreabilidade, fiscalização adequada e subsídios para avaliação da execução da Ata, identificação de riscos e aperfeiçoamento das futuras estimativas de demanda.

4.10. Requisitos de habilitação e capacidade de fornecimento

Os requisitos de habilitação deverão ser definidos no edital em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se a proporcionalidade, a pertinência e a compatibilidade com a natureza e a dimensão do objeto.

Deverão ser exigidos apenas os documentos necessários para comprovar a capacidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica dos participantes, vedadas exigências que não guardem relação direta com o fornecimento dos itens ou que possam restringir indevidamente a competitividade.

A comprovação de aptidão técnica, quando exigida, deverá limitar-se à demonstração de experiência compatível com o fornecimento de materiais de natureza semelhante, em quantidades e condições proporcionais à relevância do lote ou item, sem imposição de critérios excessivos ou desnecessários.

5- EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Considerações gerais sobre a execução

A execução do objeto decorrente do presente Registro de Preços dar-se-á por meio do fornecimento eventual e parcelado de ferragens e ferramentas, mediante emissão de solicitações ou ordens de fornecimento pela Administração, observados os preços registrados, as especificações técnicas constantes da Ata de Registro de Preços, os prazos estabelecidos e a disponibilidade orçamentária das unidades participantes.

A execução deverá observar, em especial, os princípios da eficiência, do planejamento, da economicidade, da segregação de funções e do interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como as disposições aplicáveis à fiscalização e ao recebimento do objeto, constantes dos arts. 115 a 122 e 140 da referida Lei, sem prejuízo da regulamentação municipal pertinente ao Sistema de Registro de Preços.

Cabe ao detentor da Ata de Registro de Preços executar o fornecimento com estrita observância das especificações técnicas, dos quantitativos solicitados, dos prazos fixados e das demais condições estabelecidas no instrumento convocatório, na Ata e nas respectivas ordens de fornecimento, respondendo integralmente pela qualidade, adequação, integridade e conformidade dos materiais entregues.

5.2. Locais de entrega

Os materiais deverão ser entregues nos endereços indicados pela Administração, conforme a unidade demandante e a natureza do fornecimento, destacando-se, como locais centrais de recebimento e distribuição:

a) Almoxarifado Central Rua Antônio Pedro de Oliveira, nº 717, Bairro Vila Betânia, Alfenas/MG. Destinado ao recebimento dos materiais necessários ao atendimento das demais Secretarias Municipais e unidades administrativas, operacionais e educacionais integrantes da estrutura do Poder Executivo.

b) Almoxarifado da Saúde Rua Plínio Leite da Silva, nº 116, Bairro Jardim Boa Esperança, Alfenas/MG. Destinado ao recebimento dos materiais necessários ao atendimento das unidades assistenciais e operacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

c) Almoxarifado da Educação Rua Rômulo Guilhermino, nº 24, Bairro Sindicato Rural, Alfenas/MG

A Administração poderá, a seu critério e conforme a necessidade operacional, indicar locais de entrega diversos, inclusive unidades descentralizadas, sempre com expressa indicação no respectivo pedido ou ordem de fornecimento, cabendo ao detentor da Ata observar rigorosamente o endereço informado.

O detentor da Ata será responsável por todos os custos relacionados ao transporte, carga, descarga, seguro e demais despesas necessárias à entrega dos materiais, não sendo admitido qualquer ônus adicional para a Administração em razão da logística de fornecimento.

5.3. Prazos e condições de entrega

O fornecimento deverá ocorrer no prazo estabelecido no instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços, contado a partir do recebimento da solicitação ou ordem de fornecimento pelo detentor da Ata, admitindo-se prazos diferenciados conforme a natureza, a complexidade ou a urgência do item solicitado.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

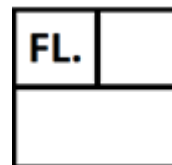
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp: (35)9-9802-7588 Fone:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, identificados e protegidos contra avarias, umidade, corrosão, impactos ou deformações, de modo a preservar sua integridade, funcionalidade e segurança até o efetivo recebimento pela Administração.

Nos casos de demandas emergenciais, especialmente aquelas relacionadas à continuidade dos serviços de saúde e a situações que envolvam risco à integridade física de servidores ou usuários dos serviços públicos, o detentor da Ata deverá atender a solicitação com a prioridade e a celeridade compatíveis com a urgência da necessidade, nos termos e prazos definidos pela Administração.

5.4. Recebimento e fiscalização

O recebimento dos materiais será realizado por servidor ou comissão formalmente designada, observadas as etapas de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

No recebimento provisório, verificar-se-á a correspondência entre o item solicitado e o entregue, a quantidade, a integridade das embalagens e dos produtos, a ausência de avarias e a compatibilidade com as especificações registradas. O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva, podendo a Administração rejeitar, total ou parcialmente, os materiais que apresentem divergência, defeito, dano ou qualquer outra desconformidade.

No recebimento definitivo, será atestada a conformidade integral dos materiais entregues com as exigências da Ata de Registro de Preços e da respectiva ordem de fornecimento, mediante verificação de funcionamento, quando aplicável, documentação técnica, certificados e demais elementos necessários à comprovação da adequação do objeto.

Os itens rejeitados deverão ser substituídos pelo detentor da Ata, sem qualquer custo adicional para o Município, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das medidas cabíveis em caso de descumprimento injustificado.

A fiscalização será exercida por agente ou comissão designada, nos termos dos arts. 117 e 119 da Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhe acompanhar a execução do fornecimento, atestar a conformidade dos materiais, registrar ocorrências, comunicar-se com o detentor da Ata em caso de atraso ou desconformidade e adotar as providências necessárias à regularização das falhas identificadas.

5.5. Garantia dos materiais

Os materiais fornecidos deverão possuir garantia mínima compatível com a legislação aplicável, especialmente o Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo de prazo superior eventualmente oferecido pelo fabricante, cabendo ao detentor da Ata:

- responder por defeitos de fabricação, vícios de qualidade e falhas de funcionamento identificados durante o período de garantia;
- realizar a substituição ou o reparo do item desconforme, sem custo adicional para a Administração;
- arcar com as despesas de transporte, retirada, devolução e nova entrega decorrentes da substituição;
- fornecer produto novo e em perfeitas condições de uso quando a substituição for necessária;
- atender às solicitações de reparo ou substituição dentro do prazo fixado pela Administração;
- disponibilizar, quando aplicável, manuais, certificados e orientações de uso e segurança relativos aos materiais fornecidos.

A garantia não afasta a responsabilidade do detentor da Ata pela qualidade, segurança, funcionalidade e conformidade dos materiais entregues, ainda que fabricados ou distribuídos por terceiros, nem exclui a responsabilidade por avarias ou desconformidades constatadas após o recebimento definitivo, quando decorrentes de vício oculto ou defeito de fabricação.

5.6. Controle e gestão da execução

A Administração deverá manter registro atualizado das solicitações emitidas, dos quantitativos utilizados, dos saldos disponíveis por item e por unidade participante, dos prazos de entrega, das ocorrências, das recusas e das substituições realizadas, de modo a assegurar o controle efetivo da execução do fornecimento ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

O acompanhamento da execução deverá subsidiar a verificação do desempenho do detentor da Ata, a adoção de medidas corretivas quando necessário e a tomada de decisões relacionadas à gestão da Ata, à revisão de preços, quando cabível, e à eventual aplicação das sanções previstas na legislação, no instrumento convocatório e na própria Ata.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

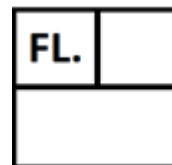
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp: (35)9-9802-7588 Fone:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



6- OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 6.1. Fornecer os materiais registrados nas quantidades, especificações e prazos indicados em cada solicitação ou ordem de fornecimento, sem alterações unilaterais de marca, modelo, características técnicas ou procedência, salvo autorização expressa da Administração;
- 6.2. Entregar os materiais nos locais indicados pela Administração, especialmente no almoxarifado central, da educação e da Saúde, observando rigorosamente o destino determinado no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis;
- 6.3. Arcar integralmente com os custos de transporte, carga, descarga, seguro e demais despesas logísticas necessárias à entrega, não sendo admitido qualquer ônus adicional à Administração;
- 6.4. Providenciar o acondicionamento adequado dos materiais, de modo a preservar sua integridade, funcionalidade e segurança até o recebimento definitivo;
- 6.5. Atender com prioridade as solicitações de natureza emergencial, especialmente aquelas relacionadas à continuidade dos serviços de saúde e à segurança de servidores e usuários, observados os prazos fixados pela Administração;
- 6.6. Comunicar previamente e de forma fundamentada eventual impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega, apresentando justificativa e, quando cabível, proposta de solução, sem prejuízo da análise da Administração quanto à aceitação da justificativa e à eventual aplicação de sanções;
- 6.7. Disponibilizar, sempre que solicitado, informações sobre o andamento do fornecimento, prazos de disponibilidade dos itens e eventuais ocorrências que possam impactar a entrega.
- 6.8. Fornecer materiais novos, originais e em perfeitas condições de uso, em rigorosa conformidade com as especificações técnicas constantes da Ata e da respectiva solicitação de fornecimento;
- 6.9. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, adequação, segurança e conformidade dos materiais entregues, ainda que fabricados, distribuídos ou representados por terceiros;
- 6.10. Substituir, sem qualquer custo adicional para a Administração, os materiais que forem recusados no recebimento provisório ou definitivo, em razão de divergência, defeito, dano ou qualquer outra desconformidade, no prazo fixado pela Administração;
- 6.11. Não transferir à Administração os custos, prejuízos ou riscos decorrentes de vício, falha ou desconformidade que lhe sejam imputáveis;
- 6.12. Manter, durante toda a vigência da Ata, a compatibilidade dos materiais fornecidos com os padrões de qualidade, desempenho e segurança que fundamentaram o registro dos preços, sendo vedada a redução da qualidade em relação ao inicialmente ofertado.
- 6.13. A detentora da Ata deverá assegurar garantia mínima compatível com a legislação consumerista aplicável, sem prejuízo de prazo superior eventualmente oferecido pelo fabricante, observando-se especial atenção quanto aos itens de natureza elétrica, eletrônica ou motorizada (a exemplo de furadeiras, parafusadeiras, esmeris, serras elétricas, compressores, plainas e equipamentos correlatos), para os quais deverão ser cumpridas, cumulativamente, as seguintes obrigações:
 - assegurar garantia contra defeitos de fabricação, vícios de qualidade, falhas de funcionamento elétrico ou mecânico e demais desconformidades técnicas, pelo prazo mínimo legal ou pelo prazo do fabricante, quando superior;
 - realizar, sem custo para a Administração, o reparo ou a substituição do equipamento defeituoso, no prazo fixado pela Administração, priorizando-se a substituição imediata nos casos em que o reparo comprometa a continuidade das atividades de manutenção;
 - fornecer equipamento novo, em perfeitas condições de uso e com as mesmas especificações técnicas, quando a substituição se fizer necessária;
 - arcar com todas as despesas de transporte, retirada, devolução e nova entrega decorrentes de acionamento da garantia;
 - disponibilizar, no momento da entrega, manuais de instrução, certificados de conformidade, informações sobre voltagem, potência, requisitos de segurança e demais orientações necessárias à correta utilização, manutenção e armazenamento dos equipamentos;
 - indicar, quando aplicável, rede de assistência técnica autorizada ou procedimento de acionamento da garantia, especialmente para equipamentos elétricos que exijam suporte técnico especializado;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

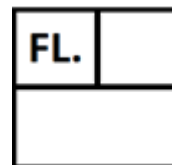
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp: (35)9-9802-7588 Fone:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



• responder por eventuais riscos à segurança dos usuários decorrentes de defeito de fabricação ou de desconformidade com as normas técnicas aplicáveis aos equipamentos elétricos e eletrônicos, sem prejuízo das demais responsabilidades civis e administrativas cabíveis.

6.14. A garantia não afasta a responsabilidade da detentora da Ata pela qualidade, segurança, funcionalidade e conformidade dos materiais entregues, nem exclui a responsabilidade por vício oculto ou defeito de fabricação constatado após o recebimento definitivo.

6.15. Manter, durante toda a vigência da Ata, as condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidas no instrumento convocatório;

6.16. Comunicar imediatamente à Administração qualquer alteração contratual, societária, financeira ou operacional que possa comprometer sua capacidade de fornecimento ou sua regularidade;

6.17. Manter regularidade fiscal e previdenciária compatível com as exigências legais, apresentando a documentação comprobatória sempre que solicitada pela Administração;

6.18. Comprovar, quando exigido, a manutenção da compatibilidade entre os preços registrados e as condições de mercado, sujeitando-se aos procedimentos de revisão, negociação ou cancelamento do registro, quando cabíveis.

6.19. Indicar preposto ou responsável para interlocução com a Administração, com poderes para dirimir dúvidas, solucionar pendências e atender às solicitações relacionadas ao fornecimento;

6.20. Atender prontamente às solicitações de esclarecimento, informação ou regularização formuladas pela fiscalização, no exercício das competências previstas nos arts. 117 e 119 da Lei nº 14.133/2021;

6.21. Permitir e facilitar a fiscalização exercida pela Administração, fornecendo as informações e documentos necessários à verificação da conformidade do fornecimento;

6.22. Registrar e comunicar formalmente eventuais ocorrências que possam impactar o cumprimento das obrigações assumidas, tais como indisponibilidade temporária de itens, atrasos na cadeia de suprimentos ou dificuldades logísticas.

6.23. Abster-se de transferir a terceiros, sem autorização expressa da Administração, as obrigações assumidas no registro de preços, quando tal transferência comprometer a qualidade ou a regularidade do fornecimento;

6.24. Responder, nos termos da legislação civil e administrativa aplicável, por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão relacionada ao fornecimento dos materiais;

6.25. Sujeitar-se, em caso de descumprimento injustificado das obrigações assumidas, às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7- OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRADORA DA ATA

7.1. Formalizar, gerenciar, acompanhar e controlar a Ata de Registro de Preços, assegurando o cumprimento das condições, preços, quantitativos estimados, prazos, especificações e demais obrigações nela previstos;

7.2. Designar os agentes públicos responsáveis pelo gerenciamento da Ata, pela fiscalização dos fornecimentos e pelo recebimento dos materiais.

7.3. Acompanhar a vigência da Ata, adotando, quando cabível, as providências necessárias à sua eventual prorrogação, observados os requisitos e limites previstos no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável;

7.4. Assegurar que as solicitações sejam emitidas exclusivamente em decorrência de necessidade efetivamente identificada, devidamente autorizada e compatível com o objeto registrado;

7.5. Emitir Solicitação de Fornecimento, Ordem de Fornecimento, conforme as regras do edital, da Ata e da legislação aplicável;

7.6. Receber e conferir os materiais fornecidos por meio de servidores ou comissão designada, observando as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, verificando a conformidade dos materiais entregues quanto às especificações técnicas, quantidades, unidades de fornecimento, marca ou modelo, quando exigidos, integridade das embalagens, condições de uso, documentação e demais requisitos estabelecidos;

7.7. Recusar, total ou parcialmente, os materiais que apresentem defeito, avaria, divergência de quantidade, especificação incompatível, qualidade inferior ou qualquer outra desconformidade;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

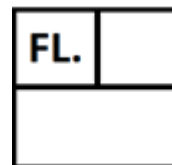
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp: (35)9-9802-7588 Fone:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



7.8. Notificar formalmente a detentora da Ata para promover a substituição, complementação, correção ou regularização dos itens desconformes, observando os prazos previstos no edital, no Termo de Referência e na Ata;

7.9. Registrar as ocorrências relacionadas ao atraso, à ausência de entrega, à recusa, à substituição, à garantia, à qualidade dos materiais ou a qualquer outra falha identificada;

7.10. Acompanhar o cumprimento das obrigações da detentora da Ata, comunicando às unidades competentes os fatos que possam ensejar medidas administrativas, negociação, revisão, cancelamento do registro ou aplicação de sanções.

7.11. A Administração deverá processar os pagamentos decorrentes dos fornecimentos regularmente recebidos e atestados, observados os prazos, as condições e os documentos exigidos no edital, na Ata, na nota de empenho ou no instrumento equivalente, bem como na legislação orçamentária, financeira e fiscal aplicável.

8- GESTÃO DA ATA:

8.1. A Ata terá como responsáveis:

8.1.1. GESTOR DA ATA: Iolanda da Silva dos Santos e Andrea de Souza.

8.1.2. FISCAL DA ATA: Wellington da Silva Ricardo, Vanderlei Jerônimo Vieira e Jeferson Florêncio.

8.2. Atribuições dos gestores da Ata

Compete aos Gestores da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo de outras atribuições previstas no edital, no Termo de Referência, na Ata e na regulamentação municipal aplicável:

I – acompanhar a vigência, as condições e a execução geral da Ata de Registro de Preços;

II – coordenar a atuação das unidades participantes e requisitantes, visando ao uso adequado dos preços registrados;

III – acompanhar os saldos dos quantitativos registrados, solicitados, fornecidos, recebidos, recusados e substituídos;

IV – verificar a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, promovendo, quando cabível, as providências relativas à negociação, revisão, atualização ou cancelamento dos preços registrados, na forma da legislação e da regulamentação aplicável;

V – orientar as unidades demandantes quanto à emissão das Solicitações de Fornecimento, Ordens de Fornecimento, notas de empenho ou instrumentos equivalentes;

VI – verificar se as solicitações emitidas guardam compatibilidade com o objeto, os quantitativos registrados, os saldos disponíveis e a necessidade efetivamente demonstrada;

VII – acompanhar o desempenho da detentora da Ata quanto ao cumprimento dos prazos, das condições de entrega, das especificações dos materiais e das demais obrigações estabelecidas;

VIII – analisar as ocorrências comunicadas pelos fiscais da Ata e adotar, ou encaminhar para adoção, as medidas administrativas pertinentes;

IX – solicitar à unidade competente a instauração dos procedimentos necessários à apuração de irregularidades e à aplicação de medidas administrativas ou sanções, quando houver indícios de descumprimento das obrigações assumidas pela detentora da Ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

X – promover a organização e a guarda dos documentos relativos à Ata, às solicitações emitidas, aos recebimentos, às ocorrências, às garantias e aos demais registros pertinentes;

XI – acompanhar a proximidade do término da vigência da Ata e avaliar, tempestivamente, a necessidade e a viabilidade de eventual prorrogação, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021; e

XII – manter comunicação formal, tempestiva e rastreável com a detentora da Ata, os fiscais, as unidades requisitantes e os demais setores envolvidos na gestão do registro de preços.

8.3. Atribuições dos fiscais da Ata

Compete aos Fiscais da Ata de Registro de Preços acompanhar e verificar a regularidade dos fornecimentos realizados, especialmente quanto às solicitações sob sua responsabilidade, observando as disposições do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber, e as condições estabelecidas nos documentos do procedimento.

Constituem atribuições dos fiscais:

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

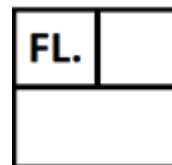
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp: (35)9-9802-7588 Fone:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



I – acompanhar o atendimento das Solicitações de Fornecimento e das Ordens de Fornecimento emitidas pelas unidades municipais;

II – conferir os materiais entregues quanto à quantidade, unidade de fornecimento, marca, modelo, integridade, qualidade, especificação técnica, embalagem, prazo de validade, quando aplicável, e demais exigências constantes da Ata e da solicitação correspondente;

III – verificar se as entregas foram realizadas nos locais indicados pela Administração, especialmente no Almoxarifado da Saúde, situado na Rua Plínio Leite da Silva, nº 116, Bairro Jardim Boa Esperança, Alfenas/MG, no Almoxarifado Central, situado na Rua Antônio Pedro de Oliveira, nº 717, Bairro Vila Betânia, Alfenas/MG e no Almoxarifado da Educação, situado na Rua Rômulo Guilhermino, nº 24, Bairro Sindicato Rural;

IV – realizar o recebimento provisório dos materiais, quando designados para essa finalidade, registrando as verificações efetuadas e as ocorrências identificadas;

V – atestar o recebimento definitivo, quando aplicável e após a confirmação da plena conformidade dos materiais fornecidos;

VI – recusar, total ou parcialmente, os itens que apresentem defeito, avaria, divergência de quantidade, inadequação técnica, qualidade inferior, ausência de acessórios ou documentos exigíveis, ou qualquer outra desconformidade;

VII – comunicar formal e imediatamente aos gestores da Ata qualquer atraso, ausência de entrega, desconformidade, recusa, necessidade de substituição, falha relacionada à garantia ou ocorrência que possa comprometer o adequado fornecimento dos materiais;

VIII – acompanhar a substituição, complementação ou regularização dos itens recusados, avariados ou defeituosos, verificando o cumprimento do prazo fixado pela Administração;

IX – verificar, especialmente para ferramentas elétricas, eletrônicas, motorizadas ou equipamentos similares, a existência de manual de instruções, certificado de conformidade, termo de garantia e demais documentos técnicos exigíveis;

X – registrar as ocorrências em relatório, termo de recebimento, sistema de controle ou outro instrumento adotado pelo Município, com indicação das providências necessárias;

XI – acompanhar o cumprimento das condições de garantia e comunicar aos gestores da Ata a necessidade de acionamento da detentora para reparo, substituição ou regularização de ferramentas e equipamentos com defeito de fabricação; e

XII – prestar os esclarecimentos e fornecer os documentos necessários aos gestores da Ata, às unidades participantes, ao controle interno e aos demais órgãos competentes.

8.4. Fluxo de comunicação e registro das ocorrências

Toda ocorrência relevante relacionada ao fornecimento deverá ser formalmente registrada pelos fiscais e comunicada aos gestores da Ata, especialmente nas hipóteses de:

- atraso na entrega;
- fornecimento em quantidade inferior ou superior à solicitada;
- entrega em local diverso do indicado;
- desconformidade com as especificações registradas;
- avaria, defeito ou inadequação dos materiais;
- ausência de documentos técnicos, manuais ou certificados;
- necessidade de substituição de ferramenta elétrica, eletrônica ou equipamento durante o período de garantia;
- descumprimento de prazo para substituição ou regularização;
- variação de preços ou situações que possam afetar a execução da Ata;
- risco de insuficiência de saldo de item registrado; e
- qualquer fato que possa comprometer a continuidade das atividades de manutenção das unidades municipais.

Os registros deverão conter, sempre que possível, a identificação do item, a quantidade, a data da ocorrência, a unidade requisitante, o fornecedor envolvido, a descrição objetiva da situação e as providências adotadas ou recomendadas.

8.5. Controle de quantitativos, preços e fornecimentos

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

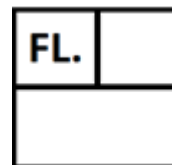
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp: (35)9-9802-7588 Fone:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



A gestão da Ata deverá assegurar controle contínuo dos quantitativos registrados e utilizados, de modo a prevenir solicitações acima dos limites estabelecidos e permitir o acompanhamento dos saldos disponíveis por item e por unidade participante.

Também deverão ser acompanhados:

- os preços registrados e sua compatibilidade com o mercado;
- as Solicitações de Fornecimento emitidas;
- os prazos de atendimento;
- os materiais recebidos e atestados;
- os itens recusados, substituídos ou reparados;
- as garantias aplicáveis às ferramentas elétricas, eletrônicas e equipamentos;
- os documentos fiscais e demais registros necessários à realização da despesa; e
- as ocorrências que possam demandar medidas de correção, negociação, revisão ou cancelamento do registro de preços.

9- DA PRORROGAÇÃO DA ATA, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTE

9.1. DA PRORROGAÇÃO DA ATA:

9.1.1. A prorrogação do prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços somente poderá ocorrer quando admitida pela legislação aplicável, pelo edital e pelo próprio instrumento da ata, desde que devidamente demonstrados o interesse público, a permanência da necessidade administrativa e a vantajosidade de sua manutenção, observadas as condições previstas no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

9.1.2. A prorrogação dependerá de manifestação formal da Administração e deverá ser precedida de análise quanto:

I – À permanência da necessidade administrativa que fundamentou o registro de preços;

II – À adequação, à regularidade e à qualidade dos fornecimentos e dos serviços realizados com fundamento na ata;

III – à inexistência de descumprimentos relevantes, ocorrências ou registros que desaconselhem a continuidade da ata;

IV – À vantajosidade econômica da manutenção dos preços e condições registrados, mediante pesquisa de preços ou outro meio idôneo de avaliação admitido pela legislação e pela regulamentação aplicável;

V – À existência de disponibilidade orçamentária, quando exigível para as obrigações decorrentes da ata;

VI – À manutenção, pela detentora da ata, das condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas no edital e na legislação aplicável; e

VII – À manifestação do gestor e do fiscal da ata, bem como dos demais setores competentes, quando cabível.

9.1.3. A pesquisa de preços destinada a subsidiar a decisão de prorrogação deverá considerar as características e especificações do objeto registrado, as condições efetivamente praticadas no âmbito da ata, os preços vigentes no mercado, os custos envolvidos, o histórico de fornecimentos e de execução dos serviços, os níveis de atendimento e qualidade observados e outros elementos capazes de demonstrar, de forma motivada, a conveniência, a oportunidade e a vantajosidade da continuidade da ata.

9.1.4. A detentora da ata deverá manter, durante todo o período de sua vigência e, quando exigível, por ocasião da prorrogação, as condições de habilitação, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas no edital, na ata e na legislação aplicável.

9.1.5. A ausência de vantajosidade, a inexistência ou superação da necessidade administrativa, a indisponibilidade orçamentária, o descumprimento relevante das obrigações decorrentes da ata, a inadequação dos fornecimentos ou serviços realizados ou a não comprovação da manutenção das condições de habilitação e qualificação poderão fundamentar a decisão administrativa de não prorrogar a ata, sem que disso decorra direito da detentora à indenização pela não renovação, ressalvados os direitos relativos às obrigações regularmente cumpridas e eventual previsão legal específica.

9.1.6. A prorrogação somente produzirá efeitos após a formalização do respectivo termo aditivo ou instrumento equivalente, quando cabível, observados os requisitos legais, a autorização da autoridade competente, a comprovação da vantajosidade e do interesse público, bem como a publicação do ato na forma exigida pela legislação.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

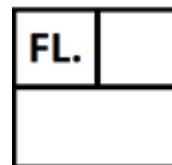
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp: (35)9-9802-7588 Fone:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



9.1.7. A prorrogação não poderá ser utilizada para convalidar irregularidades, suprir falhas na instrução processual, alterar indevidamente o objeto ou as condições originalmente registradas, ampliar os quantitativos sem fundamento legal ou afastar a necessidade de comprovação da vantajosidade, da conveniência administrativa e do interesse público.

9.1.8. A prorrogação da Ata de Registro de Preços não implicará obrigação de utilização integral dos quantitativos registrados, contratação automática ou garantia de fornecimento ou execução de determinada quantidade, permanecendo eventual utilização condicionada à necessidade efetiva da Administração, à emissão do instrumento autorizativo cabível, à disponibilidade orçamentária e financeira, quando exigível, e à observância dos limites e condições estabelecidos na ata, no edital e na legislação aplicável.

9.2. Do reequilíbrio econômico-financeiro da ata

9.2.1. O equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido entre as obrigações da detentora da ata e os preços registrados deverá ser preservado durante a vigência da ata, nos termos dos arts. 124, inciso II, alínea “d”, e 131 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como das normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

9.2.2. Poderá ser concedido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da ata quando ocorrer fato superveniente, extraordinário ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que altere substancialmente os encargos da detentora da ata ou a equação econômico-financeira originalmente pactuada, desde que o evento:

I – Não decorra de culpa ou responsabilidade da detentora da ata;

II – Tenha relação direta com o objeto registrado;

III – Seja devidamente comprovado; e

IV – Cause efetivo impacto econômico-financeiro no fornecimento ou na prestação dos serviços decorrentes da ata.

9.2.3. O pedido de reequilíbrio deverá ser formalizado pela parte interessada e acompanhado, no mínimo, de:

I – Descrição detalhada do fato que fundamenta o pedido;

II – Demonstração da superveniência e da excepcionalidade do evento;

III – Comprovação do nexo de causalidade entre o fato alegado e o desequilíbrio dos preços registrados;

IV – Demonstração do impacto efetivo sobre os custos ou encargos relacionados ao objeto da ata;

V – Documentos fiscais, contábeis, comerciais ou outros elementos idôneos que comprovem a alteração dos custos; e

VI – Memória de cálculo clara e detalhada, indicando a composição dos custos antes e depois da ocorrência do fato.

9.2.4. A apresentação do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não suspende, por si só, as obrigações decorrentes da ata. Enquanto não houver decisão administrativa definitiva, a detentora da ata deverá continuar cumprindo regularmente as obrigações assumidas, inclusive quanto aos prazos, quantitativos solicitados, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas.

9.2.5. A detentora da ata não poderá interromper unilateralmente o fornecimento ou a prestação dos serviços, recusar-se a cumprir as obrigações decorrentes da ata ou exigir o pagamento de valores não reconhecidos pela Administração exclusivamente em razão da apresentação do pedido de reequilíbrio, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela legislação ou por decisão administrativa competente.

9.2.6. A Administração analisará o pedido mediante manifestação do gestor da ata e do fiscal da ata, avaliação dos setores técnico, contábil e financeiro, quando necessária, e apreciação da autoridade competente, observados o contraditório, a motivação, a razoabilidade e a comprovação efetiva do desequilíbrio.

9.2.7. O deferimento do reequilíbrio ficará condicionado à comprovação de que o evento alegado efetivamente rompeu a equação econômico-financeira original, não sendo suficiente a mera variação ordinária de preços, a redução da margem de lucro ou a alegação genérica de aumento de custos previsíveis.

9.2.8. Reconhecido o direito ao reequilíbrio, a Administração promoverá a formalização do ajuste cabível, com a indicação do período de incidência, dos itens ou parcelas alcançados, dos preços revisados e da metodologia utilizada para o cálculo.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

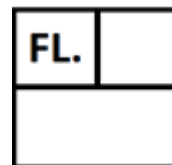
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp: (35)9-9802-7588 Fone:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



9.2.9. O pedido de reequilíbrio deverá ser apresentado durante a vigência da ata e antes de eventual prorrogação, quando o fato gerador já for conhecido pela detentora da ata, sem prejuízo das demais regras legais aplicáveis.

9.2.10. O indeferimento do pedido não afasta a responsabilidade da detentora da ata pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, nem impede a aplicação das medidas administrativas cabíveis em caso de inadimplemento.

9.3. Do reajuste em sentido estrito

9.3.1. Os preços registrados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado pela Administração, quando esta tiver sido expressamente indicada no edital e na ata, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

9.3.2. Na hipótese de o edital ou a ata adotar como marco a data de apresentação da proposta ou a data do orçamento a que ela se referir, deverá ser observado o marco temporal expressamente estabelecido nos documentos da contratação, desde que compatível com a legislação aplicável.

9.3.3. O reajuste será calculado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou de outro índice oficialmente instituído que venha a substituí-lo, entre o marco inicial definido na ata e a data de aplicação do reajuste.

9.3.4. O reajuste somente incidirá sobre os preços registrados e as parcelas ainda não executadas, observadas as regras da ata quanto ao período de referência e à data de aquisição do direito.

9.3.5. O reajuste deverá preservar a relação originalmente pactuada entre os encargos da detentora da ata e os preços registrados, não se confundindo com o reequilíbrio econômico-financeiro previsto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3.6. O reajuste poderá ser aplicado de ofício pela Administração, quando houver elementos suficientes para sua apuração, ou mediante requerimento da detentora da ata, acompanhado da indicação do índice aplicável e da respectiva memória de cálculo.

9.3.7. O processamento do reajuste dependerá da verificação do cumprimento dos requisitos legais e das condições estabelecidas na ata, da conferência dos cálculos e da formalização do ato administrativo ou termo aditivo, conforme a natureza do ajuste e a regulamentação aplicável.

9.3.8. A aplicação do reajuste deverá observar a disponibilidade orçamentária e financeira, quando exigida, bem como as regras de transparência, publicidade e registro do ajuste nos sistemas oficiais.

9.3.9. Caso o índice previsto seja extinto, deixe de ser divulgado ou se torne inaplicável, será utilizado o índice oficial que vier a substituí-lo. Na ausência de substituto oficial, as partes deverão adotar outro índice que reflita adequadamente a variação dos custos do objeto, mediante formalização administrativa e observância da legislação vigente.

9.4. Da distinção entre reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro

9.4.1. O reajuste em sentido estrito destina-se a compensar a variação ordinária dos custos decorrente da inflação ou da alteração regular dos preços de mercado, mediante aplicação do índice previsto na ata e observância do interregno mínimo legal.

9.4.2. O reequilíbrio econômico-financeiro, por sua vez, depende da ocorrência de evento extraordinário ou de consequências incalculáveis que provoque efetivo desequilíbrio da equação originalmente pactuada, exigindo comprovação específica do fato, do impacto econômico e do nexo causal.

9.4.3. A concessão de reajuste não impede, quando presentes os requisitos legais, a análise de eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, desde que não haja duplicidade de compensação pelo mesmo fato gerador.

10- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Constitui infração administrativa, para os fins desta Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, a prática, pela detentora da Ata, de qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

- a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços ou do instrumento equivalente;
- b) dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços ou do instrumento equivalente;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

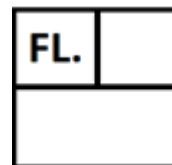
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp: (35)9-9802-7588 Fone:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou declaração falsa exigida para o fornecimento ou para a execução do objeto, ou prestar declaração falsa durante sua execução;
- f) fraudar o procedimento de seleção do fornecedor ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do Sistema de Registro de Preços ou da execução do objeto; e
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

10.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas no âmbito da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, a Administração poderá, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicar à detentora da Ata, conforme a gravidade da conduta e os prejuízos ocasionados, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente nas hipóteses de inexecução parcial do objeto que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.4. A multa poderá ser aplicada nas modalidades moratória e compensatória, observados os percentuais, limites e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços, no instrumento convocatório, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

10.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada quando não se justificar a imposição da declaração de inidoneidade e nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando a conduta:

- a) causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- c) ocasionar a inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d) envolver a apresentação de documentação falsa ou declaração falsa exigida para o fornecimento ou para a execução do objeto;
- e) fraudar o procedimento de seleção do fornecedor ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços; ou
- f) caracterizar comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza.

10.5.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar produzirá efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Alfenas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, observados os limites legais, a gravidade da infração e os prejuízos dela decorrentes.

10.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando a conduta:

- a) envolver a apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o fornecimento ou para a execução do objeto;
- b) fraudar o procedimento de seleção do fornecedor ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- c) caracterizar comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) consistir na prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do Sistema de Registro de Preços ou da execução do objeto; ou
- e) configurar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

10.6.1. A declaração de inidoneidade impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observados os requisitos, a competência e o procedimento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

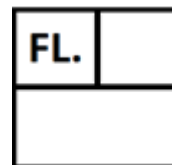
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp: (35)9-9802-7588 Fone:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável; e
- f) a proporcionalidade e a razoabilidade entre a conduta praticada, o resultado produzido e a penalidade aplicada.

10.8. A aplicação das sanções previstas neste tópico não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

10.9. As sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.10. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo próprio, assegurados à detentora da Ata o contraditório e a ampla defesa, na forma dos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.11. Para a aplicação da sanção de multa, será facultada à detentora da Ata a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.12. Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a Administração observará o procedimento previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo:

- a) a instauração de processo de responsabilização;
- b) a constituição de comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis ou, quando aplicável, por empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração;
- c) a intimação da interessada para apresentação de defesa escrita e especificação das provas que pretenda produzir, no prazo de 15 (quinze) dias úteis; e
- d) a análise das provas, das alegações apresentadas e das circunstâncias do caso concreto antes da decisão administrativa.

10.13. A Administração poderá, mediante decisão fundamentada, desconsiderar a personalidade jurídica da detentora da Ata quando esta tiver sido utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, estendendo os efeitos das sanções aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa controladora, controlada ou coligada, observados o contraditório, a ampla defesa e o disposto no art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.14. As sanções aplicadas deverão ser registradas e divulgadas nos sistemas oficiais pertinentes, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

10.15. A reabilitação da detentora da Ata, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, poderá ocorrer nas condições previstas no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que cumpridos, cumulativamente, os requisitos legais, inclusive:

- a) reparação integral do dano causado à Administração;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo legal, quando aplicável;
- d) cumprimento das condições previstas no ato punitivo; e
- e) análise jurídica prévia, quando exigida.

10.16. O atraso injustificado ou a execução defeituosa não afastam a responsabilidade da detentora da Ata pela adoção das medidas corretivas determinadas pela fiscalização, inclusive a substituição dos materiais, a repetição dos serviços ou a correção dos defeitos identificados.

10.17. As penalidades previstas neste tópico serão aplicadas sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis, incluindo:

- a) recusa ou rejeição dos materiais entregues em desacordo com as especificações;
- b) exigência de correção, substituição ou refazimento dos serviços;
- c) glosa dos valores correspondentes às parcelas não executadas ou executadas de forma inadequada;
- d) extinção da Ata de Registro de Preços ou do instrumento equivalente, quando cabível;
- e) cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas na Ata e na legislação; e
- f) cobrança judicial ou administrativa dos prejuízos apurados.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

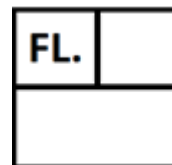
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp: (35)9-9802-7588 Fone:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



10.18. A autoridade competente deverá fundamentar a decisão que aplicar qualquer sanção, indicando os fatos imputados, as provas consideradas, o enquadramento legal, a penalidade aplicada, o prazo de duração, o valor da multa, quando houver, e os meios de impugnação ou recurso cabíveis.

10.19. As disposições deste tópico deverão ser interpretadas em conjunto com a Ata de Registro de Preços, o edital, o Termo de Referência e os demais documentos que disciplinam o Sistema de Registro de Preços e a execução do objeto, prevalecendo a legislação vigente em caso de conflito.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1. A medição consistirá na verificação e quantificação dos materiais efetivamente entregues em cada Solicitação de Fornecimento, mediante conferência realizada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observados os seguintes parâmetros:

- a) correspondência entre a quantidade solicitada e a quantidade efetivamente entregue;
- b) correspondência entre os itens entregues e as especificações técnicas registradas na Ata;
- c) verificação da unidade de fornecimento adotada (unidade, peça, caixa, rolo, quilograma, metro, barra, jogo, kit ou outra unidade prevista);
- d) apuração do quantitativo total fornecido, para fins de controle do saldo remanescente da Ata;
- e) registro formal da medição, mediante termo de recebimento, relatório de conferência, sistema de controle de estoque ou instrumento equivalente adotado pela Administração.

Não será admitida a medição de itens não entregues, entregues em desconformidade com as especificações registradas, ou entregues em quantidade divergente da efetivamente solicitada, ressalvada a hipótese de aceitação parcial devidamente justificada pela unidade fiscalizadora.

11.2. Recebimento provisório

11.2.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato de sua entrega ou conclusão, pelo fiscal da ata ou por servidor formalmente designado, mediante conferência inicial da quantidade, da integridade aparente e da correspondência com a solicitação de fornecimento.

11.2.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto nem reconhecimento de que os materiais estejam integralmente conformes.

11.3. Rejeição e correção do objeto

11.3.1. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, da proposta, da solicitação de fornecimento.

11.3.2. A detentora da Ata deverá corrigir, reparar, substituir ou refazer, sem ônus para a Administração, os materiais rejeitados, no prazo estabelecido pela fiscalização, considerando a urgência, a natureza da falha e os riscos de agravamento de infiltrações ou de danos à edificação.

11.3.3. A correção do objeto não interromperá a contagem dos prazos de execução quando o defeito decorrer de responsabilidade da detentora da Ata, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis em caso de atraso ou reincidência.

11.3.4. A Administração poderá descontar ou glosar os valores correspondentes aos materiais não fornecidos, aos serviços não executados ou às parcelas rejeitadas, sem prejuízo da exigência de correção ou substituição.

11.4. Recebimento definitivo

11.4.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, da quantidade, da funcionalidade, da conformidade técnica e da aceitação do objeto, mediante termo detalhado emitido pelo fiscal ou pela comissão responsável, conforme o caso.

11.4.2. Para o recebimento definitivo, deverão ser verificadas, no mínimo:

- a) a compatibilidade dos quantitativos adquiridos com aqueles autorizados;
- b) a conformidade dos materiais com as especificações do Termo de Referência;
- c) a conclusão das correções eventualmente determinadas pela fiscalização;
- d) a entrega de relatórios, garantias ou outros documentos exigidos; e
- e) a regularidade da documentação necessária à liquidação da despesa.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

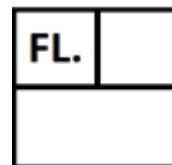
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp: (35)9-9802-7588 Fone:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



11.4.3. O recebimento definitivo será formalizado mediante termo detalhado, que deverá indicar, sempre que aplicável, a solicitação de fornecimento, os quantitativos dos itens entregues, a data de conclusão, eventuais ressalvas e a declaração de conformidade.

11.4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá nem reduzirá a responsabilidade civil da detentora da Ata pela perfeita execução do objeto, pela segurança dos materiais e serviços e pela reparação de danos decorrentes de vícios, defeitos ou falhas.

11.4.5. A detentora da Ata permanecerá responsável pela correção de vícios ou defeitos identificados posteriormente, observado o prazo de garantia previsto no Termo de Referência, na proposta, na Ata ou na legislação aplicável.

11.5. Liquidação

11.5.1. Recebido definitivamente o objeto, a detentora da Ata deverá apresentar a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, acompanhada dos documentos comprobatórios da entrega e dos demais documentos exigidos pela Administração.

11.5.2. A liquidação da despesa será realizada pela unidade competente, após a verificação do direito adquirido pelo credor, com base nos documentos comprobatórios e na efetiva execução do objeto, observando-se o disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5.3. Para fins de liquidação, deverão ser conferidos, no mínimo:

- a) a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente;
- b) o termo de recebimento definitivo ou documento equivalente;
- c) o relatório de medição aprovado pela fiscalização;
- d) a correspondência entre os quantitativos faturados e os efetivamente executados;
- e) a regularidade dos valores unitários e totais;
- f) a inexistência de glosas, multas ou descontos a serem aplicados;
- g) a comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e demais documentos exigidos, quando aplicável; e
- h) a manutenção das condições de habilitação previstas no instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.

11.5.4. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente que apresentar erro, ausência de informação, divergência de quantitativos ou qualquer irregularidade será devolvido à detentora da Ata para correção.

11.5.5. O prazo para pagamento ficará suspenso durante o período necessário à correção da nota fiscal ou à apresentação dos documentos pendentes, iniciando-se ou prosseguindo sua contagem somente após a regularização, sem que essa suspensão gere direito à atualização, multa ou qualquer encargo para a Administração quando a pendência decorrer de responsabilidade da detentora da Ata.

11.5.6. A Administração poderá efetuar glosas dos valores correspondentes a materiais não entregues, serviços não executados, parcelas rejeitadas, itens executados em desconformidade ou despesas não autorizadas.

11.6. Prazo de pagamento

11.6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da liquidação da despesa, desde que a nota fiscal ou o documento de cobrança equivalente esteja correto, os serviços tenham sido recebidos definitivamente e estejam cumpridas todas as condições exigidas para o pagamento.

11.6.2. O pagamento será realizado conforme a ordem cronológica de exigibilidade, observadas as disposições do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

11.6.3. Não haverá pagamento antecipado, salvo se expressamente previsto e justificado no processo administrativo, observadas as exigências do art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6.4. Não haverá pagamento por perdas, sobras, retrabalho ou materiais rejeitados.

11.7. Forma de pagamento

11.7.1. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária ou depósito em conta corrente de titularidade da detentora da Ata, indicada na nota fiscal ou em documento próprio, observadas as rotinas financeiras da Prefeitura Municipal de Alfenas.

11.7.2. O pagamento poderá ser realizado por meio de ordem bancária, conforme os procedimentos adotados pela Administração Municipal.

11.7.3. A Administração não se responsabilizará por eventuais encargos decorrentes de dados bancários incorretos, incompletos ou desatualizados informados pela detentora da Ata.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

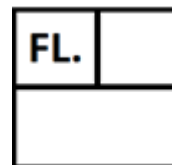
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp: (35)9-9802-7588 Fone:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



11.7.4. Quando houver alteração dos dados bancários, a detentora da Ata deverá comunicar formalmente a Administração antes da emissão da nota fiscal ou documento de cobrança correspondente.

11.7.5. O pagamento ficará condicionado à apresentação da documentação exigida, à aprovação da medição, ao recebimento definitivo e à inexistência de impedimento legal ou contratual para sua realização.

11.7.6. A Administração poderá efetuar as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, inclusive aquelas relativas a tributos municipais, estaduais e federais, quando incidentes sobre o objeto.

11.7.7. Caso a detentora da Ata seja optante pelo Simples Nacional ou esteja submetida a regime tributário que implique tratamento diferenciado, deverá apresentar a documentação comprobatória pertinente, para fins de aplicação das retenções ou não retenções previstas na legislação.

11.7.8. O pagamento não implicará aceitação definitiva de eventuais serviços ou materiais que posteriormente venham a apresentar vícios, defeitos ou desconformidades, permanecendo a detentora da Ata responsável pela garantia e pela reparação integral dos danos causados à Administração.

12- FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. A seleção dos fornecedores para o registro de preços de ferragens, ferramentas manuais e elétricas, acessórios, consumíveis, materiais metálicos e demais itens correlatos destinados à manutenção preventiva e corretiva das unidades e estruturas públicas municipais será realizada mediante **licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica**, com critério de julgamento de **menor preço por lote**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e dos instrumentos convocatórios.

A escolha do Pregão Eletrônico mostra-se adequada em razão da natureza comum dos itens, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, tais como medidas, dimensões, bitolas, materiais de fabricação, potência, tensão, resistência, capacidade, composição, normas técnicas, requisitos de segurança, garantia e demais características necessárias à verificação da conformidade dos produtos.

O procedimento observará, especialmente, os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, com destaque para os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência, eficiência, planejamento, interesse público, competitividade, economicidade, proporcionalidade, razoabilidade, motivação, julgamento objetivo, segurança jurídica e vinculação ao instrumento convocatório.

12.2. Critério de julgamento

O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por lote**, desde que atendidas integralmente as exigências estabelecidas no edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e em seus anexos. Embora o julgamento por item possa, em determinadas circunstâncias, ampliar a participação de fornecedores, a estruturação por lotes homogêneos é tecnicamente admissível e apresenta vantagens operacionais, logísticas e econômicas para o objeto em análise, desde que cada lote seja formado por produtos tecnicamente relacionados, usualmente comercializados pelos mesmos segmentos fornecedores ou empregados em atividades de manutenção semelhantes.

A definição dos lotes deverá ser fundamentada na relação de complementaridade técnica, funcional, comercial e logística entre os itens agrupados, não se admitindo a reunião indiscriminada de produtos sem afinidade de uso, fornecimento ou mercado. Cada lote deverá reunir materiais compatíveis quanto à sua finalidade, cadeia de fornecimento, forma de armazenamento, logística de entrega, condições de garantia, critérios de recebimento e fiscalização.

A adoção do julgamento por lote encontra amparo nas diretrizes de planejamento e parcelamento previstas no art. 18 e no art. 40 da Lei nº 14.133/2021. O parcelamento do objeto deverá ser adotado quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, não se confundindo, entretanto, com a fragmentação excessiva e desarticulada dos itens. A solução adequada deve promover equilíbrio entre a ampliação da

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

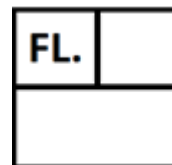
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp: (35)9-9802-7588 Fone:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



competitividade, a obtenção de preços vantajosos, a eficiência operacional, a padronização e a redução dos custos administrativos e logísticos.

Assim, o processamento por lote não representa afastamento do dever de parcelamento, mas modalidade de parcelamento racional do objeto, desde que os grupos sejam organizados de forma homogênea e compatível com a realidade do mercado fornecedor.

12.3. Justificativa para o julgamento por lote

A opção pelo julgamento por lote decorre da necessidade de organizar o registro de preços em grupos temáticos coerentes, compatíveis com as características dos materiais e com as rotinas de manutenção desenvolvidas pelas unidades municipais.

O objeto compreende materiais que, embora diversificados, podem ser agrupados em categorias com relação funcional e comercial, tais como:

- ferramentas manuais;
- ferramentas elétricas e equipamentos operacionais;
- acessórios, brocas, discos, lâminas, consumíveis e itens de reposição;
- ferragens, fechaduras, dobradiças, trincos, cadeados e componentes similares;
- parafusos, pregos, buchas, barras roscadas e demais elementos de fixação;
- arames, eletrodos, acessórios para soldagem e itens correlatos;
- barras, perfis, tubos, cantoneiras, vergalhões, metalons e demais materiais metálicos;
- materiais destinados a atividades de serralheria, manutenção predial, pintura, carpintaria, alvenaria e manutenção geral.

A reunião desses itens em lotes temáticos permite que o certame seja estruturado de maneira mais aderente ao mercado, uma vez que fornecedores de ferragens, distribuidores de materiais de construção, empresas especializadas em ferramentas e distribuidores de materiais metálicos normalmente comercializam conjuntos de produtos pertencentes às mesmas linhas de fornecimento.

A divisão em lotes homogêneos poderá proporcionar as seguintes vantagens:

1. Economia de escala e melhores condições comerciais: a concentração de itens correlatos em um mesmo lote permite que os fornecedores planejem a aquisição, o transporte, a estocagem e a distribuição dos produtos de forma integrada, com potencial redução de custos indiretos e reflexos positivos nos preços ofertados.
2. Racionalização logística: o fornecimento de materiais pertencentes à mesma categoria por um único fornecedor por lote tende a reduzir o número de entregas, deslocamentos, fretes, recebimentos e operações administrativas, especialmente diante do caráter parcelado e eventual das solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços.
3. Maior eficiência na gestão da Ata: a organização por grupos temáticos facilita o acompanhamento dos saldos, a emissão de solicitações, a conferência dos materiais, o controle dos prazos de entrega e a fiscalização do desempenho dos fornecedores.
4. Padronização e compatibilidade dos materiais: a aquisição de itens correlatos em um mesmo lote favorece a uniformidade das especificações, a compatibilidade entre acessórios e ferramentas, a padronização dos materiais utilizados pelas equipes municipais e a redução do risco de emprego de produtos inadequados ou incompatíveis.
5. Melhor organização das demandas das unidades municipais: os lotes permitem que as solicitações sejam direcionadas conforme a natureza dos serviços de manutenção, tais como atividades de serralheria, reparos prediais, manutenção de estruturas metálicas, instalação de ferragens, pequenos serviços de obra, conservação de áreas externas e manutenção geral.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

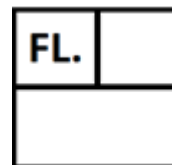
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp: (35)9-9802-7588 Fone:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



6. Redução dos custos administrativos de gestão: a existência de fornecedores responsáveis por grupos de materiais relacionados contribui para reduzir a quantidade de solicitações, contatos, conferências, notas fiscais, controles de saldo e procedimentos de fiscalização, sem prejuízo do controle individualizado dos itens.

7. Mitigação do risco de descontinuidade das atividades de manutenção: a organização dos itens em lotes compatíveis favorece o abastecimento coordenado dos materiais necessários à realização das atividades, reduzindo a possibilidade de indisponibilidade de componentes complementares indispensáveis à execução dos serviços.

A adoção do critério por lote deverá, contudo, ser limitada aos agrupamentos que apresentem relação objetiva entre os itens. Não deverá ser adotado lote único abrangendo a totalidade do objeto, pois essa solução poderia concentrar indevidamente o fornecimento, reduzir a participação de empresas especializadas e restringir a competitividade.

Os lotes deverão ser definidos de maneira a permitir a participação de fornecedores especializados nos respectivos segmentos, evitando-se a inclusão, em um mesmo grupo, de itens de mercados distintos ou que exijam capacidade econômica e operacional desproporcional à natureza dos produtos.

12.4. Preservação da competitividade e tratamento favorecido

A formação dos lotes deverá observar a ampla competitividade e o tratamento diferenciado conferido às microempresas e empresas de pequeno porte, quando presentes os pressupostos legais, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da regulamentação aplicável.

Para preservar a isonomia e evitar restrições indevidas, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

- os lotes serão compostos exclusivamente por itens com afinidade técnica, funcional, comercial ou logística;
- será evitada a agregação de itens sem relação entre si;
- os valores estimados dos lotes deverão ser compatíveis com a estrutura do mercado fornecedor;
- as exigências de habilitação serão proporcionais ao objeto e não poderão restringir injustificadamente a participação;
- será avaliada a existência de fornecedores locais, regionais e nacionais capazes de atender aos lotes;
- serão observadas, quando aplicáveis, as medidas de favorecimento às microempresas e empresas de pequeno porte;
- as especificações técnicas deverão ser objetivas, suficientes e compatíveis com a finalidade pública, sem direcionamento de marca ou fabricante, ressalvadas as hipóteses legalmente justificadas;
- a participação será permitida em um, alguns ou todos os lotes, conforme o interesse e a capacidade de cada licitante.

12.5. Controle dos preços unitários e aceitabilidade da proposta

Ainda que o julgamento seja realizado pelo menor preço por lote, os preços unitários dos itens deverão ser apresentados de forma individualizada na proposta e registrados na Ata de Registro de Preços.

A individualização dos valores permitirá:

- verificar a compatibilidade de cada preço unitário com os parâmetros de mercado;
- evitar sobrepreço em itens específicos;
- controlar o valor de cada solicitação de fornecimento;
- acompanhar os quantitativos e os saldos individualmente;
- conferir os documentos fiscais e os materiais entregues;
- identificar eventuais desequilíbrios ou distorções de preços;
- assegurar transparência e rastreabilidade na execução da Ata.

A proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar em cada lote será objeto de análise quanto à conformidade das especificações, à compatibilidade dos preços unitários e global com o valor estimado, à exequibilidade e ao atendimento das condições previstas no edital e no Termo de Referência.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

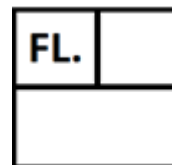
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp: (35)9-9802-7588 Fone:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Não serão aceitas propostas que apresentem itens em desconformidade com as especificações mínimas, preços manifestamente inexequíveis, valores incompatíveis com os parâmetros de mercado ou condições que comprometam o adequado fornecimento dos materiais.

12.6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

12.6.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

12.6.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

12.6.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.6.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

12.6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.6.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.6.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.6.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.6.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.6.6.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

12.7.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.7.1.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

12.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.

12.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

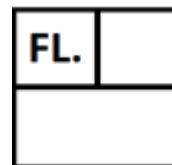
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp: (35)9-9802-7588 Fone:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



12.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.11.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.12. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.13. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.13.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.13.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.13.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.13.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.13.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.13.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.13.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.13.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.14. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.14.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.14.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.14.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.14.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.14.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

12.14.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

12.14.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

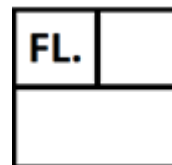
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp: (35)9-9802-7588 Fone:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



12.15.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

12.15.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação

12.15.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) Serão considerados “na forma da lei”, dentre outros, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados: 1) publicados em Diário Oficial; ou 2) publicados em Jornal; ou 3) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou junto aos Ofícios de Registros local do Comércio (cartórios) delegados para esse fim; ou 4) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou junto aos Ofícios de Registro local do Comércio (cartórios) delegados para esse fim, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou e) escrituração contábil digital, conforme Instrução Normativa RFB nº 1774, de 22 de dezembro de 2017. **As empresas Micro empreendedor individual- MEI, não ficará dispensado de apresentar o balanço patrimonial, conforme o acórdão 133/2022.**

c) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} > 1$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} > 1$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} > 1$$

d) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

e) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitações reserva-se o direito de efetuar os cálculos ou encaminhá-los ao setor de contabilidade para que os façam.

f) Se necessária, a atualização do balanço e do patrimônio líquido deverão ser apresentados juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

g) Todas as licitantes deverão apresentar os documentos específicos para a participação neste pregão, devendo ser entregues numerados, de preferência sequencialmente e na ordem deste edital, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes:

h) As Demonstrações Contábeis deverão seguir as normas previstas nas resoluções a seguir, a depender de seu porte:

- Microempresa e Empresa de Pequeno Porte seguirão o conjunto exigido pela Res. CFC 1.418/12, item 26 a 39 - ITG 1000;

- Pequenas e Médias Empresas (PME's) seguirão o conjunto exigido pela Res. CFC 1.255/09, item 3.17 - NBC TG 1000 (RI);

- Demais empresas deverão apresentar suas demonstrações nos termos da Res. CFC 1.185/09, item 10 - NBC TG 26 (R5) e Res. CFC 1.330/11 - ITG 2000 (RI).

12.16- DO CATÁLOGO:

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

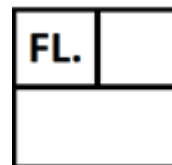
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp: (35)9-9802-7588 Fone:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



12.16.1. Com o objetivo de assegurar a conformidade técnica, resguardar o padrão de qualidade exigido pela Administração e mitigar o risco de fornecimento de equipamentos inadequados, as licitantes deverão, **OBRIGATORIAMENTE, ANEXAR JUNTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO OS CATÁLOGOS, PROSPECTOS, FICHAS TÉCNICAS DE: (TODOS OS ITENS DO LOTE 4) E DOS (ITENS 185 E 186 DO LOTE 5).**

12.16.2. Os catálogos ou documentos similares deverão ser apresentados de forma legível, redigidos ou traduzidos para a língua portuguesa, e evidenciar de maneira expressa a marca, o modelo e as características físicas e técnicas dos produtos, permitindo a inequívoca conferência com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

12.16.3. O catalogo apresentado será submetida à análise e validação pelo setor competente da Administração. Caso o material ofertado seja **APROVADO** por atender integralmente às exigências técnicas, a proposta será aceita e o processo seguirá os trâmites regulares para adjudicação e homologação.

12.16.4. Caso o catálogo apresentado seja **REPROVADO** por não comprovar o atendimento às especificações mínimas, o licitante será desclassificado no respectivo item, procedendo-se, de imediato, à convocação do próximo colocado para a consequente análise de sua proposta e documentação.

12.17. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

Deverá o licitante concorrente comprovar a aptidão, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento satisfatório, por parte da licitante, com características funcionais similares ao objeto da presente licitação.

12.18. DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTAR:

Deverão ser apresentadas as seguintes declarações, que estão anexo ao edital:

ANEXO IV- MODELO DE PROPOSTA

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO VII– MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO XI -DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

ANEXO XII- DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, EM QUE A EMPRESA SE COMPROMETE A FAZER AS ENTREGAS NO PRAZO

ANEXO XIII- DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO

ANEXO XIV- DECLARAÇÃO DE AGÊNCIA E CONTA BANCÁRIA

13. PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA ATA:

13.1. PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant. PMA	Quant. FMS	Quant. Total	Valor Um.	Valor Total
01	01	Dobradiça 2 ½ .	UN	200	100	300	R\$2,42	R\$726,00
	02	Dobradiça 2.	UN	200	100	300	R\$1,93	R\$579,00
	03	Dobradiça 3 ½	UN	200	100	300	R\$ 3,60	R\$1.080,00
	04	Dobradiça 3".	UN	200	100	300	R\$2,67	R\$801,00
	05	Dobradiça 4	UN	200	100	300	R\$5,77	R\$1.731,00
	06	Dobradica p/ porteira n.2	UN	170	100	270	R\$17,34	R\$4.681,80
	07	Fechadura de sobrepor externa para uso externo "serralheiro	UN	70	100	170	R\$78,59	R\$13.360,30
	08	Fechadura elétrica 12v sobrepor	UN	60	100	160	R\$137,50	R\$22.000,00

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

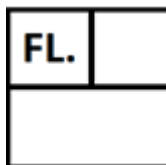
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp: (35)9-9802-7588 Fone:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



09	Fechadura externa estreita indicada para portas externas metálicas possui perfil estreito e maçaneta reta "serralheiro"	UN	70	100	170	R\$55,59	R\$9.450,30
10	Trinco chato 4 (561)	UN	650	100	750	R\$20,54	R\$15.405,00
11	Roldana 2 ½ v metal	UN	355	100	455	R\$22,25	R\$10.123,75
12	Roldana 2 u	UN	355	100	455	R\$17,89	R\$8.139,95
13	Roldana 2 v nylon	UN	205	100	305	R\$28,12	R\$8.576,60
14	Roldana 3 1/2 u metal	UN	205	100	305	R\$50,02	R\$15.256,10
15	Roldana 3 u metal	UN	220	100	320	R\$34,00	R\$10.880,00
16	Roldana 3 v metal	UN	220	100	320	R\$21,00	R\$6.720,00
17	Barra roscada 1/2	BR	65	100	165	R\$18,97	R\$3.130,05
18	Barra roscada 1/4	BR	65	100	165	R\$4,16	R\$686,40
19	Barra roscada 3/8	BR	70	100	170	R\$9,68	R\$1.645,60
20	Prego 17x21	KG	520	01	521	R\$24,99	R\$13.019,79
21	Prego 18x30	KG	520	01	521	R\$21,63	R\$11.269,23
22	Prego duas cabeças 17x27	KG	505	01	506	R\$24,16	R\$12.224,96
23	Prego 15x15	KG	520	01	521	R\$23,84	R\$12.420,64
24	Prego 22x42	KG	530	01	531	R\$28,05	R\$14.894,55
LOTE 01- FERRAGENS, FERRAGENS PARA ESQUADRIAS E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO: VALOR TOTAL: R\$198.802,02							

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant. PMA	Quant. FMS	Quant. Total	Valor Um.	Valor Total
02	25	Aco ca 50 nervurado 6,3mm-1/4"	BR	1130	100	1.230	R\$28,74	R\$35.350,20
	26	Aco ca 50 nervurado 8mm-5/16"	BR	1130	100	1.230	R\$43,73	R\$53.787,90
	27	Aco nervurado ca 50 10mm-3/8"	BR	1120	100	1.220	R\$60,91	R\$74.310,20
	28	Aco nervurado ca 50 16mm-5/8"	BR	1120	100	1.220	R\$137,44	R\$167.676,80
	29	Aco nervurado ca 60 4,2mm-3/16"	BR	1110	100	1.210	R\$17,59	R\$21.283,90
	30	Aco nervurado ca 60 5mm 3/16	BR	1130	100	1.230	R\$19,00	R\$23.370,00
	31	Aco nervurado ca 50 12,5mm-1/2	BR	1120	100	1.220	R\$101,14	R\$123.390,80
	32	Arame farpado 500 mts	BR	30	100	130	R\$475,86	R\$61.861,80
	33	Arame galvanizado n° 18 1,24mm	KG	230	100	330	R\$26,16	R\$8.632,80
	34	Arame galvanizado n° 14 2,10mm	KG	230	100	330	R\$24,67	R\$8.141,10
	35	Arame galvanizado n° 16 1,65mm	KG	230	100	330	R\$25,00	R\$8.250,00
	36	Arame galvanizado nr 12	KG	150	100	250	R\$19,88	R\$4.970,00
	37	Arame p/solda mi 1,0 mm rolo com 18 kg	RL	125	100	225	R\$379,74	R\$85.441,50
	38	Arame p/solda mig 0,8 mm rolo com 5 kg	RL	125	100	225	R\$108,66	R\$24.448,50
	39	Arame p/solda mig inox. 316l 0,8mm rolo 1k uso c/ gas	KG	115	100	215	R\$130,95	R\$28.154,25
	40	Arame recozido bwg12	KG	560	100	660	R\$17,99	R\$11.873,40
	41	Arame recozido bwg 14	KG	550	100	650	R\$20,02	R\$13.013,00
	42	Barra de viga u enrigecida 3" poleg.chapa 14	BR	40	100	140	R\$161,14	R\$22.559,60
	43	Cantoneira 1x 1/8"	BR	250	100	350	R\$75,66	R\$26.481,00
	44	Cantoneira 1" x 3/16"	BR	250	100	350	R\$100,04	R\$35.014,00
	45	Cantoneira de ferro 3/4 x 1/8"	BR	250	100	350	R\$59,49	R\$20.821,50
	46	Cantoneira de ferro 7/8 x 1/8"	BR	250	100	350	R\$63,08	R\$22.078,00
	47	Cantoneira de ferro de 1x1/4	BR	250	100	350	R\$115,69	R\$40.491,50
	48	Cantoneira ferro 1.1/2 x 1/4"	BR	250	100	350	R\$191,76	R\$67.116,00
	49	Cantoneira ferro 1.1/4 x 1/8"	BR	245	100	345	R\$76,83	R\$26.506,35
	50	Cantoneira ferro de 1 x 1/8"	BR	245	100	345	R\$80,80	R\$27.876,00
	51	Eletrodo 2,5 arcelomital	UN	110	200	310	R\$20,44	R\$6.336,40
	52	Eletrodo 3 ½	KG	105	100	205	R\$22,30	R\$4.571,50
	53	Eletrodo 4m	KG	105	100	205	R\$20,22	R\$4.145,10
	54	Ferro chato 1 ½ x 1/8	BR	235	150	385	R\$58,94	R\$22.691,90
	55	Ferro chato 1 ¼ x ¼	BR	225	200	425	R\$92,33	R\$39.240,25
	56	Ferro chato 1 ¼ x 3/16	BR	235	200	435	R\$69,99	R\$30.445,65
	57	Ferro chato 1 x ¼	BR	240	50	290	R\$78,27	R\$22.698,30
	58	Ferro chato 1 x 1/8	BR	240	50	290	R\$56,88	R\$16.495,20
	59	Ferro chato 1 x 3/16	BR	235	50	285	R\$57,67	R\$16.435,95
	60	Ferro chato ¾ x 1/8	UN	235	100	335	R\$29,04	R\$9.728,40
	61	Ferro chato ¾ x 3/16	BR	235	100	335	R\$43,10	R\$14.438,50
	62	Ferro chato 7/8 x 1/8	BR	235	100	335	R\$37,68	R\$12.622,80
	63	Ferro liso 1' polegada	BR	235	100	335	R\$242,95	R\$81.388,25
	64	Ferro redondo ½.	BR	235	100	335	R\$60,84	R\$20.381,40

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

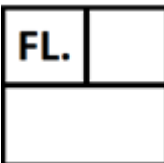
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp: (35)9-9802-7588 Fone:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



65	Malha pop lev 20x20 2x3 m tela soldada	UN	1105	100	1.205	R\$56,22	R\$67.745,10
66	Malha pop pesada 10 x 10 cm 2x3 metros	UN	610	100	710	R\$153,17	R\$108.750,70
67	Metalon 20 x 20 # 18	BR	715	100	815	R\$56,80	R\$46.292,00
68	Metalon 30 x 20 # 18	UN	405	100	505	R\$70,81	R\$35.759,05
69	Metalon 30 x 30 # 18	BR	460	100	560	R\$70,81	R\$39.653,60
70	Metalon 50x30 # 18 (1,20)	BR	455	100	555	R\$118,51	R\$65.773,05
71	Metalon 50x50#18	BR	460	100	560	R\$115,13	R\$64.472,80
72	Metalon 80x80#18 ff1.20	BR	355	100	455	R\$297,70	R\$135.453,50
73	Treliça de 08 com 10mts	UN	210	150	360	R\$144,06	R\$51.861,60
74	Treliça h12 12 mts	BR	730	150	880	R\$87,40	R\$76.912,00
75	Tubo 1" 1/4 pole. Chapa 12	BR	230	100	330	R\$130,83	R\$43.173,90
76	Tubo 1" poleg.chapa 12	BR	230	90	320	R\$111,00	R\$35.520,00
77	Tubo 2" Poleg.chapa 14	BR	220	90	310	R\$174,48	R\$54.088,80
78	Tubo 2" 1/2 poleg.chapa 14	BR	270	90	360	R\$191,93	R\$69.094,80
79	Tubo 3" poleg.chapa 14	BR	270	90	360	R\$338,00	R\$121.680,00
80	Tubo red 2x14 galvanizado (2578)	BR	270	90	360	R\$221,32	R\$79.675,20
81	Vergalhão CA25 16.0MM 5/8	UN	1030	01	1.031	R\$125,93	R\$129.833,83
82	Vergalhão CA50 10.00MM 3/8	UN	1030	01	1.031	R\$59,36	R\$61.200,16
83	Vergalhão CA60 5.00MM	UN	1030	01	1.031	R\$22,36	R\$23.053,16
84	Vergalhão 8MM	UN	1030	01	1.031	R\$43,80	R\$45.157,80
85	Vergalhão 1/2	UN	1030	01	1.031	R\$114,22	R\$117.760,82
LOTE 02- MATERIAIS METÁLICOS, SIDERÚRGICOS E INSUMOS PARA SERRALHERIA: VALOR TOTAL: R\$2.817.431,57							

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant. PMA	Quant. FMS	Quant. Total	Valor Um.	Valor Total
03	86	Alicate bomba d'agua 10"	Un	19	30	49	R\$38,47	R\$1.885,03
	87	Alicate bomba d'agua 10" 250mm	Un	19	30	49	R\$38,47	R\$1.885,03
	88	Alicate torques armador 12"	Un	45	30	75	R\$29,27	R\$2.195,25
	89	Alicate universal 8" cabo pvc	Un	25	50	75	R\$24,28	R\$1.821,00
	90	Arco de serra ajustável fechado	Un	70	40	110	R\$30,71	R\$3.378,10
	91	Bandeja plástica, para pintura 3,6 litros	Un	80	40	120	R\$19,82	R\$2.378,40
	92	Bomba costal (pulverizador) manual,	Un	20	30	50	R\$209,09	R\$10.454,50
	93	Cabo de enxada, redondo 1,50m 38mm	Un	150	50	200	R\$23,52	R\$4.704,00
	94	Carrinho de mão 60 litros, caçamba em aço, com camara e pneu.	Un	145	40	185	R\$185,26	R\$34.273,10
	95	Carro armazen, capacidade para 300kg, tubular 1x1,20mm travessas, tubular 1"x1,20mm eixo tubular 1"x1,50mm, estruturas em tubo de aço, acabamento em esmalte sintético, com pneu camara.	Un	18	50	68	R\$466,66	R\$31.732,88
	96	Cavadeira articulada metálica com cabo em madeira medidas mínima de 110x150mm	Un	90	100	190	R\$71,15	R\$13.518,50
	97	Cavadeira reta em aço, com cabo de madeira e socador	Un	40	100	140	R\$64,02	R\$8.962,80
	98	Chave de fenda 1/4"x6"	Un	40	25	65	R\$9,68	R\$ 629,20
	99	Chave de fenda 1/8"x4"	Un	40	25	65	R\$6,79	R\$441,35
	100	Chave de fenda 3/16"x4"	Un	40	25	65	R\$7,59	R\$493,35
	101	Chave de fenda 5/16"x6"	Un	40	50	90	R\$12,56	R\$1.130,40
	102	Chave grifo nº10	Un	30	50	80	R\$52,20	R\$4.176,00
	103	Chave grifo nº12	Un	30	50	80	R\$62,62	R\$5.009,60
	104	Chave grifo nº14	Un	30	20	50	R\$67,89	R\$ 3.394,50
	105	Chave para mandril 1/2"	Un	26	20	46	R\$9,57	R\$ 440,22
	106	Chave para mandril 3/8"	Un	26	20	46	R\$ 9,72	R\$447,12
	107	Chave para mandril 5/8"	Un	26	25	51	R\$11,41	R\$581,91
	108	Chave phillips 1/4"x5"	Un	26	25	51	R\$8,18	R\$ 417,18
	109	Chave phillips 3/16"x4"	Un	26	25	51	R\$9,39	R\$478,89
	110	Chave phillips 5/16"x6"	Un	26	50	76	R\$14,56	R\$1.106,56
	111	Colher de pedreiro em aço nº9	Un	130	50	180	R\$17,84	R\$3.211,20
	112	Desempenadeira de aço com dentes de 8mm para assentamento de pisos	Un	50	50	100	R\$15,10	R\$1.510,00
	113	Desempenadeira PVC 17x30	Un	150	10	160	R\$11,57	R\$1.851,20
	114	Enxada em aço 2,0 libras com cabo	Un	140	50	190	R\$41,54	R\$7.892,60
	115	Enxada 2,5 libras com cabo	Un	55	50	105	R\$44,88	R\$4.712,40
	116	Escada aluminio 4 degraus	Un	21	50	71	R\$169,21	R\$12.013,91
	117	Escada aluminio 7 degraus	Un	21	50	71	R\$253,89	R\$18.026,19

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

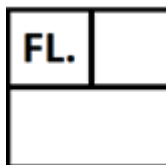
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp: (35)9-9802-7588 Fone:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



118	Escada extensível 2x10, 20 degraus alumínio 5,40m, 150kg	Un	21	50	71	R\$757,26	R\$53.765,46
119	Escada extensível em alumínio 7x2 degraus, suporta ate 150 kg, leve e resistente utilizada de duas formas: estendida ou em formato pintor, possui barra estabilizadora	Un	16	50	66	R\$594,91	R\$39.264,06
120	Escada extensível em fibra de vidro com 12/20 degraus em aluminio medidas 3,60x6,0m	Un	12	50	62	R\$1.566,30	R\$ 97.110,60
121	Espatula em aço 80mm cabo em madeira	Un	90	50	140	R\$12,18	R\$1.705,20
122	Facão podão 14 polegadas, cabo ergonômico em madeira, com lamina em aço carbono, rebites em alumínio	Un	50	15	65	R\$57,43	R\$3.732,95
123	Foice roçadeira cabo 1,10m em madeira	Un	55	10	65	R\$59,27	R\$3.852,55
124	Formão chanfrado ¼ " em aço, com cabo em madeira	Un	23	50	73	R\$20,28	R\$1.480,44
125	Formão chanfrado ½" em aço, com cabo em madeira	Un	23	50	73	R\$17,60	R\$1.284,80
126	Formão chanfrado ¾ em aço, com cabo em madeira	Un	23	50	73	R\$35,42	R\$2.585,66
127	Formão chanfrado 1.1/2" em aço, com cabo em madeira	Un	23	50	73	R\$56,96	R\$4.158,08
128	Formão chanfrado 1" em aço, com cabo em madeira	Un	23	50	73	R\$30,60	R\$2.233,80
129	Formão chanfrado 3/8" em aço, com cabo em madeira	Un	23	50	73	R\$22,97	R\$1.676,81
130	Formão chanfrado 7/8" em aço, com cabo em madeira	Un	23	50	73	R\$31,23	R\$2.279,79
131	Lima chata em aço 8" para enxada	Un	70	20	90	R\$13,97	R\$1.257,30
132	Linha de pedreiro, trançada, 100% polietileno, rolo com 100 metros	RI	130	20	150	R\$7,43	R\$1.114,50
133	Machado 3,5ld=b com cabo em madeira	Un	21	50	71	R\$86,04	R\$6.108,84
134	Mandril para furadeira aço ½	Un	20	40	60	R\$57,04	R\$3.422,40
135	Marreta em aço 1000g com cabo	Un	45	40	85	R\$32,71	R\$2.780,35
136	Marreta em aço 2kg com cabo	Un	35	40	75	R\$80,05	R\$6.003,75
137	Marreta em aço 5kg com cabo	Un	40	40	80	R\$221,41	R\$17.712,80
138	Martelo tipo bola 450g com cabo	Un	40	40	80	R\$37,76	R\$3.020,80
139	Martelo tipo pena 300g com cabo	Un	60	40	100	R\$33,97	R\$3.397,00
140	Martelo tipo pena 500g com cabo	Un	40	40	80	R\$30,93	R\$2.474,40
141	Martelo tipo unha 25mm com cabo	Un	40	20	60	R\$22,88	R\$1.372,80
142	Martelo tipo unha 27mm com cabo	Un	40	20	60	R\$22,34	R\$1.340,40
143	Morsa nº6, de bancada, largura do mordente: 152mm, abertura máxima de 152mm, composição: ferro fundido	Un	9	20	29	R\$396,15	R\$11.488,35
144	Nível alumínio, 1 metro, profissional, 3 bolhas	Un	50	20	70	R\$65,47	R\$4.582,90
145	Pa de aço com ponta de bico em aço, com cabo 71 cm	Un	140	20	160	R\$42,66	R\$6.825,60
146	Pe de cabra 5/8x6 0cm	Un	13	20	33	R\$43,38	R\$1.431,54
147	Peneira para arroz 70cm, aro em madeira	Un	35	10	45	R\$64,99	R\$2.924,55
148	Peneira para café 75cm, aro em madeira	Un	60	20	80	R\$63,40	R\$5.072,00
149	Peneira para feijão 70cm, aro em metal	Un	25	25	50	R\$106,28	R\$5.314,00
150	Picareta chibanca reforçada, com cabo de madeira 95cm, para abertura de valas	Un	130	20	150	R\$97,54	R\$14.631,00
151	Prumo de parede, em aço carbono zincado, 750g, base de apoio em madeira	Un	85	40	125	R\$33,11	R\$4.138,75
152	Rastelo 12 polegadas, com cabo.	Un	108	40	148	R\$25,70	R\$3.803,60
153	Regua de alumínio, para pedreiro, de 2 metros	Un	60	40	100	R\$47,46	R\$4.746,00
154	Serra manual de aço rápido 18dpp 305mm	Un	205	10	215	R\$11,48	R\$2.468,20
155	Serrote, lamina de aço com alta concentração de carbono 18", profissional, dentes travados e polidos, com cabo de madeira	Un	70	20	90	R\$36,74	R\$3.306,60
156	Talhadeira ¾ x 10"	Un	140	10	150	R\$26,20	R\$3.930,00
157	Tesoura com lamina metálica de 10 polegadas e cabo em madeira para poda de grama.	Un	50	40	90	R\$82,97	R\$7.467,30
158	Tesoura com lamina metálica de 8 polegadas, profissional, de poda aparador, anti deslizamento, com alças ergonômicas.	Un	50	40	90	R\$44,68	R\$4.021,20
159	Trena de bolso, com fita aço e trava, 5 metros	Un	130	50	180	R\$13,83	R\$2.489,40
LOTE 03- FERRAMENAS MANUAIS, DE CONSTRUÇÃO, JARDINAGEM, MEDIÇÃO E APOIO OPERACIONAL: R\$538.928,90							

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

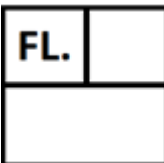
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp: (35)9-9802-7588 Fone:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant. PMA	Quant. FMS	Quant. Total	Valor Um.	Valor Total
04	160	Compressor tufão para pintura, portátil, bivolt, com motor 1/2hp	Un	13	20	33	R\$871,66	R\$28.764,78
	161	Esmeril 6 polegadas e 368 wats bivolt	Un	7	20	27	R\$271,86	R\$7.340,22
	162	Esmerilhadeira PVC industrial 7"	Un	13	20	33	R\$726,90	R\$ 23.987,70
	163	Furadeira de impacto com velocidade variável e reversível 1.2" 13mm	Un	40	40	80	R\$271,47	R\$21.717,60
	164	Furadeira/ parafusadeira com impacto 12v com kit indicada para soltar e apertar parafusos de ate 6mm de diametro e fazer furos em madeiras, metais e/ou alvenarias; possui regulagens para 18 posições de torque e velocidade. bivolt	Un	50	40	90	R\$243,26	R\$21893,40
	165	Furadeira/ parafusadeira com impacto 20v mandril 3/8 pol, (10 mm), velocidade 0-360 rpm/ 0-1.400 rpm, impato :21.000 ipm, torque 45 n/m com 11 posições	Un	50	40	90	R\$516,26	R\$46.463,40
	166	Lanterna holofote 19 led, bivolt, recarregavel, potente, alto alcance.	un	43	50	93	R\$104,94	R\$9.759,42
	167	Parafusadeira e furadeira à bateria; 3/8 polegadas (10mm) 12v, possui regulagens e posição para perfuração, botão de sentido horário e anti horario de rotação e mandril de aperto rapido vom ajuste de torque/perfuração; com luz de led, maleta com kit de brocas e bits.	Un	16	50	66	R\$243,11	R\$16.045,92
	168	Serra circular para madeira 1.200w para disco de 185mm, 127 v	Un	16	20	36	R\$452,57	R\$16.292,52
	169	Serra marmore a seco 1500 w de potencia 110v, para cortes retos em todos os tipos de pedras, pisos, ceramicas, azulejos, telhas; compacta e leve, placa base de fácil remoção e ajuste (de 0º, 15º, 30º e45º) alto torque, maior velocidade nas aplicações.	Un	26	30	56	R\$436,50	R\$24.444,00
LOTE 04- FERRAMENTAS ELÉTRICAS, ELETROPORTÁVEIS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS: R\$216.708,96								

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant. PMA	Quant. FMS	Quant. Total	Valor Um.	Valor Total
05	170	Disco de corte 4' x 1/2	Un	540	50	590	R\$ 2,33	R\$1.374,70
	171	Disco desbaste 7" furo 1/4 x7/8	Un	26	30	56	R\$ 14,16	R\$ 792,96
	172	Disco policorte 12 poleg.x 1/8 furo 5/8	Jg	16	20	36	R\$ 19,48	R\$701,28
	173	Broca helicoi. Aço rapido 1/4"	UN	540	50	590	R\$8,88	R\$5.239,20
	174	Broca helicoi. Aço rapido 1/2"	UN	420	50	470	R\$12,12	R\$5.696,40
	175	Broca helicoi. Aço rapido 1/8"	UN	420	50	470	R\$2,14	R\$1.005,80
	176	Broca helicoi. Aço rapido 3/16"	Un	28	20	48	R\$3,99	R\$191,52
	177	Broca helicoi. Aço rapido 3/8"	Un	28	40	68	R\$7,56	R\$ 514,08
	178	Broca helicoi. Aço rapido 5/16"	Un	28	40	68	R\$6,55	R\$ 445,40
	179	Broca helicoi. Aço rapido 5/32"	Un	30	40	70	R\$ 3,66	R\$256,20
	180	Broca widea para concreto 10,00mm	Un	30	40	70	R\$9,64	R\$ 674,80
	181	Broca widea para concreto 12mm	Un	30	40	70	R\$10,73	R\$751,10
	182	Broca widea para concreto 8mm	Un	30	40	70	R\$6,56	R\$459,20
	183	Flap 4' x 7/8	Un	26	50	76	R\$ 5,10	R\$387,60
	184	Flap 7' x 7/8	Un	66	50	116	R\$ 12,95	R\$1.502,20
	185	Plaina eletrica 82mm 2,6mm 110v 700w	Un	11	20	31	R\$ 529,19	R\$16.404,89
	186	Serra tico tico, 5 laminas, com encaixe unidicado, fabricadas em aço bi metal	Un	16	20	36	R\$ 292,65	R\$10.535,40
LOTE 05- ACESSÓRIOS, BROCAS, DISCOS E CONSUMÍVEIS PARA FERRAMENTAS: R\$46.932,73								

13.2. Os valores estimados para o registro de preços foram definidos mediante pesquisa de preços realizada com base em registros de preços e serviços similares praticados por outros órgãos e entidades públicas, bem como em consultas às seguintes fontes: Painel de Preços, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Licitanet, Portal de Compras Públicas, BLL Compras, Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União – CGU,

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

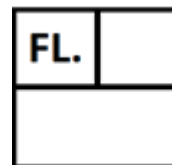
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp: (35)9-9802-7588 Fone:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Licitacão Digital, Portal de Compras do Governo Federal e Bolsa Nacional de Compras – BNC. A pesquisa considerou os preços praticados para a aquisição de ferragens e ferramentas, por meio de sistema de registro de preços, conforme as especificações técnicas e as unidades de medida estabelecidas no Termo de Referência. A planilha de consolidação da pesquisa de preços, contendo a composição dos valores médios estimados para os itens integrantes do Sistema de Registro de Preços, permanece anexa a este Termo de Referência e integra a instrução da fase preparatória do procedimento, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentações aplicáveis.

13.3. Estima-se conforme planilhas/orçamentos o valor global de R\$3.818.804,18 (três milhões, oitocentos e dezoito mil, oitocentos e quatro reais e dezoito centavos), sendo R\$2.725.449,19 (dois milhões, setecentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e dezenove centavos) para a Prefeitura Municipal de Alfenas e R\$1.093.354,99 (um milhão, noventa e três mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos) para o Fundo Municipal de Saúde.

Assim, a Prefeitura do Município de Alfenas e o Fundo Municipal de Saúde, pagará pela quantidade efetivamente solicitada e executada, comprovado por autorização de fornecimento do setor requisitante e por meio de nota fiscal.

13.4. Nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação conferida pela Lei Complementar nº 147/2014, embora a Administração deva, em regra, estabelecer cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações destinadas à aquisição de bens de natureza divisível, **não será realizada a divisão dessa parcela por lote no presente certame**, considerando que o agrupamento dos itens em lotes tecnicamente compatíveis é necessário para assegurar a execução integrada do objeto, a compatibilidade entre os materiais e serviços, a definição de responsabilidade única da detentora da ata, a economicidade e a eficiência da fiscalização.

14- DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do exercício de 2026 conforme discrimina abaixo:

DESPESAS PMA:

Despesa: 356/2026

Organograma: 13.000- Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Função: 15- Urbanismo.

Subfunção: 122- Administração Geral

Programa: 0001- Alfenas e a Excelência na Gestão Municipal

Projeto/ Atividade: 2.020- Manutenção das Atividades da Secretaria Desenv.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Recurso: 1.500.000.0000 - Recursos Não Vinculados De Impostos

Despesa: 465/2026.

Organograma: 14.000- Secretaria Municipal de Educação-SEME.

Função: 12- Educação.

Subfunção: 365- Educação Infantil

Programa: 0013- Alfenas Inteligente

Projeto/ Atividade: 2.148- Manutenção das Ativ. Das Escolas Municipais

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo.

Recurso: 1.500.000.1001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EDUCAÇÃO)

DESPESAS FMS:

Despesa: 15/2026

Função: 10- Saúde

Projeto/ Atividade: 2.096- Manutenção Das Atividades Do Fundo Municipal De Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo

Recurso: 1.500.000.1002 - Recursos Não Vinculados de Impostos (SAÚDE)

Despesa: 108/2026

Função: 10- Saúde

Projeto/ Atividade: 2.191- Manutenção Da Atenção Primária À Saúde - BLATB

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

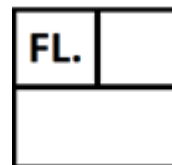
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp: (35)9-9802-7588 Fone:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo

Recurso: 1.600.000.0000 - Transf. Fundo A Fundo-Sus Prov. União-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Despesa: 212/2026

Função: 10- Saúde

Projeto/ Atividade: 2.099- Manutenção Divisão de Vigilância em Saúde - BLVGS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo

Recurso: 1.600.000.0000 - Transf. Fundo a Fundo-Sus Prov. União-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

14-CONTATO DO DEMANDANTE PARA ESCLARECIMENTOS/DÚVIDAS SOBRE O OBJETO PROCESSUAL

NOME: **Wellington da Silva Ricardo**

TELEFONE: **35 98815 0984**

E-MAIL: secretaria.obras@alfenas.mg.gov.br / welingtonsolicoes03@gmail.com

15-DESIGNAÇÃO E CIÊNCIA DO FISCAL

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da ata e dá outras providências.

Fica designado o Sr. **Wellington da Silva Ricardo, Vanderlei Jerônimo Vieira e Jeferson Florêncio** para exercer a função de Fiscal Administrativo da Ata de Registro de Preços, representando a Secretaria responsável pela gestão perante a Administradora da Ata e zelando pelo adequado fornecimento de ferragens e ferramentas que compõem o objeto pactuado.

Compete aos Gestores e aos Fiscais da Ata exercer as atividades de orientação, acompanhamento, fiscalização e controle da execução da Ata, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente do art. 117, e demais normas regulamentares aplicáveis, devendo:

a) Do Gestor da Ata de Registro de Preços

- Coordenar as atividades relacionadas à administração e controle da Ata de Registro de Preços;
- Acompanhar a evolução dos quantitativos registrados, solicitados e remanescentes, impedindo a emissão de ordens de fornecimento que excedam o limite máximo homologado;
- Analisar e emitir parecer inicial sobre pedidos de revisão de preços, substituição de marca por motivo de força maior, remanejamento de saldos ou cancelamento da ata, submetendo à autoridade competente;
- Notificar formalmente a detentora da Ata quanto a descumprimentos reiterados informados pelos fiscais técnicos e setoriais, instruindo eventuais processos administrativos sancionatórios;
- Assegurar a publicidade e a transparência dos atos de gestão da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos meios oficiais do Município.

b) Do Fiscal Técnico e dos Fiscais Setoriais

- Exigir o cumprimento integral de todas as especificações técnicas, normas da ABNT/INMETRO pertinentes e condições de embalagem e acondicionamento dos produtos;
- Inspeccionar diretamente os itens entregues, com atenção rigorosa às ferramentas elétricas, motores, abrasivos, cabos e materiais de corte e solda, verificando voltagens, certificados de conformidade e certificados de garantia;
- Recusar, motivadamente e por escrito, materiais avariados, de qualidade inferior, com bitolas ou medidas divergentes, ou que apresentem vícios aparentes;
- Acompanhar os prazos de entrega fixados nas Ordens de Fornecimento, comunicando imediatamente ao Gestor da Ata qualquer atraso injustificado;
- Atestar os documentos fiscais (Notas Fiscais/Faturas) após a efetiva e regular entrega e conferência dos bens;
- Registrar em relatório circunstanciado todas as ocorrências, divergências, defeitos de fabricação verificados durante o uso e acionamentos de garantia, fixando prazos para substituição ou reparo.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

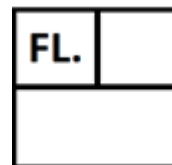
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp: (35)9-9802-7588 Fone:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Eu, **Welington da Silva Ricardo, Vanderlei Jerônimo e Jeferson Florencio**, declaro estar ciente de minha designação como Fiscal da Ata referente ao objeto deste Termo de Referência, consistente no fornecimento de ferragens e ferramentas por meio de sistema de registro de preços. Comprometo-me a desempenhar minhas funções com diligência, imparcialidade e integridade, garantindo o cumprimento das condições estabelecidas na Ata, o controle dos prazos de fornecimento e de execução e a avaliação do desempenho da detentora da Ata. Estou ciente da importância de documentar todas as comunicações e ocorrências relacionadas à Ata.

Alfenas-MG, 27 de julho de 2026

Welington da Silva Ricardo
Fiscal da ata
PMA

Vanderlei Jerônimo Vieira
Fiscal da ata
SEME

Jeferson Florêncio
Fiscal da ata
FMS

Alfenas-MG, 27 de julho de 2026

IOLANDA DA SILVA DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUN. DE OBRAS E
DESENVOLVIMENTO URBANO

ANDREA DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp: (35)9-9802-7588 Fone:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.

ANEXO IV – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº067/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº192/2026

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS-MG

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA	
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
PIX:	
Nº DA AGÊNCIA:	

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant. PMA	Quant. FMS	Quant. Total	Valor Um.	Valor Total
	01	Dobradiça 2 ½ .	UN	200	100	300	R\$	R\$
	02	Dobradiça 2.	UN	200	100	300	R\$	R\$
	03	Dobradiça 3 ½	UN	200	100	300	R\$	R\$
	04	Dobradiça 3".	UN	200	100	300	R\$	R\$
	05	Dobradiça 4	UN	200	100	300	R\$	R\$
	06	Dobradiça p/ porteira n.2	UN	170	100	270	R\$	R\$
	07	Fechadura de sobrepor externa para uso externo "serralheiro	UN	70	100	170	R\$	R\$
	08	Fechadura elétrica 12v sobrepor	UN	60	100	160	R\$	R\$
	09	Fechadura externa estreita indicada para portas externas metálicas possui perfil estreito e maçaneta reta "serralheiro"	UN	70	100	170	R\$	R\$
	10	Trinco chato 4 (561)	UN	650	100	750	R\$	R\$
	11	Roldana 2 ½ v metal	UN	355	100	455	R\$	R\$
	12	Roldana 2 u	UN	355	100	455	R\$	R\$
	13	Roldana 2 v nylon	UN	205	100	305	R\$	R\$
	14	Roldana 3 1/2 u metal	UN	205	100	305	R\$	R\$
	15	Roldana 3 u metal	UN	220	100	320	R\$	R\$
	16	Roldana 3 v metal	UN	220	100	320	R\$	R\$
	17	Barra roscada 1/2	BR	65	100	165	R\$	R\$
	18	Barra roscada 1/4	BR	65	100	165	R\$	R\$
	19	Barra roscada 3/8	BR	70	100	170	R\$	R\$
	20	Prego 17x21	KG	520	01	521	R\$	R\$
	21	Prego 18x30	KG	520	01	521	R\$	R\$
	22	Prego duas cabeças 17x27	KG	505	01	506	R\$	R\$
	23	Prego 15x15	KG	520	01	521	R\$	R\$
	24	Prego 22x42	KG	530	01	531	R\$	R\$
LOTE 01- FERRAGENS, FERRAGENS PARA ESQUADRIAS E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO: VALOR TOTAL: R\$								

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant. PMA	Quant. FMS	Quant. Total	Valor Um.	Valor Total
02	25	Aco ca 50 nervurado 6,3mm-1/4"	BR	1130	100	1.230	R\$	R\$
	26	Aco ca 50 nervurado 8mm-5/16"	BR	1130	100	1.230	R\$	R\$
	27	Aco nervurado ca 50 10mm-3/8"	BR	1120	100	1.220	R\$	R\$
	28	Aco nervurado ca 50 16mm-5/8"	BR	1120	100	1.220	R\$	R\$
	29	Aco nervurado ca 60 4,2mm-3/16"	BR	1110	100	1.210	R\$	R\$
	30	Aco nervurado ca 60 5mm 3/16	BR	1130	100	1.230	R\$	R\$
	31	Aco nervurado ca 50 12,5mm-1/2	BR	1120	100	1.220	R\$	R\$
	32	Arame farpado 500 mts	BR	30	100	130	R\$	R\$
	33	Arame galvanizado n° 18 1,24mm	KG	230	100	330	R\$	R\$

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp: (35)9-9802-7588 Fone:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.

34	Arame galvanizado n°14 2,10mm	KG	230	100	330	R\$	R\$
35	Arame galvanizado n°16 1,65mm	KG	230	100	330	R\$	R\$
36	Arame galvanizado nr 12	KG	150	100	250	R\$	R\$
37	Arame p/solda mi 1,0 mm rolo com 18 kg	RL	125	100	225	R\$	R\$
38	Arame p/solda mig 0,8 mm rolo com 5 kg	RL	125	100	225	R\$	R\$
39	Arame p/solda mig inox. 316l 0,8mm rolo 1k uso c/ gas	KG	115	100	215	R\$	R\$
40	Arame recozido bwg12	KG	560	100	660	R\$	R\$
41	Arame recozido bwg 14	KG	550	100	650	R\$	R\$
42	Barra de viga u enrigecida 3" poleg.chapa 14	BR	40	100	140	R\$	R\$
43	Cantoneira 1x 1/8"	BR	250	100	350	R\$	R\$
44	Cantoneira 1" x 3/16"	BR	250	100	350	R\$	R\$
45	Cantoneira de ferro 3/4 x 1/8"	BR	250	100	350	R\$	R\$
46	Cantoneira de ferro 7/8 x 1/8"	BR	250	100	350	R\$	R\$
47	Cantoneira de ferro de 1x1/4	BR	250	100	350	R\$	R\$
48	Cantoneira ferro 1.1/2 x 1/4"	BR	250	100	350	R\$	R\$
49	Cantoneira ferro 1.1/4 x 1/8"	BR	245	100	345	R\$	R\$
50	Cantoneira ferro de 1 x 1/8"	BR	245	100	345	R\$	R\$
51	Eletrodo 2,5 arcelomital	UN	110	200	310	R\$	R\$
52	Eletrodo 3 1/2	KG	105	100	205	R\$	R\$
53	Eletrodo 4m	KG	105	100	205	R\$	R\$
54	Ferro chato 1 1/2 x 1/8	BR	235	150	385	R\$	R\$
55	Ferro chato 1 1/4 x 1/4	BR	225	200	425	R\$	R\$
56	Ferro chato 1 1/4 x 3/16	BR	235	200	435	R\$	R\$
57	Ferro chato 1 x 1/4	BR	240	50	290	R\$	R\$
58	Ferro chato 1 x 1/8	BR	240	50	290	R\$	R\$
59	Ferro chato 1 x 3/16	BR	235	50	285	R\$	R\$
60	Ferro chato 3/4 x 1/8	UN	235	100	335	R\$	R\$
61	Ferro chato 3/4 x 3/16	BR	235	100	335	R\$	R\$
62	Ferro chato 7/8 x 1/8	BR	235	100	335	R\$	R\$
63	Ferro liso 1" polegada	BR	235	100	335	R\$	R\$
64	Ferro redondo 1/2.	BR	235	100	335	R\$	R\$
65	Malha pop lev 20x20 2x3 m tela soldada	UN	1105	100	1.205	R\$	R\$
66	Malha pop pesada 10 x 10 cm 2x3 metros	UN	610	100	710	R\$	R\$
67	Metalon 20 x 20 # 18	BR	715	100	815	R\$	R\$
68	Metalon 30 x 20 # 18	UN	405	100	505	R\$	R\$
69	Metalon 30 x 30 # 18	BR	460	100	560	R\$	R\$
70	Metalon 50x30 # 18 (1,20)	BR	455	100	555	R\$	R\$
71	Metalon 50x50#18	BR	460	100	560	R\$	R\$
72	Metalon 80x80#18 ff.1.20	BR	355	100	455	R\$	R\$
73	Treliça de 08 com 10mts	UN	210	150	360	R\$	R\$
74	Treliça h12 12 mts	BR	730	150	880	R\$	R\$
75	Tubo 1" 1/4 pole. Chapa 12	BR	230	100	330	R\$	R\$
76	Tubo 1" poleg.chapa 12	BR	230	90	320	R\$	R\$
77	Tubo 2" Poleg.chapa 14	BR	220	90	310	R\$	R\$
78	Tubo 2" 1/2 poleg.chapa 14	BR	270	90	360	R\$	R\$
79	Tubo 3" poleg.chapa 14	BR	270	90	360	R\$	R\$
80	Tubo red 2x14 galvanizado (2578)	BR	270	90	360	R\$	R\$
81	Vergalhão CA25 16.0MM 5/8	UN	1030	01	1.031	R\$	R\$
82	Vergalhão CA50 10.00MM 3/8	UN	1030	01	1.031	R\$	R\$
83	Vergalhão CA60 5.00MM	UN	1030	01	1.031	R\$	R\$
84	Vergalhão 8MM	UN	1030	01	1.031	R\$	R\$
85	Vergalhão 1/2	UN	1030	01	1.031	R\$	R\$
LOTE 02- MATERIAIS METÁLICOS, SIDERÚRGICOS E INSUMOS PARA SERRALHERIA: VALOR TOTAL: R\$							

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant. PMA	Quant. FMS	Quant. Total	Valor Um.	Valor Total
03	86	Alicate bomba d'água 10"	Un	19	30	49	R\$	R\$
	87	Alicate bomba d'água 10" 250mm	Un	19	30	49	R\$	R\$
	88	Alicate torques armador 12"	Un	45	30	75	R\$	R\$
	89	Alicate universal 8" cabo pvc	Un	25	50	75	R\$	R\$
	90	Arco de serra ajustável fechado	Un	70	40	110	R\$	R\$
	91	Bandeja plástica, para pintura 3,6 litros	Un	80	40	120	R\$	R\$
	92	Bomba costal (pulverizador) manual,	Un	20	30	50	R\$	R\$
	93	Cabo de enxada, redondo 1,50m 38mm	Un	150	50	200	R\$	R\$
	94	Carrinho de mão 60 litros, caçamba em aço, com camara e pneu.	Un	145	40	185	R\$	R\$

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp: (35)9-9802-7588 Fone:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.

95	Carro armazen, capacidade para 300kg, tubular 1x1,20mm travessas, tubular 1"x1,20mm eixo tubular 1"x1,50mm, estruturas em tubo de aço, acabamento em esmalte sintético, com pneu camara.	Un	18	50	68	R\$	R\$
96	Cavadeira articulada metálica com cabo em madeira medidas míminas de 110x150mm	Un	90	100	190	R\$	R\$
97	Cavadeira reta em aço, com cabo de madeira e socador	Un	40	100	140	R\$	R\$
98	Chave de fenda ¼"x6"	Un	40	25	65	R\$	R\$
99	Chave de fenda 1/8"x4"	Un	40	25	65	R\$	R\$
100	Chave de fenda 3/16"x4"	Un	40	25	65	R\$	R\$
101	Chave de fenda 5/16"x6"	Un	40	50	90	R\$	R\$
102	Chave grifo nº10	Un	30	50	80	R\$	R\$
103	Chave grifo nº12	Un	30	50	80	R\$	R\$
104	Chave grifo nº14	Un	30	20	50	R\$	R\$
105	Chave para mandril 1/2"	Un	26	20	46	R\$	R\$
106	Chave para mandril 3/8"	Un	26	20	46	R\$	R\$
107	Chave para mandril 5/8"	Un	26	25	51	R\$	R\$
108	Chave phillips 1/4"x5"	Un	26	25	51	R\$	R\$
109	Chave phillips 3/16"x4"	Un	26	25	51	R\$	R\$
110	Chave phillips 5/16"x6"	Un	26	50	76	R\$	R\$
111	Colher de pedreiro em aço nº9	Un	130	50	180	R\$	R\$
112	Desempenadeira de aço com dentes de 8mm para assentamento de pisos	Un	50	50	100	R\$	R\$
113	Desempenadeira PVC 17x30	Un	150	10	160	R\$	R\$
114	Enxada em aço 2,0 libras com cabo	Un	140	50	190	R\$	R\$
115	Enxada 2,5 libras com cabo	Un	55	50	105	R\$	R\$
116	Escada alumínio 4 degraus	Un	21	50	71	R\$	R\$
117	Escada alumínio 7 degraus	Un	21	50	71	R\$	R\$
118	Escada extensível 2x10, 20 degraus alumínio 5,40m, 150kg	Un	21	50	71	R\$	R\$
119	Escada extensível em alumínio 7x2 degraus, suporta até 150 kg, leve e resistente utilizada de duas formas: estendida ou em formato pintor, possui barra estabilizadora	Un	16	50	66	R\$	R\$
120	Escada extensível em fibra de vidro com 12/20 degraus em alumínio medidas 3,60x6,0m	Un	12	50	62	R\$	R\$
121	Espatula em aço 80mm cabo em madeira	Un	90	50	140	R\$	R\$
122	Facão podão 14 polegadas, cabo ergonômico em madeira, com lamina em aço carbono, rebites em alumínio	Un	50	15	65	R\$	R\$
123	Foice roçadeira cabo 1,10m em madeira	Un	55	10	65	R\$	R\$
124	Formão chanfrado ¼" em aço, com cabo em madeira	Un	23	50	73	R\$	R\$
125	Formão chanfrado ½" em aço, com cabo em madeira	Un	23	50	73	R\$	R\$
126	Formão chanfrado ¾" em aço, com cabo em madeira	Un	23	50	73	R\$	R\$
127	Formão chanfrado 1.1/2" em aço, com cabo em madeira	Un	23	50	73	R\$	R\$
128	Formão chanfrado 1" em aço, com cabo em madeira	Un	23	50	73	R\$	R\$
129	Formão chanfrado 3/8" em aço, com cabo em madeira	Un	23	50	73	R\$	R\$
130	Formão chanfrado 7/8" em aço, com cabo em madeira	Un	23	50	73	R\$	R\$
131	Lima chata em aço 8" para enxada	Un	70	20	90	R\$	R\$
132	Linha de pedreiro, trançada, 100% polietileno, rolo com 100 metros	RI	130	20	150	R\$	R\$
133	Machado 3,5ld=b com cabo em madeira	Un	21	50	71	R\$	R\$
134	Mandril para furadeira aço ½"	Un	20	40	60	R\$	R\$
135	Marreta em aço 1000g com cabo	Un	45	40	85	R\$	R\$
136	Marreta em aço 2kg com cabo	Un	35	40	75	R\$	R\$
137	Marreta em aço 5kg com cabo	Un	40	40	80	R\$	R\$
138	Martelo tipo bola 450g com cabo	Un	40	40	80	R\$	R\$
139	Martelo tipo pena 300g com cabo	Un	60	40	100	R\$	R\$
140	Martelo tipo pena 500g com cabo	Un	40	40	80	R\$	R\$
141	Martelo tipo unha 25mm com cabo	Un	40	20	60	R\$	R\$
142	Martelo tipo unha 27mm com cabo	Un	40	20	60	R\$	R\$
143	Morsa nº6, de bancada, largura do mordente: 152mm, abertura máxima de 152mm, composição: ferro fundido	Un	9	20	29	R\$	R\$
144	Nível alumínio, 1 metro, profissional, 3 bolhas	Un	50	20	70	R\$	R\$
145	Pa de aço com ponta de bico em aço, com cabo 71 cm	Un	140	20	160	R\$	R\$
146	Pe de cabra 5/8x6 0cm	Un	13	20	33	R\$	R\$
147	Peneira para arroz 70cm, aro em madeira	Un	35	10	45	R\$	R\$
148	Peneira para café 75cm, aro em madeira	Un	60	20	80	R\$	R\$
149	Peneira para feijão 70cm, aro em metal	Un	25	25	50	R\$	R\$
150	Picareta chibanca reforçada, com cabo de madeira 95cm, para abertura de valas	Un	130	20	150	R\$	R\$
151	Prumo de parede, em aço carbono zincado, 750g, base de apoio em madeira	Un	85	40	125	R\$	R\$

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp: (35)9-9802-7588 Fone:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.

152	Rastelo 12 polegadas, com cabo.	Un	108	40	148	R\$	R\$
153	Regua de aluminio, para pedreiro, de 2 metros	Un	60	40	100	R\$	R\$
154	Serra manual de aço rápido 18dpp 305mm	Un	205	10	215	R\$	R\$
155	Serrote, lamina de aço com alta concentração de carbono 18", profissional, dentes travdos e polidos, com cabo de madeira	Un	70	20	90	R\$	R\$
156	Talhadeira ¾ x 10"	Un	140	10	150	R\$	R\$
157	Tesoura com lamina metálica de 10 polegadas e cabo em madeira para poda de grama.	Un	50	40	90	R\$	R\$
158	Tesoura com lamina metálica de 8 polegadas, profissional, de poda aparador, anti deslizamento, com alças ergonomicas.	Un	50	40	90	R\$	R\$
159	Trena de bolso, com fita aço e trava, 5 metros	Un	130	50	180	R\$	R\$
LOTE 03- FERRAMENAS MANUAIS, DE CONSTRUÇÃO, JARDINAGEM, MEDIÇÃO E APOIO OPERACIONAL: R\$							

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant . PMA	Quant . FMS	Quant . Total	Valor Um.	Valor Total
04	160	Compressor tufão para pintura, portatil, bivolt, com motor 1/2hp	Un	13	20	33	R\$	R\$
	161	Esmeril 6 polegadas e 368 wats bivolt	Un	7	20	27	R\$	R\$
	162	Esmerilhadeira PVC industrial 7"	Un	13	20	33	R\$	R\$
	163	Furadeira de impacto com velocidade variável e reversível 1.2" 13mm	Un	40	40	80	R\$	R\$
	164	Furadeira/ parafusadeira com impacto 12v com kit indicada para soltar e apertar parafusos de ate 6mm de diametro e fazer furos em madeiras, metais e/ou alvenarias; possui regulagens para 18 posições de torque e velocidade. bivolt	Un	50	40	90	R\$	R\$
	165	Furadeira/ parafusadeira com impacto 20v mandril 3/8 pol, (10 mm), velocidade 0-360 rpm/ 0-1.400 rpm, impato :21.000 ipm, torque 45 n/m com 11 posições	Un	50	40	90	R\$	R\$
	166	Lanterna holofote 19 led, bivolt, recarregavel, potenter, alto alcance.	un	43	50	93	R\$	R\$
	167	Parafusadeira e furadeira à bateria; 3/8 polegadas (10mm) 12v, possui regulagens e posição para perfuração, botão de sentido horário e anti horario de rotação e mandril de aperto rapido vom ajuste de torque/perfuração; com luz de led, maleta com kit de brocas e bits.	Un	16	50	66	R\$	R\$
	168	Serra circular para madeira 1.200w para disco de 185mm, 127 v	Un	16	20	36	R\$	R\$
	169	Serra marmore a seco 1500 w de potencia 110v, para cortes retos em todos os tipos de pedras, pisos, ceramicas, azulejos, telhas; compacta e leve, placa base de fácil remoção e ajuste (de 0º, 15º, 30º e45º) alto torque, maior velocidade nas aplicações.	Un	26	30	56	R\$	R\$
LOTE 04- FERRAMENTAS ELÉTRICAS, ELETROPORTÁVEIS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS: R\$								

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant. PMA	Quant. FMS	Quant. Total	Valor Um.	Valor Total
05	170	Disco de corte 4' x 1/2	Un	540	50	590	R\$	R\$
	171	Disco desbaste 7"furo 1/4 x7/8	Un	26	30	56	R\$	R\$
	172	Disco policorte 12 poleg.x 1/8 furo 5/8	Jg	16	20	36	R\$	R\$
	173	Broca helicoi. Aço rapido ¼"	UN	540	50	590	R\$	R\$
	174	Broca helicoi. Aço rapido ½"	UN	420	50	470	R\$	R\$
	175	Broca helicoi. Aço rapido 1/8"	UN	420	50	470	R\$	R\$
	176	Broca helicoi. Aço rapido 3/16"	Un	28	20	48	R\$	R\$
	177	Broca helicoi. Aço rapido 3/8"	Un	28	40	68	R\$	R\$
	178	Broca helicoi. Aço rapido 5/16"	Un	28	40	68	R\$	R\$
	179	Broca helicoi. Aço rapido 5/32"	Un	30	40	70	R\$	R\$
	180	Broca widea para concreto 10,00mm	Un	30	40	70	R\$	R\$
	181	Broca widea para concreto 12mm	Un	30	40	70	R\$	R\$
	182	Broca widea para concreto 8mm	Un	30	40	70	R\$	R\$
	183	Flap 4´x 7/8	Un	26	50	76	R\$	R\$
	184	Flap 7´x 7/8	Un	66	50	116	R\$	R\$
	185	Plaina eletrica 82mm 2,6mm 110v 700w	Un	11	20	31	R\$	R\$
	186	Serra tico tico, 5 laminas, com encaixe unificado, fabricadas em aço bi metal	Un	16	20	36	R\$	R\$
LOTE 05- ACESSÓRIOS, BROCAS, DISCOS E CONSUMÍVEIS PARA FERRAMENTAS: R\$								

- A EMPRESA: DECLARA QUE:

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp: (35)9-9802-7588 Fone:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

- ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E DEMAIS GASTOS REFERENTE AO OBJETO.
- VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) DIAS.
- PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- QUE O PRAZO DE INÍCIO DE ENTREGA SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA DETENTORA DA ATA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

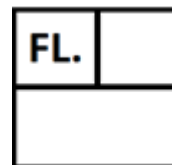
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp: (35)9-9802-7588 Fone:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº067/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº192/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS/MG

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

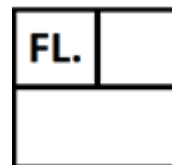
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp: (35)9-9802-7588 Fone:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXOVI – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº067/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº192/2026

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

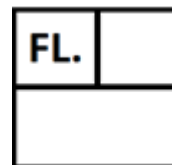
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp: (35)9-9802-7588 Fone:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº067/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº192/2026

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº067/2026-SRP**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO 067/2026-SRP, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO 067/2026-SRP, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2026-SRP NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº067/2026-SRP, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº067/2026-SRP QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº067/2026-SRP NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2026-SRP ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº067/2026-SRP NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE ALFENAS/MG, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

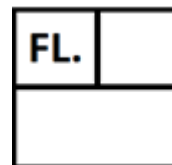
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp: (35)9-9802-7588 Fone:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº067/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº192/2026

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

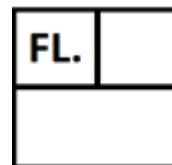
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp: (35)9-9802-7588 Fone:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº067/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº192/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS/MG

AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE ALFENAS/MG OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

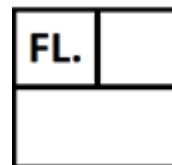
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp: (35)9-9802-7588 Fone:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº067/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº192/2026

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ
Nº....., LOCALIZADA À, DECLARA, QUE CUMPRE
TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS/MG – PREGÃO ELETRÔNICO Nº067/2026-SRP

....., DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

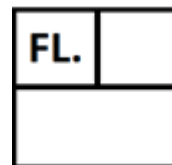
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp: (35)9-9802-7588 Fone:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO XI- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº067/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº192/2026

(RAZÃO

SOCIAL)

CNPJ/MF

Nº

SEDIADA

(ENDEREÇO COMPLETO)

DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NA QUALIDADE DE PROPONENTE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SOB A MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO **Nº067/2026**, INSTAURADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS, NÃO INTEGRA NOSSO CORPO SOCIAL, NEM NOSSO QUADRO FUNCIONAL EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

POR SER VERDADE, FIRMAMOS O PRESENTE.

DATA

LOCAL

NOME DO DECLARANTE

RG

CPF OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

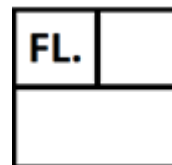
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp: (35)9-9802-7588 Fone:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO XII- DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, EM QUE A EMPRESA SE COMPROMETE A FAZER AS ENTREGAS NO PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº067/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº192/2026

A EMPRESA (NOME DA EMPRESA), _____ INSCRITA NO CNPJ Nº _____, SEDIADA NA RUA _____, Nº _____, BAIRRO, _____, CEP _____, MUNICÍPIO _____, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) _____, PORTADOR (A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº. _____, EXPEDIDA PELA SSP/_____, E DO CPF: Nº. _____, DECLARA TER RESPONSABILIDADE E SE COMPROMETE A FAZER AS ENTREGAS NO PRAZO SOLICITADO CONFORME O **PROCESSO Nº192/2026 DO PREGÃO Nº067/2026.**

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

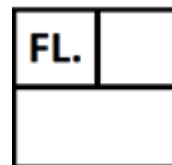
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp: (35)9-9802-7588 Fone:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO XII- DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº067/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº192/2026

A EMPRESA (NOME DA EMPRESA) _____, INSCRITA NO CNPJ Nº _____, SEDIADA NA RUA _____, Nº _____, BAIRRO, _____, CEP _____, MUNICÍPIO _____, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) _____, PORTADOR (A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº. _____, EXPEDIDA PELA SSP/_____, E DO CPF: Nº. _____, INDICA COMO PREPOSTO PARA REPRESENTAR A EMPRESA NA EXECUÇÃO DO CONTRATO CELEBRADO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS, O SR(A) _____, PORTADOR DO CPF _____, EMAIL _____], TELEFONE COM WHATSAPP _____

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp: (35)9-9802-7588 Fone:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO XIV- DECLARAÇÃO DE AGÊNCIA E CONTA BANCÁRIA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº067/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº192/2026

A EMPRESA _____, INSCRITA NO CNPJ Nº _____,
SEDIADA NA RUA _____, Nº _____, BAIRRO, _____, CEP
____ MUNICÍPIO _____, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A)
_____, PORTADOR (A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº.____,
EXPEDIDA PELA SSP/____, E DO CPF: Nº. _____, **INDICO** A CONTA CORRENTE,
AGENCIA, BANCO E CHAVE PIX, ABAIXO MECNIONADAS PARA FINS DE
RECEBIMENTOS DE VALORES EMPENHADOS.

CONTA CORRENTE: _____ AGENCIA: _____

BANCO: _____ CHAVE PIX: _____

DECLARO AINDA QUE A CONTA CORRENTE É DE MINHA TITULARIDADE, NÃO SE
TRATANDO DE CONTA CONJUNTA OU POUPANÇA.

DECLARO ESTAR CIENTE QUE AS INFORMAÇÕES QUE ESTOU PRESTANDO SÃO DE
MINJA INTEIRA RESPONSABILIDADE E QUE, NO CASO DE DECLARAÇÃO FALSA,
ESTAREI SUJEITA ÀS SANÇÕES PREVISATAS NA LEGISLAÇÃO PENAL.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

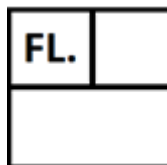
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp: (35)9-9802-7588 Fone:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO XV – MINUTA DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026, QUE FAZEM ENTRE O MUNICÍPIO DE ALFENAS E A EMPRESA XXXX.

O Município de Alfenas-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº18.243.220/0001-01, sediado na Praça Dr. Fausto Monteiro, nº347, centro de Alfenas-MG, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, representada pela Sra. Iolanda da Silva dos Santos e pela Secretaria Municipal de Saúde, representada pela Sr. Andrea de Souza, doravante denominada ADMINISTRADORA DA ATA, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº....., sediado(a) na, em doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº196/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº3.545 de 08/02/2024, resolvem celebrar o presente Termo, decorrente do Pregão Eletrônico nº067/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de ferragens e ferramentas, destinados a suprir as demandas de manutenção preventiva e corretiva das unidades administrativas, operacionais e assistenciais vinculadas à Prefeitura Municipal de Alfenas/MG, contemplando o atendimento a todas as Secretarias integrantes da estrutura administrativa do Poder Executivo e a Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Este Termo vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:								
CNPJ:								
ENDEREÇO:								
REPRESENTANTE:								
E-MAIL:								
TEL.: ()								
Lote	Item	Descrição	Unid	Quant PMA	Quant FMS	Quant Total	Valor Unt.	Valor Total
01	01	Dobradiça 2 ½ .	UN	200	100	300	R\$	R\$
	02	Dobradiça 2.	UN	200	100	300	R\$	R\$
	03	Dobradiça 3 ½	UN	200	100	300	R\$	R\$
	04	Dobradiça 3".	UN	200	100	300	R\$	R\$
	05	Dobradiça 4	UN	200	100	300	R\$	R\$
	06	Dobradica p/ porteira n.2	UN	170	100	270	R\$	R\$
	07	Fechadura de sobrepor externa para uso externo "serralheiro	UN	70	100	170	R\$	R\$
	08	Fechadura elétrica 12v sobrepor	UN	60	100	160	R\$	R\$
	09	Fechadura externa estreita indicada para portas externas metálicas possui perfil estreito e maçaneta reta "serralheiro"	UN	70	100	170	R\$	R\$
	10	Trinco chato 4 (561)	UN	650	100	750	R\$	R\$
	11	Roldana 2 ½ v metal	UN	355	100	455	R\$	R\$
	12	Roldana 2 u	UN	355	100	455	R\$	R\$
	13	Roldana 2 v nylon	UN	205	100	305	R\$	R\$
	14	Roldana 3 1/2 u metal	UN	205	100	305	R\$	R\$
	15	Roldana 3 u metal	UN	220	100	320	R\$	R\$
	16	Roldana 3 v metal	UN	220	100	320	R\$	R\$
	17	Barra roscada 1/2	BR	65	100	165	R\$	R\$
	18	Barra roscada 1/4	BR	65	100	165	R\$	R\$
	19	Barra roscada 3/8	BR	70	100	170	R\$	R\$
	20	Prego 17x21	KG	520	01	521	R\$	R\$
	21	Prego 18x30	KG	520	01	521	R\$	R\$
	22	Prego duas cabeças 17x27	KG	505	01	506	R\$	R\$

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp: (35)9-9802-7588 Fone:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.

23	Prego 15x15	KG	520	01	521	R\$	R\$
24	Prego 22x42	KG	530	01	531	R\$	R\$
LOTE 01- FERRAGENS, FERRAGENS PARA ESQUADRIAS E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO: VALOR TOTAL: R\$							

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant. PMA	Quant. FMS	Quant. Total	Valor Unt	Valor Total
02	25	Aco ca 50 nervurado 6,3mm-1/4"	BR	1130	100	1.230	R\$	R\$
	26	Aco ca 50 nervurado 8mm-5/16"	BR	1130	100	1.230	R\$	R\$
	27	Aco nervurado ca 50 10mm-3/8"	BR	1120	100	1.220	R\$	R\$
	28	Aco nervurado ca 50 16mm-5/8"	BR	1120	100	1.220	R\$	R\$
	29	Aco nervurado ca 60 4,2mm-3/16"	BR	1110	100	1.210	R\$	R\$
	30	Aco nervurado ca 60 5mm 3/16	BR	1130	100	1.230	R\$	R\$
	31	Aco nervurado ca 50 12,5mm-1/2	BR	1120	100	1.220	R\$	R\$
	32	Arame farpado 500 mts	BR	30	100	130	R\$	R\$
	33	Arame galvanizado n§ 18 1,24mm	KG	230	100	330	R\$	R\$
	34	Arame galvanizado n§14 2,10mm	KG	230	100	330	R\$	R\$
	35	Arame galvanizado n§16 1,65mm	KG	230	100	330	R\$	R\$
	36	Arame galvanizado nr 12	KG	150	100	250	R\$	R\$
	37	Arame p/solda mi 1,0 mm rolo com 18 kg	RL	125	100	225	R\$	R\$
	38	Arame p/solda mig 0,8 mm rolo com 5 kg	RL	125	100	225	R\$	R\$
	39	Arame p/solda mig inox. 316l 0,8mm rolo 1k uso c/ gas	KG	115	100	215	R\$	R\$
	40	Arame recozido bwg12	KG	560	100	660	R\$	R\$
	41	Arame recozido bwg 14	KG	550	100	650	R\$	R\$
	42	Barra de viga u enrijecida 3" poleg.chapa 14	BR	40	100	140	R\$	R\$
	43	Cantoneira 1x 1/8"	BR	250	100	350	R\$	R\$
	44	Cantoneira 1" x 3/16"	BR	250	100	350	R\$	R\$
	45	Cantoneira de ferro 3/4 x 1/8"	BR	250	100	350	R\$	R\$
	46	Cantoneira de ferro 7/8 x 1/8"	BR	250	100	350	R\$	R\$
	47	Cantoneira de ferro de 1x1/4	BR	250	100	350	R\$	R\$
	48	Cantoneira ferro 1.1/2 x 1/4"	BR	250	100	350	R\$	R\$
	49	Cantoneira ferro 1.1/4 x 1/8"	BR	245	100	345	R\$	R\$
	50	Cantoneira ferro de 1 x 1/8"	BR	245	100	345	R\$	R\$
	51	Eletrodo 2,5 arcelomital	UN	110	200	310	R\$	R\$
	52	Eletrodo 3 1/2	KG	105	100	205	R\$	R\$
	53	Eletrodo 4m	KG	105	100	205	R\$	R\$
	54	Ferro chato 1 1/2 x 1/8	BR	235	150	385	R\$	R\$
	55	Ferro chato 1 1/4 x 1/4	BR	225	200	425	R\$	R\$
	56	Ferro chato 1 1/4 x 3/16	BR	235	200	435	R\$	R\$
	57	Ferro chato 1 x 1/4	BR	240	50	290	R\$	R\$
	58	Ferro chato 1 x 1/8	BR	240	50	290	R\$	R\$
	59	Ferro chato 1 x 3/16	BR	235	50	285	R\$	R\$
	60	Ferro chato 3/4 x 1/8	UN	235	100	335	R\$	R\$
	61	Ferro chato 3/4 x 3/16	BR	235	100	335	R\$	R\$
	62	Ferro chato 7/8 x 1/8	BR	235	100	335	R\$	R\$
	63	Ferro liso 1" polegada	BR	235	100	335	R\$	R\$
	64	Ferro redondo 1/2	BR	235	100	335	R\$	R\$
	65	Malha pop lev 20x20 2x3 m tela soldada	UN	1105	100	1.205	R\$	R\$
	66	Malha pop pesada 10 x 10 cm 2x3 metros	UN	610	100	710	R\$	R\$
	67	Metalon 20 x 20 # 18	BR	715	100	815	R\$	R\$
	68	Metalon 30 x 20 # 18	UN	405	100	505	R\$	R\$
	69	Metalon 30 x 30 # 18	BR	460	100	560	R\$	R\$
	70	Metalon 50x30 # 18 (1,20)	BR	455	100	555	R\$	R\$
	71	Metalon 50x50#18	BR	460	100	560	R\$	R\$
	72	Metalon 80x80#18 ff1.20	BR	355	100	455	R\$	R\$
	73	Treliça de 08 com 10mts	UN	210	150	360	R\$	R\$
	74	Treliça h12 12 mts	BR	730	150	880	R\$	R\$
	75	Tubo 1" 1/4 pole. Chapa 12	BR	230	100	330	R\$	R\$
	76	Tubo 1" poleg.chapa 12	BR	230	90	320	R\$	R\$
	77	Tubo 2" Poleg.chapa 14	BR	220	90	310	R\$	R\$
	78	Tubo 2" 1/2 poleg.chapa 14	BR	270	90	360	R\$	R\$
	79	Tubo 3" poleg.chapa 14	BR	270	90	360	R\$	R\$
	80	Tubo red 2x14 galvanizado (2578)	BR	270	90	360	R\$	R\$
	81	Vergalhão CA25 16.0MM 5/8	UN	1030	01	1.031	R\$	R\$
	82	Vergalhão CA50 10.00MM 3/8	UN	1030	01	1.031	R\$	R\$
	83	Vergalhão CA60 5.00MM	UN	1030	01	1.031	R\$	R\$

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

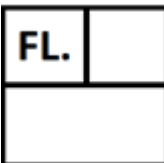
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp: (35)9-9802-7588 Fone:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



	84	Vergalhão 8MM	UN	1030	01	1.031	R\$	R\$
	85	Vergalhão 1/2	UN	1030	01	1.031	R\$	R\$
LOTE 02- MATERIAIS METÁLICOS, SIDERÚRGICOS E INSUMOS PARA SERRALHERIA: VALOR TOTAL: R\$								

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant. PMA	Quant. FMS	Quant. Total	Valor Um.	Valor Total
03	86	Alicate bomba d'água 10"	Un	19	30	49	R\$	R\$
	87	Alicate bomba d'água 10" 250mm	Un	19	30	49	R\$	R\$
	88	Alicate torques armador 12"	Un	45	30	75	R\$	R\$
	89	Alicate universal 8" cabo pvc	Un	25	50	75	R\$	R\$
	90	Arco de serra ajustável fechado	Un	70	40	110	R\$	R\$
	91	Bandeja plástica, para pintura 3,6 litros	Un	80	40	120	R\$	R\$
	92	Bomba costal (pulverizador) manual,	Un	20	30	50	R\$	R\$
	93	Cabo de enxada, redondo 1,50m 38mm	Un	150	50	200	R\$	R\$
	94	Carrinho de mão 60 litros, caçamba em aço, com camara e pneu.	Un	145	40	185	R\$	R\$
	95	Carro armazem, capacidade para 300kg, tubular 1x1,20mm travessas, tubular 1"x1,20mm eixo tubular 1"x1,50mm, estruturas em tubo de aço, acabamento em esmalte sintético, com pneu camara.	Un	18	50	68	R\$	R\$
	96	Cavadeira articulada metálica com cabo em madeira medidas mínima de 110x150mm	Un	90	100	190	R\$	R\$
	97	Cavadeira reta em aço, com cabo de madeira e socador	Un	40	100	140	R\$	R\$
	98	Chave de fenda ¼"x6"	Un	40	25	65	R\$	R\$
	99	Chave de fenda 1/8"x4"	Un	40	25	65	R\$	R\$
	100	Chave de fenda 3/16"x4"	Un	40	25	65	R\$	R\$
	101	Chave de fenda 5/16"x6"	Un	40	50	90	R\$	R\$
	102	Chave grifo nº10	Un	30	50	80	R\$	R\$
	103	Chave grifo nº12	Un	30	50	80	R\$	R\$
	104	Chave grifo nº14	Un	30	20	50	R\$	R\$
	105	Chave para mandril 1/2"	Un	26	20	46	R\$	R\$
	106	Chave para mandril 3/8"	Un	26	20	46	R\$	R\$
	107	Chave para mandril 5/8"	Un	26	25	51	R\$	R\$
	108	Chave phillips 1/4"x5"	Un	26	25	51	R\$	R\$
	109	Chave phillips 3/16"x4"	Un	26	25	51	R\$	R\$
	110	Chave phillips 5/16"x6"	Un	26	50	76	R\$	R\$
	111	Colher de pedreiro em aço nº9	Un	130	50	180	R\$	R\$
	112	Desempenadeira de aço com dentes de 8mm para assentamento de pisos	Un	50	50	100	R\$	R\$
	113	Desempenadeira PVC 17x30	Un	150	10	160	R\$	R\$
	114	Enxada em aço 2,0 libras com cabo	Un	140	50	190	R\$	R\$
	115	Enxada 2,5 libras com cabo	Un	55	50	105	R\$	R\$
	116	Escada alumínio 4 degraus	Un	21	50	71	R\$	R\$
	117	Escada alumínio 7 degraus	Un	21	50	71	R\$	R\$
	118	Escada extensível 2x10, 20 degraus alumínio 5,40m, 150kg	Un	21	50	71	R\$	R\$
	119	Escada extensível em alumínio 7x2 degraus, suporta até 150 kg, leve e resistente utilizada de duas formas: estendida ou em formato pintor, possui barra estabilizadora	Un	16	50	66	R\$	R\$
	120	Escada extensível em fibra de vidro com 12/20 degraus em alumínio medidas 3,60x6,0m	Un	12	50	62	R\$	R\$
	121	Espatula em aço 80mm cabo em madeira	Un	90	50	140	R\$	R\$
	122	Facão podão 14 polegadas, cabo ergonômico em madeira, com lamina em aço carbono, rebites em alumínio	Un	50	15	65	R\$	R\$
	123	Foice roçadeira cabo 1,10m em madeira	Un	55	10	65	R\$	R\$
	124	Formão chanfrado ¼" em aço, com cabo em madeira	Un	23	50	73	R\$	R\$
	125	Formão chanfrado ½" em aço, com cabo em madeira	Un	23	50	73	R\$	R\$
	126	Formão chanfrado ¾" em aço, com cabo em madeira	Un	23	50	73	R\$	R\$
	127	Formão chanfrado 1.1/2" em aço, com cabo em madeira	Un	23	50	73	R\$	R\$
	128	Formão chanfrado 1" em aço, com cabo em madeira	Un	23	50	73	R\$	R\$
	129	Formão chanfrado 3/8" em aço, com cabo em madeira	Un	23	50	73	R\$	R\$
	130	Formão chanfrado 7/8" em aço, com cabo em madeira	Un	23	50	73	R\$	R\$
	131	Lima chata em aço 8" para enxada	Un	70	20	90	R\$	R\$
	132	Linha de pedreiro, trançada, 100% polietileno, rolo com 100 metros	RI	130	20	150	R\$	R\$
	133	Machado 3,5lb=b com cabo em madeira	Un	21	50	71	R\$	R\$
	134	Mandril para furadeira aço ½	Un	20	40	60	R\$	R\$
	135	Marreta em aço 1000g com cabo	Un	45	40	85	R\$	R\$
	136	Marreta em aço 2kg com cabo	Un	35	40	75	R\$	R\$
	137	Marreta em aço 5kg com cabo	Un	40	40	80	R\$	R\$

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

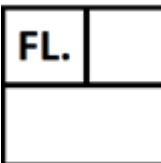
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp: (35)9-9802-7588 Fone:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



	138	Martelo tipo bola 450g com cabo	Un	40	40	80	R\$	R\$
	139	Martelo tipo pena 300g com cabo	Un	60	40	100	R\$	R\$
	140	Martelo tipo pena 500g com cabo	Un	40	40	80	R\$	R\$
	141	Martelo tipo unha 25mm com cabo	Un	40	20	60	R\$	R\$
	142	Martelo tipo unha 27mm com cabo	Un	40	20	60	R\$	R\$
	143	Morsa nº6, de bancada, largura do mordente: 152mm, abertura máxima de 152mm, composição: ferro fundido	Un	9	20	29	R\$	R\$
	144	Nível alumínio, 1 metro, profissional, 3 bolhas	Un	50	20	70	R\$	R\$
	145	Pa de aço com ponta de bico em aço, com cabo 71 cm	Un	140	20	160	R\$	R\$
	146	Pe de cabra 5/8x6 0cm	Un	13	20	33	R\$	R\$
	147	Peneira para arroz 70cm, aro em madeira	Un	35	10	45	R\$	R\$
	148	Peneira para café 75cm, aro em madeira	Un	60	20	80	R\$	R\$
	149	Peneira para feijão 70cm, aro em metal	Un	25	25	50	R\$	R\$
	150	Picareta chibanca reforçada, com cabo de madeira 95cm, para abertura de valas	Un	130	20	150	R\$	R\$
	151	Prumo de parede, em aço carbono zincado, 750g, base de apoio em madeira	Un	85	40	125	R\$	R\$
	152	Rastelo 12 polegadas, com cabo.	Un	108	40	148	R\$	R\$
	153	Regua de alumínio, para pedreiro, de 2 metros	Un	60	40	100	R\$	R\$
	154	Serra manual de aço rápido 18dpp 305mm	Un	205	10	215	R\$	R\$
	155	Serrote, lamina de aço com alta concentração de carbono 18", profissional, dentes travados e polidos, com cabo de madeira	Un	70	20	90	R\$	R\$
	156	Talhadeira ¾ x 10"	Un	140	10	150	R\$	R\$
	157	Tesoura com lamina metálica de 10 polegadas e cabo em madeira para poda de grama.	Un	50	40	90	R\$	R\$
	158	Tesoura com lamina metálica de 8 polegadas, profissional, de poda aparador, anti deslizamento, com alças ergonomicas.	Un	50	40	90	R\$	R\$
	159	Trena de bolso, com fita aço e trava, 5 metros	Un	130	50	180	R\$	R\$
LOTE 03- FERRAMENAS MANUAIS, DE CONSTRUÇÃO, JARDINAGEM, MEDIÇÃO E APOIO OPERACIONAL: R\$								

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant. PMA	Quant. FMS	Quant. Total	Valor Um.	Valor Total
04	160	Compressor tufão para pintura, portatil, bivolt, com motor 1/2hp	Un	13	20	33	R\$	R\$
	161	Esmeril 6 polegadas e 368 wats bivolt	Un	7	20	27	R\$	R\$
	162	Esmerilhadeira PVC industrial 7"	Un	13	20	33	R\$	R\$
	163	Furadeira de impacto com velocidade variável e reversível 1.2" 13mm	Un	40	40	80	R\$	R\$
	164	Furadeira/ parafusadeira com impacto 12v com kit indicada para soltar e apertar parafusos de ate 6mm de diametro e fazer furos em madeiras, metais e/ou alvenarias; possui regulagens para 18 posições de torque e velocidade. bivolt	Un	50	40	90	R\$	R\$
	165	Furadeira/ parafusadeira com impacto 20v mandril 3/8 pol, (10 mm), velocidade 0-360 rpm/ 0-1.400 rpm, impato :21.000 ipm, torque 45 n/m com 11 posições	Un	50	40	90	R\$	R\$
	166	Lanterna holofote 19 led, bivolt, recarregavel, potenter, alto alcance.	un	43	50	93	R\$	R\$
	167	Parafusadeira e furadeira à bateria; 3/8 polegadas (10mm) 12v, possui regulagens e posição para perfuração, botão de sentido horário e anti horário de rotação e mandril de aperto rapido vom ajuste de torque/perfuração; com luz de led, maleta com kit de brocas e bits.	Un	16	50	66	R\$	R\$
	168	Serra circular para madeira 1.200w para disco de 185mm, 127 v	Un	16	20	36	R\$	R\$
	169	Serra marmore a seco 1500 w de potencia 110v, para cortes retos em todos os tipos de pedras, pisos, ceramicas, azulejos, telhas; compacta e leve, placa base de fácil remoção e ajuste (de 0º, 15º, 30º e45º) alto torque, maior velocidade nas aplicações.	Un	26	30	56	R\$	R\$
LOTE 04- FERRAMENTAS ELÉTRICAS, ELETROPORTÁVEIS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS: R\$								

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant. PMA	Quant. FMS	Quant. Total	Valor Um.	Valor Total
05	170	Disco de corte 4" x 1/2	Un	540	50	590	R\$	R\$
	171	Disco desbaste 7"furo 1/4 x7/8	Un	26	30	56	R\$	R\$
	172	Disco policorte 12 poleg.x 1/8 furo 5/8	Jg	16	20	36	R\$	R\$
	173	Broca helicoi. Aço rapido ¼"	UN	540	50	590	R\$	R\$
	174	Broca helicoi. Aço rapido ½"	UN	420	50	470	R\$	R\$
	175	Broca helicoi. Aço rapido 1/8"	UN	420	50	470	R\$	R\$
	176	Broca helicoi. Aço rapido 3/16"	Un	28	20	48	R\$	R\$
	177	Broca helicoi. Aço rapido 3/8"	Un	28	40	68	R\$	R\$

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

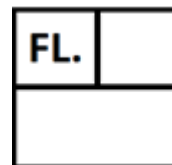
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp: (35)9-9802-7588 Fone:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



178	Broca helicoid. Aço rápido 5/16"	Un	28	40	68	R\$	R\$
179	Broca helicoid. Aço rápido 5/32"	Un	30	40	70	R\$	R\$
180	Broca widea para concreto 10,00mm	Un	30	40	70	R\$	R\$
181	Broca widea para concreto 12mm	Un	30	40	70	R\$	R\$
182	Broca widea para concreto 8mm	Un	30	40	70	R\$	R\$
183	Flap 4" x 7/8	Un	26	50	76	R\$	R\$
184	Flap 7" x 7/8	Un	66	50	116	R\$	R\$
185	Platina elétrica 82mm 2,6mm 110v 700w	Un	11	20	31	R\$	R\$
186	Serra tico tico, 5 laminas, com encaixe unificado, fabricadas em aço bi metal	Un	16	20	36	R\$	R\$
LOTE 05- ACESSÓRIOS, BROCAS, DISCOS E CONSUMÍVEIS PARA FERRAMENTAS: R\$							

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura necessária para sua formalização podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A Ata de Registro de Preços decorrente do presente procedimento poderá ter sua vigência prorrogada, desde que observados os requisitos, limites e condições estabelecidos no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos regulamentos aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

A eventual prorrogação deverá ser precedida de justificativa formal da Administração, elaborada pela unidade competente, que demonstre a permanência da necessidade administrativa, a manutenção da vantajosidade dos preços e condições registrados, a adequação da solução às demandas do Município e a conveniência da continuidade da Ata de Registro de Preços. A prorrogação não implicará a obrigatoriedade de execução integral dos quantitativos de serviços e materiais registrados, tampouco garantirá a contratação de quantidade mínima de serviços, permanecendo as futuras contratações condicionadas à efetiva necessidade da Administração, à emissão da respectiva Solicitação de Fornecimento, à disponibilidade orçamentária e financeira e ao interesse público. Os quantitativos registrados possuem natureza estimativa e os materiais fornecidos de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades identificadas nas unidades municipais. A eventual prorrogação deverá observar os quantitativos e limites originalmente registrados, sem ampliação indevida do objeto, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e devidamente fundamentadas. A continuidade da Ata deverá preservar a identidade do objeto, as especificações técnicas, os preços e as condições de execução originalmente estabelecidos, não sendo admitida alteração que implique modificação substancial ou a inclusão de serviços estranhos ao objeto licitado.

Durante o período de prorrogação, a Ata poderá ser utilizada, de forma isolada ou conjunta, pelas Secretarias Municipais e demais unidades administrativas participantes — especialmente pela Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano e pela Secretaria Municipal de Saúde, que apresentem demandas compatíveis com o objeto, observadas as condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor da presente Ata é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do exercício de 2026 conforme discrimina abaixo:

DESPESAS PMA:

Despesa: 356/2026

Organograma: 13.000- Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

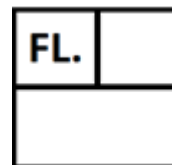
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp: (35)9-9802-7588 Fone:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Função: 15- Urbanismo.

Subfunção: 122- Administração Geral

Programa: 0001- Alfenas e a Excelência na Gestão Municipal

Projeto/ Atividade: 2.020- Manutenção das Atividades da Secretaria Desenv.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Recurso: 1.500.000.0000 - Recursos Não Vinculados De Impostos

Despesa: 465/2026.

Organograma: 14.000- Secretaria Municipal de Educação-SEME.

Função: 12- Educação.

Subfunção: 365- Educação Infantil

Programa: 0013- Alfenas Inteligente

Projeto/ Atividade: 2.148- Manutenção das Ativ. Das Escolas Municipais

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo.

Recurso: 1.500.000.1001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EDUCAÇÃO)

DESPESAS FMS:

Despesa: 15/2026

Função: 10- Saúde

Projeto/ Atividade: 2.096- Manutenção Das Atividades Do Fundo Municipal De Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo

Recurso: 1.500.000.1002 - Recursos Não Vinculados de Impostos (SAÚDE)

Despesa: 108/2026

Função: 10- Saúde

Projeto/ Atividade: 2.191- Manutenção Da Atenção Primária À Saúde - BLATB

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo

Recurso: 1.600.000.0000 - Transf. Fundo A Fundo-Sus Prov. União-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Despesa: 212/2026

Função: 10- Saúde

Projeto/ Atividade: 2.099- Manutenção Divisão de Vigilância em Saúde - BLVGS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo

Recurso: 1.600.000.0000 - Transf. Fundo a Fundo-Sus Prov. União-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. Os materiais serão entregues provisoriamente, de forma sumária, no ato do recebimento pelo fiscal para posterior verificação de conformidade, com prazo de pagamento de 30 (trinta) dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria Municipal de Fazenda.

5.2. A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens.) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

5.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, copia comprovante respectivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE ENTREGA E PAGAMENTO

6.1. O recebimento do objeto será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração e as solicitações efetivamente emitidas no âmbito da Ata de Registro de Preços, mediante **Solicitação de Fornecimento – SF**, Ordem de Serviço, autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

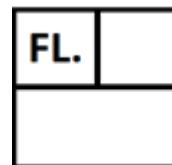
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp: (35)9-9802-7588 Fone:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



6.2. A execução deverá ocorrer no prazo máximo de **7 (sete) dias úteis**, contado do recebimento da respectiva solicitação pela empresa detentora da Ata, salvo prazo diverso expressamente estabelecido na solicitação, em razão da complexidade, da urgência ou das condições específicas da intervenção.

6.3. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria demandante, no Município de Alfenas/MG, podendo compreender:

a) Almoxarifado Central Rua Antônio Pedro de Oliveira, nº 717, Bairro Vila Betânia, Alfenas/MG.

b) Almoxarifado da Saúde Rua Plínio Leite da Silva, nº 116, Bairro Jardim Boa Esperança, Alfenas/MG.

c) Almoxarifado da Educação Rua Rômulo Guilhermino, nº 24, Bairro Sindicato Rural, Alfenas/MG.

6.4. A Administração poderá indicar outros locais de entrega situados no Município de Alfenas/MG, desde que previamente informados à detentora da Ata e compatíveis com o objeto registrado.

6.5. Quando a natureza da intervenção exigir, a empresa deverá realizar vistoria técnica, levantamento de medidas e avaliação das condições do local antes da fabricação, fornecimento, instalação, manutenção ou substituição dos elementos, observadas as disposições deste Termo de Referência e da respectiva solicitação.

6.6. Do recebimento provisório

6.6.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato de sua entrega ou conclusão, pelo fiscal da ata ou por servidor formalmente designado, mediante conferência inicial da quantidade, da integridade aparente e da correspondência com a solicitação de fornecimento.

6.6.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos materiais ou serviços, ficando a confirmação condicionada à posterior verificação detalhada de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência, da proposta da detentora da Ata, da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos decorrentes.

6.2.1. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, da proposta, da solicitação de fornecimento.

6.2.2. A detentora da Ata deverá corrigir, reparar, substituir ou refazer, sem ônus para a Administração, os materiais rejeitados, no prazo estabelecido pela fiscalização, considerando a urgência, a natureza da falha e os riscos de agravamento de infiltrações ou de danos à edificação.

6.2.3. A correção do objeto não interromperá a contagem dos prazos de execução quando o defeito decorrer de responsabilidade da detentora da Ata, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis em caso de atraso ou reincidência.

6.2.4. A Administração poderá descontar ou glosar os valores correspondentes aos materiais não fornecidos, aos serviços não executados ou às parcelas rejeitadas, sem prejuízo da exigência de correção ou substituição.

6.3. Recebimento definitivo

6.3.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, da quantidade, da funcionalidade, da conformidade técnica e da aceitação do objeto, mediante termo detalhado emitido pelo fiscal ou pela comissão responsável, conforme o caso.

6.3.2. Para o recebimento definitivo, deverão ser verificadas, no mínimo:

- a) a compatibilidade dos quantitativos adquiridos com aqueles autorizados;
- b) a conformidade dos materiais com as especificações do Termo de Referência;
- c) a conclusão das correções eventualmente determinadas pela fiscalização;
- d) a entrega de relatórios, garantias ou outros documentos exigidos; e
- e) a regularidade da documentação necessária à liquidação da despesa.

6.3.3. O recebimento definitivo será formalizado mediante termo detalhado, que deverá indicar, sempre que aplicável, a solicitação de fornecimento, os quantitativos dos itens entregues, a data de conclusão, eventuais ressalvas e a declaração de conformidade.

6.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá nem reduzirá a responsabilidade civil da detentora da Ata pela perfeita execução do objeto, pela segurança dos materiais e serviços e pela reparação de danos decorrentes de vícios, defeitos ou falhas.

6.3.5. A detentora da Ata permanecerá responsável pela correção de vícios ou defeitos identificados posteriormente, observado o prazo de garantia previsto no Termo de Referência, na proposta, na Ata ou na legislação aplicável.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

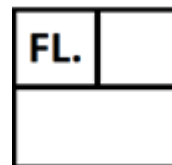
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp: (35)9-9802-7588 Fone:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



6.4. Da responsabilidade da detentora da Ata

6.4.1. O recebimento provisório ou definitivo dos materiais não exclui nem reduz a responsabilidade civil, administrativa e legal da detentora da Ata pela qualidade, segurança, adequação, durabilidade e conformidade das ferragens, ferramentas, equipamentos e demais itens fornecidos.

6.4.2. A detentora da Ata responderá pelos vícios aparentes ou ocultos, defeitos de fabricação, inadequação, avarias decorrentes do transporte, falhas de funcionamento de ferramentas elétricas e demais desconformidades identificadas durante o prazo de garantia ou enquanto perdurar a responsabilidade legal aplicável.

6.4.3. Constatado vício, defeito, dano ou qualquer desconformidade, a detentora da Ata deverá, sem ônus para a Administração, substituir ou reparar o item, conforme a natureza do problema e a determinação da fiscalização, no prazo estabelecido, incluindo todas as despesas de transporte, retirada, devolução e nova entrega.

6.4.4. O item substituído deverá ser novo, de qualidade e características iguais ou superiores às originalmente exigidas, observadas as especificações do edital, da Ata de Registro de Preços e da solicitação de fornecimento.

6.4.5. A detentora da Ata responderá pelos prejuízos comprovadamente causados ao patrimônio público ou a terceiros em razão da fabricação, acondicionamento, fornecimento, transporte, movimentação, entrega, instalação ou utilização dos materiais, quando decorrentes de sua ação ou omissão, ou de seus empregados, prepostos ou terceiros por ela autorizados.

6.4.6. A detentora da Ata deverá adotar as medidas necessárias para proteger as edificações, instalações, equipamentos, mobiliários, documentos e demais bens existentes nos locais de entrega ou utilização dos materiais, reparando ou ressarcindo integralmente os danos que causar.

6.4.7. A aceitação dos materiais pela Administração não afasta a responsabilidade da detentora da Ata quanto à segurança, funcionalidade, resistência, durabilidade e adequação dos itens às finalidades previstas, nem prejudica a aplicação das sanções cabíveis em caso de descumprimento, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, o edital, a Ata de Registro de Preços e demais normas aplicáveis.

6.5. Liquidação:

6.5.1. Recebida a Nota Fiscal/Fatura ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestado pelo fiscal da Ata quanto ao recebimento definitivo dos bens, proceder-se-á à liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.

6.5.2. A liquidação ficará condicionada à verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência, bem como à regularidade documental da detentora da ata.

6.6. Prazo de pagamento:

6.6.1. O pagamento pelos produtos adquiridos será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, já deduzidos os valores relativos aos tributos incidentes, inclusive ISSQN, quando a legislação determinar a retenção.

6.6.2. Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, os valores devidos à detentora da ata serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial de correção monetária adotado pelo Município.

6.7. Forma de pagamento

6.7.1. O pagamento será efetuado de forma proporcional à quantidade de equipamentos eletroeletrônicos e eletrodomésticos efetivamente fornecidos, conforme apurado em relatório devidamente atestado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços.

6.7.2. Para fins de pagamento, a detentora da ata deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente, os dados bancários para crédito, incluindo nome do banco, número da agência e conta corrente ou chave PIX, bem como outras informações exigidas pela Secretaria demandante, tais como número da Autorização de Fornecimento e do empenho.

6.7.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou constatada qualquer irregularidade na execução do objeto que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à detentora da ata para correção, podendo o pagamento ser retido, glosado ou ajustado proporcionalmente às inconsistências verificadas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, até a regularização da situação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA– REAJUSTE.

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

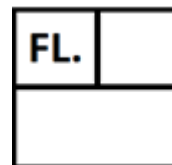
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp: (35)9-9802-7588 Fone:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



7.2. Após o interregno de um ano, poderá ser reajustado a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. Os pedidos de reequilíbrio financeiro serão analisados pela Administração e, uma vez deferidos, terão efeitos retroativos à data da solicitação.

7.9. Durante o período de análise, o fornecimento do material deverá ocorrer normalmente, sem qualquer interrupção ou paralisação, garantindo-se a manutenção dos serviços ou aquisições.

7.10. Essa medida reforça nosso compromisso com a estabilidade operacional e a proteção dos interesses coletivos, promovendo uma administração transparente e responsável

8. CLÁUSULA OITAVA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

8.1. Para os casos envolvendo compras, nos termos do art.124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 14.133, de 2021, poderá o licitante solicitar o reequilíbrio financeiro inicial da ata em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado.

8.2. Para a solicitação do reequilíbrio de preço o licitante deverá encaminhar a solicitação dirigida ao setor de licitação com a seguinte documentação:

a. requerimento com solicitação do reequilíbrio de preço apresentando a justificativa para a solicitação, devendo constar no requerimento a metodologia do cálculo do reequilíbrio de preço e o percentual de reequilíbrio proposto, sob pena de inviabilidade técnica para análise do pedido;

b. cópia de notas fiscais que comprove o aumento no preço de custo do item ou produto.

8.3. O pedido de reequilíbrio deverá ser analisado pela Assessoria Jurídica da Administração.

8.4. O pedido de reequilíbrio será formalizado através de apostila.

9. CLÁUSULA NONA – PRAZO DE RESPOSTA DO REEQUILÍBRIO DE PREÇO (ART. 92, XI)

9.1. A Administradora da Ata, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo da solicitação no setor, deverá encaminhar resposta a empresa detentora da ata sobre a solicitação do reequilíbrio de preço.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

10.3. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente Ata.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– FISCALIZAÇÃO.

11.1. A ata de registro de preços, terá como responsáveis:

GESTORES DA ATA: Iolanda da Silva dos Santos e Andrea de Souza.

FISCAIS DA ATA: Welington da Silva Ricardo, Vanderlei Jerônimo Vieira e Jeferson Florêncio.

Os responsáveis pela gestão e fiscalização deverão observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 117, 140, 155 a 163 e 184, o regulamento municipal aplicável, o edital, este Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços e os instrumentos dela decorrentes, tais como Solicitações de Fornecimento, Autorizações de Fornecimento, Ordens de Serviço, notas de empenho ou outros documentos equivalentes.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

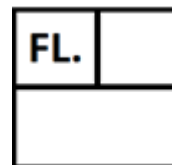
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp: (35)9-9802-7588 Fone:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Compete ao Fiscal da Ata, sem prejuízo de outras atribuições legais e regulamentares:

- a) registrar, de forma organizada, em documento próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas ao atendimento das solicitações de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços, especialmente quanto à conformidade das marcas, modelos, dimensões, bitolas, voltagens, potências, quantidades e padrões de qualidade das ferragens, ferramentas e insumos metálicos entregues, determinando ou solicitando à empresa detentora da Ata as providências necessárias à regularização de eventuais falhas, avarias ou desconformidades, conforme previsto no § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- b) informar ao Gestor da Ata e à autoridade competente, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis, as situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do § 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- c) acompanhar e verificar o cumprimento das condições registradas e das obrigações assumidas pela detentora da Ata, especialmente quanto à observância das especificações técnicas (normas ABNT/INMETRO pertinentes, integridade estrutural, ligas metálicas, isolamento elétrico e ergonomia), dos quantitativos demandados, dos prazos de entrega e das condições de garantia estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na Ata;
- d) realizar inspeções e conferências técnicas diretamente nos pontos de entrega e armazenamento (Almoxarifado Central, da educação e da saúde), verificando as condições de acondicionamento e realizando testes funcionais em ferramentas elétricas, máquinas e equipamentos no ato do recebimento, produzindo registros comprobatórios (relatórios, termos de recebimento provisório, fotografias e registros de teste);
- e) comunicar formalmente ao Gestor da Ata qualquer descumprimento injustificado de prazos, divergência técnica de materiais ou recusa de substituição por parte da detentora da Ata, instruindo a documentação necessária para eventual instauração de procedimento administrativo para aplicação de sanções, cancelamento do registro de preços ou outras medidas cabíveis;
- f) exigir da empresa detentora da Ata a substituição imediata de ferramentas, ferragens, aços, vergalhões, perfis metálicos, discos, eletrodos ou demais itens que apresentem defeitos de fabricação, avarias de transporte, divergência de bitola/medida, oxidação prévia, trincas, falhas de isolamento ou quaisquer outros vícios que comprometam o desempenho e a segurança dos operadores;
- g) exigir a substituição de qualquer item entregue em desacordo com a marca ou modelo registrados, salvo prévia autorização da Administração mediante comprovação de qualidade equivalente ou superior e motivo de força maior devidamente justificado;
- h) notificar a detentora da Ata quanto à constatação de falta de itens essenciais ou desabastecimento injustificado que possa paralisar ou prejudicar os serviços públicos e as manutenções executadas pelas equipes municipais;
- i) recusar, total ou parcialmente, os lotes ou itens entregues em desacordo com as exigências do edital, do Termo de Referência e da respectiva Ordem/Solicitação de Fornecimento, determinando o recolhimento e a reposição do material no prazo regulamentar, sem ônus adicional para o Município;
- j) acompanhar rigorosamente os prazos de entrega fixados nas Ordens de Fornecimento emitidas, controlando a pontualidade da detentora da Ata e comunicando imediatamente ao Gestor da Ata qualquer risco de atraso ou inadimplemento;
- k) verificar se as embalagens dos materiais atendem às normas de proteção mecânica, rotulagem e segurança, bem como se os fornecedores cumprem as diretrizes de sustentabilidade e descarte adequado de embalagens e resíduos de transporte;
- l) conferir minuciosamente as Notas Fiscais e os documentos de entrega apresentados pela detentora da Ata, confrontando descrições, marcas, códigos, unidades de medida (peça, barra, rolo, metro, quilograma) e quantitativos com os termos da solicitação autorizada;
- m) atestar formalmente as Notas Fiscais/Faturas após a conclusão do recebimento definitivo e da constatação da conformidade total dos materiais, encaminhando os autos ao Gestor da Ata para os devidos trâmites de liquidação e pagamento;
- n) comunicar à Administração qualquer tentativa de cessão, transferência ou intermediação irregular do fornecimento por parte da detentora da Ata que não esteja expressamente admitida nas normas do procedimento;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

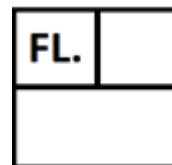
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp: (35)9-9802-7588 Fone:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



- o) fiscalizar o cumprimento dos prazos e condições de garantia dos bens fornecidos (em especial ferramentas elétricas, máquinas operacionais e instrumentos de medição), acionando a detentora da Ata para reparo, reposição ou atendimento por assistência técnica autorizada sempre que surgirem defeitos no período de cobertura;
- p) manter arquivo organizado e atualizado de todos os atos de fiscalização, incluindo solicitações de fornecimento, notas de empenho, comprovantes de entrega, termos de recebimento provisório e definitivo, registros fotográficos de testes, notificações e relatórios de ocorrências;
- q) prestar informações, relatórios de desempenho e esclarecimentos técnicos ao Gestor da Ata, à Secretaria demandante e aos órgãos de controle interno e externo;
- r) comunicar ao Gestor da Ata variações atípicas no ritmo de consumo, indicando a necessidade de reavaliação de fluxos logísticos, remanejamento de saldo entre unidades ou adequação de estimativas;
- s) controlar sistematicamente o saldo dos quantitativos registrados por item e por órgão participante, impedindo a emissão ou o recebimento de fornecimentos que ultrapassem o limite homologado na Ata de Registro de Preços;
- t) desempenhar outras atividades correlatas voltadas ao fiel cumprimento das condições de fornecimento estabelecidas para a Ata de Registro de Preços.

O Fiscal da ata deverá atuar de forma diligente, imparcial, ética e independente, observando os princípios da legalidade, do planejamento, da impessoalidade, da eficiência, da economicidade, da segregação de funções, da transparência e do interesse público, mantendo registro formal de todas as comunicações, providências e ocorrências relacionadas à execução das solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

A fiscalização da Ata não implica presunção de contratação integral dos quantitativos registrados. As solicitações serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade administrativa, a disponibilidade orçamentária e financeira, o interesse público e os quantitativos máximos registrados, observadas as condições estabelecidas na legislação, no edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA E DA ADMINISTRADORA DA ATA.

12.1. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 12.1.1.** Fornecer os materiais registrados nas quantidades, especificações e prazos indicados em cada solicitação ou ordem de fornecimento, sem alterações unilaterais de marca, modelo, características técnicas ou procedência, salvo autorização expressa da Administração;
- 12.1.2.** Entregar os materiais nos locais indicados pela Administração, especialmente no almoxarifado central, da educação e da saúde, observando rigorosamente o destino determinado no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis;
- 12.1.3.** Arcar integralmente com os custos de transporte, carga, descarga, seguro e demais despesas logísticas necessárias à entrega, não sendo admitido qualquer ônus adicional à Administração;
- 12.1.4.** Providenciar o acondicionamento adequado dos materiais, de modo a preservar sua integridade, funcionalidade e segurança até o recebimento definitivo;
- 12.1.5.** Atender com prioridade as solicitações de natureza emergencial, especialmente aquelas relacionadas à continuidade dos serviços de saúde e à segurança de servidores e usuários, observados os prazos fixados pela Administração;
- 12.1.6.** Comunicar previamente e de forma fundamentada eventual impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega, apresentando justificativa e, quando cabível, proposta de solução, sem prejuízo da análise da Administração quanto à aceitação da justificativa e à eventual aplicação de sanções;
- 12.1.7.** Disponibilizar, sempre que solicitado, informações sobre o andamento do fornecimento, prazos de disponibilidade dos itens e eventuais ocorrências que possam impactar a entrega.
- 12.1.8.** Fornecer materiais novos, originais e em perfeitas condições de uso, em rigorosa conformidade com as especificações técnicas constantes da Ata e da respectiva solicitação de fornecimento;
- 12.1.9.** Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, adequação, segurança e conformidade dos materiais entregues, ainda que fabricados, distribuídos ou representados por terceiros;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

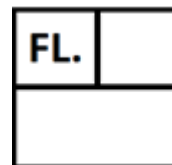
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp: (35)9-9802-7588 Fone:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



12.1.10. Substituir, sem qualquer custo adicional para a Administração, os materiais que forem recusados no recebimento provisório ou definitivo, em razão de divergência, defeito, dano ou qualquer outra desconformidade, no prazo fixado pela Administração;

12.1.11. Não transferir à Administração os custos, prejuízos ou riscos decorrentes de vício, falha ou desconformidade que lhe sejam imputáveis;

12.1.12. Manter, durante toda a vigência da Ata, a compatibilidade dos materiais fornecidos com os padrões de qualidade, desempenho e segurança que fundamentaram o registro dos preços, sendo vedada a redução da qualidade em relação ao inicialmente ofertado.

12.1.13. A detentora da Ata deverá assegurar garantia mínima compatível com a legislação consumerista aplicável, sem prejuízo de prazo superior eventualmente oferecido pelo fabricante, observando-se especial atenção quanto aos itens de natureza elétrica, eletrônica ou motorizada (a exemplo de furadeiras, parafusadeiras, esmeris, serras elétricas, compressores, plainas e equipamentos correlatos), para os quais deverão ser cumpridas, cumulativamente, as seguintes obrigações:

- assegurar garantia contra defeitos de fabricação, vícios de qualidade, falhas de funcionamento elétrico ou mecânico e demais desconformidades técnicas, pelo prazo mínimo legal ou pelo prazo do fabricante, quando superior;

- realizar, sem custo para a Administração, o reparo ou a substituição do equipamento defeituoso, no prazo fixado pela Administração, priorizando-se a substituição imediata nos casos em que o reparo comprometa a continuidade das atividades de manutenção;

- fornecer equipamento novo, em perfeitas condições de uso e com as mesmas especificações técnicas, quando a substituição se fizer necessária;

- arcar com todas as despesas de transporte, retirada, devolução e nova entrega decorrentes de acionamento da garantia;

- disponibilizar, no momento da entrega, manuais de instrução, certificados de conformidade, informações sobre voltagem, potência, requisitos de segurança e demais orientações necessárias à correta utilização, manutenção e armazenamento dos equipamentos;

- indicar, quando aplicável, rede de assistência técnica autorizada ou procedimento de acionamento da garantia, especialmente para equipamentos elétricos que exijam suporte técnico especializado;

- responder por eventuais riscos à segurança dos usuários decorrentes de defeito de fabricação ou de desconformidade com as normas técnicas aplicáveis aos equipamentos elétricos e eletrônicos, sem prejuízo das demais responsabilidades civis e administrativas cabíveis.

12.1.14. A garantia não afasta a responsabilidade da detentora da Ata pela qualidade, segurança, funcionalidade e conformidade dos materiais entregues, nem exclui a responsabilidade por vício oculto ou defeito de fabricação constatado após o recebimento definitivo.

12.1.15. Manter, durante toda a vigência da Ata, as condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidas no instrumento convocatório;

12.1.16. Comunicar imediatamente à Administração qualquer alteração contratual, societária, financeira ou operacional que possa comprometer sua capacidade de fornecimento ou sua regularidade;

12.1.17. Manter regularidade fiscal e previdenciária compatível com as exigências legais, apresentando a documentação comprobatória sempre que solicitada pela Administração;

12.1.18. Comprovar, quando exigido, a manutenção da compatibilidade entre os preços registrados e as condições de mercado, sujeitando-se aos procedimentos de revisão, negociação ou cancelamento do registro, quando cabíveis.

12.1.19. Indicar preposto ou responsável para interlocução com a Administração, com poderes para dirimir dúvidas, solucionar pendências e atender às solicitações relacionadas ao fornecimento;

12.1.20. Atender prontamente às solicitações de esclarecimento, informação ou regularização formuladas pela fiscalização, no exercício das competências previstas nos arts. 117 e 119 da Lei nº 14.133/2021;

12.1.21. Permitir e facilitar a fiscalização exercida pela Administração, fornecendo as informações e documentos necessários à verificação da conformidade do fornecimento;

12.1.22. Registrar e comunicar formalmente eventuais ocorrências que possam impactar o cumprimento das obrigações assumidas, tais como indisponibilidade temporária de itens, atrasos na cadeia de suprimentos ou dificuldades logísticas.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

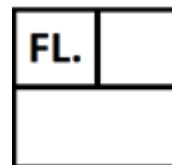
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp: (35)9-9802-7588 Fone:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



12.1.23. Abster-se de transferir a terceiros, sem autorização expressa da Administração, as obrigações assumidas no registro de preços, quando tal transferência comprometer a qualidade ou a regularidade do fornecimento;

12.1.24. Responder, nos termos da legislação civil e administrativa aplicável, por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão relacionada ao fornecimento dos materiais;

12.1.25. Sujeitar-se, em caso de descumprimento injustificado das obrigações assumidas, às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.26. Cumprir todas as exigências contidas no Edital e Termo de Referência, anexo ao Edital nº067/2026.

12.2. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRADORA DA ATA

12.2.1. Formalizar, gerenciar, acompanhar e controlar a Ata de Registro de Preços, assegurando o cumprimento das condições, preços, quantitativos estimados, prazos, especificações e demais obrigações nela previstos;

12.2.2. Designar os agentes públicos responsáveis pelo gerenciamento da Ata, pela fiscalização dos fornecimentos e pelo recebimento dos materiais.

12.2.3. Acompanhar a vigência da Ata, adotando, quando cabível, as providências necessárias à sua eventual prorrogação, observados os requisitos e limites previstos no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável;

12.2.4. Assegurar que as solicitações sejam emitidas exclusivamente em decorrência de necessidade efetivamente identificada, devidamente autorizada e compatível com o objeto registrado;

12.2.5. Emitir Solicitação de Fornecimento, Ordem de Fornecimento, conforme as regras do edital, da Ata e da legislação aplicável;

12.2.6. Receber e conferir os materiais fornecidos por meio de servidores ou comissão designada, observando as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, verificando a conformidade dos materiais entregues quanto às especificações técnicas, quantidades, unidades de fornecimento, marca ou modelo, quando exigidos, integridade das embalagens, condições de uso, documentação e demais requisitos estabelecidos;

12.2.7. Recusar, total ou parcialmente, os materiais que apresentem defeito, avaria, divergência de quantidade, especificação incompatível, qualidade inferior ou qualquer outra desconformidade;

12.2.8. Notificar formalmente a detentora da Ata para promover a substituição, complementação, correção ou regularização dos itens desconformes, observando os prazos previstos no edital, no Termo de Referência e na Ata;

12.2.9. Registrar as ocorrências relacionadas ao atraso, à ausência de entrega, à recusa, à substituição, à garantia, à qualidade dos materiais ou a qualquer outra falha identificada;

12.2.10. Acompanhar o cumprimento das obrigações da detentora da Ata, comunicando às unidades competentes os fatos que possam ensejar medidas administrativas, negociação, revisão, cancelamento do registro ou aplicação de sanções.

12.2.11. A Administração deverá processar os pagamentos decorrentes dos fornecimentos regularmente recebidos e atestados, observados os prazos, as condições e os documentos exigidos no edital, na Ata, na nota de empenho ou no instrumento equivalente, bem como na legislação orçamentária, financeira e fiscal aplicável.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Constitui infração administrativa, para os fins desta Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, a prática, pela detentora da Ata, de qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

- dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços ou do instrumento equivalente;
- dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços ou do instrumento equivalente;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

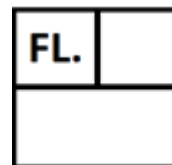
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp: (35)9-9802-7588 Fone:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



- e) apresentar documentação falsa ou declaração falsa exigida para o fornecimento ou para a execução do objeto, ou prestar declaração falsa durante sua execução;
- f) fraudar o procedimento de seleção do fornecedor ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do Sistema de Registro de Preços ou da execução do objeto; e
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

13.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas no âmbito da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, a Administração poderá, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicar à detentora da Ata, conforme a gravidade da conduta e os prejuízos ocasionados, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente nas hipóteses de inexecução parcial do objeto que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.4. A multa poderá ser aplicada nas modalidades moratória e compensatória, observados os percentuais, limites e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços, no instrumento convocatório, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

13.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada quando não se justificar a imposição da declaração de inidoneidade e nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando a conduta:

- a) causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- c) ocasionar a inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d) envolver a apresentação de documentação falsa ou declaração falsa exigida para o fornecimento ou para a execução do objeto;
- e) fraudar o procedimento de seleção do fornecedor ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços; ou
- f) caracterizar comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza.

13.5.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar produzirá efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Alfenas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, observados os limites legais, a gravidade da infração e os prejuízos dela decorrentes.

13.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando a conduta:

- a) envolver a apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o fornecimento ou para a execução do objeto;
- b) fraudar o procedimento de seleção do fornecedor ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- c) caracterizar comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) consistir na prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do Sistema de Registro de Preços ou da execução do objeto; ou
- e) configurar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

13.6.1. A declaração de inidoneidade impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observados os requisitos, a competência e o procedimento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

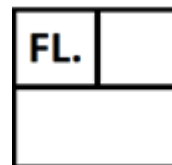
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp: (35)9-9802-7588 Fone:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável; e
- f) a proporcionalidade e a razoabilidade entre a conduta praticada, o resultado produzido e a penalidade aplicada.

13.8. A aplicação das sanções previstas neste tópico não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

13.9. As sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.10. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo próprio, assegurados à detentora da Ata o contraditório e a ampla defesa, na forma dos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.11. Para a aplicação da sanção de multa, será facultada à detentora da Ata a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.12. Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a Administração observará o procedimento previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo:

- a) a instauração de processo de responsabilização;
- b) a constituição de comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis ou, quando aplicável, por empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração;
- c) a intimação da interessada para apresentação de defesa escrita e especificação das provas que pretenda produzir, no prazo de 15 (quinze) dias úteis; e
- d) a análise das provas, das alegações apresentadas e das circunstâncias do caso concreto antes da decisão administrativa.

13.13. A Administração poderá, mediante decisão fundamentada, desconsiderar a personalidade jurídica da detentora da Ata quando esta tiver sido utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, estendendo os efeitos das sanções aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa controladora, controlada ou coligada, observados o contraditório, a ampla defesa e o disposto no art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.14. As sanções aplicadas deverão ser registradas e divulgadas nos sistemas oficiais pertinentes, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

13.15. A reabilitação da detentora da Ata, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, poderá ocorrer nas condições previstas no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que cumpridos, cumulativamente, os requisitos legais, inclusive:

- a) reparação integral do dano causado à Administração;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo legal, quando aplicável;
- d) cumprimento das condições previstas no ato punitivo; e
- e) análise jurídica prévia, quando exigida.

13.16. O atraso injustificado ou a execução defeituosa não afastam a responsabilidade da detentora da Ata pela adoção das medidas corretivas determinadas pela fiscalização, inclusive a substituição dos materiais, a repetição dos serviços ou a correção dos defeitos identificados.

13.17. As penalidades previstas neste tópico serão aplicadas sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis, incluindo:

- a) recusa ou rejeição dos materiais entregues em desacordo com as especificações;
- b) exigência de correção, substituição ou refazimento dos serviços;
- c) glosa dos valores correspondentes às parcelas não executadas ou executadas de forma inadequada;
- d) extinção da Ata de Registro de Preços ou do instrumento equivalente, quando cabível;
- e) cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas na Ata e na legislação; e
- f) cobrança judicial ou administrativa dos prejuízos apurados.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

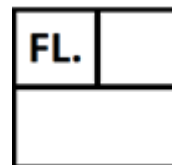
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp: (35)9-9802-7588 Fone:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



13.18. A autoridade competente deverá fundamentar a decisão que aplicar qualquer sanção, indicando os fatos imputados, as provas consideradas, o enquadramento legal, a penalidade aplicada, o prazo de duração, o valor da multa, quando houver, e os meios de impugnação ou recurso cabíveis.

13.19. As disposições deste tópico deverão ser interpretadas em conjunto com a Ata de Registro de Preços, o edital, o Termo de Referência e os demais documentos que disciplinam o Sistema de Registro de Preços e a execução do objeto, prevalecendo a legislação vigente em caso de conflito.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO.

14.1. A PRESENTE ATA PODERÁ SER EXTINTA:

14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à DETENTORA DA ATA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. A DETENTORA DA ATA reconhece os direitos da ADMINISTRADORA DA ATA em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES.

15.1. É VEDADO À DETENTORA DA ATA:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da ADMINISTRADORA DA ATA, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES.

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A DETENTORA DA ATA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS.

17.1. Os casos omissos serão decididos pela ADMINISTRADORA DA ATA, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – PUBLICAÇÃO.

18.1. Incumbirá à ADMINISTRADORA DA ATA providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO.

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Alfenas-MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

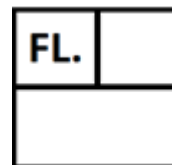
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp: (35)9-9802-7588 Fone:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



19.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 2026.

Responsável legal da DETENTORA DA ATA

Responsável legal da ADMINISTRADORA DA ATA.

TESTEMUNHAS:

(1) NOME: _____ CPF Nº _____

(2) NOME: _____ CPF Nº _____